



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 24 de agosto de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº160 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA FAZENDA (Continuação)

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº442/2023- CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2023.23416/ 2023.23418/ 2023.23419), no presente Termo de Conclusão da Ação fiscal ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº442/2023 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL
01	06.566.406-0	J M R BARROS ME	2023.21026

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº443/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável , junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº443/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.437.926-4	L J P LIMA - ME	2023.23407
02	06.437.926-4	L J P LIMA - ME	2023.23415
03	06.437.926-4	L J P LIMA - ME	2023.23420
04	06.437.926-4	L J P LIMA - ME	2023.23421
05	06.437.926-4	L J P LIMA - ME	2023.23461

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº444/2023- CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2023.23407/ 2023.23415/ 2023.23420/ 2023.23421/ 2023.23461), no presente Termo de Conclusão da Ação fiscal ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº444/2023 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL
01	06.437.926-4	L J P LIMA - ME	2023.21029

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº445/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **CECILIA SANTOS CASTILHO ME**, CGF: 06.202.534-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24708. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº446/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **CECILIA SANTOS CASTILHO ME**, CGF: 06.202.534-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24710. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº447/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **CECILIA SANTOS CASTILHO ME**, CGF: 06.202.534-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24711. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº448/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **CECILIA SANTOS CASTILHO ME**, CGF: 06.202.534-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24712. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº449/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **CECILIA SANTOS CASTILHO ME**, CGF: 06.202.534-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24713. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº450/2023

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável , junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº450/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23235
02	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23236
03	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23237
04	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23238
05	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23239
06	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23240
07	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.23241

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº451/2023- CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 39 do Decreto 34.605/22, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 2023.23235/ 2023.23236/ 2023.23237/ 2023.23238/ 2023.23239/ 2023.23240/ 2023.23241), no presente Termo de Conclusão da Ação fiscal ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº451/2023 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO DA AÇÃO FISCAL
01	06.738.493-5	ROBERVAL ALMEIDA DE MENESSES	2023.20975

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº452/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **VOLTS COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA ME**, CGF: 06.577.181-8 fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, dirigir-se à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste EDITAL, tomar ciência do MANDADO DE AÇÃO FISCAL Nº 2023.21375. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº453/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24157. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº454/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24158. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº455/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24156. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº456/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24160. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº457/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24159. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº458/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24161. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº459/2023 - CESEC

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na legislação vigente, FAZ SABER que o contribuinte **DOMAINE MONTES CLAROS IMPORTADORA LTDA**, CGF: 06.208.852-1, fica **INTIMADO**, para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, cumprir a respectiva obrigação tributária, relacionada no Anexo Único deste Edital, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital tomar ciência do TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2023.24162. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maria Cristina de Moura Goes

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ITCD 006/2023

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ EM QUIXADÁ - NUAT EM QUIXADÁ - faz SABER, QUE, conforme o artigo 1º da Lei 15.812/2015, de 20 de julho de 2015, a qual dispõe acerca do IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS E DIREITOS - ITCD -, fica o **CONTRIBUINTE** relacionado no ANEXO UNICO deste edital, **NOTIFICADO** a recolher o imposto lançado através de GUIA de ITCD, conforme anexo, contado o prazo regulamentar, conforme legislação vigente. Após 60(sessenta) dias contados do prazo vencimento e não tendo o contribuinte recolhido o imposto lançado no prazo previsto nos artigos 22, 23 e 24 da lei Nº 15.812/2015, a autoridade competente inscreverá o crédito tributário em DIVIDA ATIVA DO ESTADO, atendendo ao artigo 25 da Lei Nº 15.812/2015, combinado com o artigo Nº 147 do CTN. A falta de atendimento no prazo acima citado, sujeitará o contribuinte às penalidades legais cabíveis. NUCLEO DE ATENDIMENTO DA SEFAZ, em Quixadá, 16 de agosto de 2023.

José Junior Pereira
SUPERVISOR DO NUCLEO DE ATENDIMENTO EM QUIXADÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOTICIAÇÃO Nº06/2023 NUAT EM QUIXADÁ

CONTRIBUINTE	C.P.F.	OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA
DAISY DE CARVALHO	123.473.613-68	ITCD GUIA 349405
DENIZE URBANO NEGREIROS	028.947.353-59	ITCD GUIA 343418
LARISSA URBANO NEGREIROS	028.943.633-89	ITCD GUIA 343425
AUGUSTO SÉRGIO COSTA RIBEIRO	700.960.153-49	ITCD GUIA 349990
MARIA DO SOCORRO COSTA RIBEIRO	425.884.993-68	ITCD GUIA 349986
ANDREZA ANTÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS	613.799.353-18	ITCD GUIA 342183

CONTRIBUINTE	C.P.F.	OBRIGAÇÃO TRIBUTARIA
FRANCISCO JACINTO GOMES DOS SANTOS	384.844.043-15	ITCD GUIA 342194
CRISTIANA VIEIRA TAVARES	492.647.023-34	ITCD GUIA 345514
MICHELI BARBOSA SILVA	218.599.138-81	ITCD GUIA 335531
DANYELLE ALVES DE LIMA VASCONCELOS	003.155.333-82	ITCD GUIA 344341
DANIEL ALVES DE LIMA	030.510.763-17	ITCD GUIA 344345

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2018 (SACC 1055525)

I - ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **WIPRO DO BRASIL SERVIÇOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Pessoa Anta, nº 218, Bairro: Centro, Fortaleza-CE, CEP 60060-188; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Processo Administrativo nº 06556193/2023. Artigo 57, §4º todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 5.2 da Cláusula Quinta e Subitem 8.1 da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste aditivo de **valor e prazo** RENOVAR o Contrato nº 057/2018; IX - VALOR GLOBAL: O preço do presente aditivo importa na quantia de R\$ 7.518.004,20 (sete milhões quinhentos e dezoito mil quatro reais e vinte centavos). Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar o suplemento de garantia contratual no montante de R\$ 375.900,21 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta deste instrumento, nos termos estabelecidos no §1º da Cláusula Quarta do Contrato nº 057/2018; X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 057/2018 ficará renovado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/09/2023 a 06/09/2024. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 057/2018 totalizará 72 (setenta e dois) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 17/08/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Saulo Araújo Toscano Júnior, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Wagner Carmo de Jesus, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Saulo Araújo Toscano Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2021 (SACC 1162589)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, CNPJ: 06.234.467/0001-82; V - ENDEREÇO: Rua Isaac Meyer, nº 125, Bairro Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-200; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 021/2021; Nos termos que constam nos Processo Administrativo nº 06472496/2023; Nas normas dos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, II, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 41 da Lei federal nº 14.195/2021; e Na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 da categoria de Assistente Social (CE000590/2023); VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a **alteração do PREÂMBULO e a repactuação do Contrato nº021/2021**, em decorrência, respectivamente, das determinações contidas no art. 41 da Lei federal nº 14.195/2021, e do ajuste do salário-base estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 da categoria de Assistente Social (CE000590/2023), produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. Fica alterada a razão social da Contratada consignada originalmente no preâmbulo do Contrato nº 021/2021 passando de **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI** para **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA**; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da repactuação objeto do presente aditivo, passa de R\$ 11.066,26 (onze mil, sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), para R\$ 11.727,36 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme planilha constante no Anexo Único deste Termo, e o valor total deste aditivo para cobrir as despesas com a repactuação pelo período de validade contratual é de R\$ 5.596,45 (cinco mil reais, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos). Em face do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no montante de R\$ 279,82 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de R\$ 5.596,45 (cinco mil reais, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta deste instrumento, obedecendo ao prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual, conforme termos estabelecidos na Cláusula Nona do Contrato nº 021/2021 e no subitem 20.8 do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 20200005 – SEFAZ; X - DA VIGÊNCIA: Produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 18 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Saulo Araújo Toscano Júnior, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e Paulo Aragão de Almeida, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Saulo Araújo Toscano Junior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ****RESOLUÇÃO CONAG 06/2023.****AUTORIZA A DOAÇÃO OU A CESSÃO NÃO ONEROSA DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO ART. 4º, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR (CE) 296, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O CONSELHO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS – CONAG, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as deliberações da 03ª Reunião Ordinária do CONAG, realizada em 25 de maio de 2023; CONSIDERANDO a Lei Complementar 296, de 16 de dezembro de 2022, que institui o Novo Marco Legal da Gestão de Ativos Imobiliários do Estado do Ceará e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto 34.723, de 02 de maio de 2022, que cria e regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Sistema de Administração de Ativos Públicos do Estado do Ceará; CONSIDERANDO A Nota Técnica 002/2023, emitida pela Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, RESOLVE:

Art. 1. Fica autorizada a cessão não onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou a doação, a critério do requerente, dos imóveis constantes no Anexo I desta Resolução, caso atendidas as condições legais e regulamentares.

Art. 2. Fica autorizada a cessão não onerosa, pelos prazos que indica, dos imóveis constantes no Anexo II desta Resolução, caso atendidas as condições legais e regulamentares.

Art. 3. Fica autorizada a doação dos imóveis constantes no Anexo III desta Resolução, caso atendidas as condições legais e regulamentares.

Art. 4. As operações específicas relacionadas aos imóveis previstos nesta Resolução serão definidas e executadas pela Secretaria da Fazenda, podendo a Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar ser contratada para prestar apoio técnico e administrativo, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o valor de mercado.

Art. 5. A presente Resolução não implica dispensa de qualquer ato ou procedimento adicional exigido pela legislação estadual para a realização efetiva das transações imobiliárias.

Art. 6. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Fabrizio Gomes Santos

SECRETÁRIA DE FAZENDA

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OVIDORIA GERAL

ANEXO I
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ
COM AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO NÃO ONEROSA OU DOAÇÃO A CRITÉRIO DO REQUERENTE

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)
5032	Município de Parambu	Rua Elison Moreira Lima (antiga Rua Santos Dumont), nº 12, bairro Centro, Parambu	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Funcionamento da Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	13001.000219/2022-64
1561	Município de Pacujá	Rua Deputado Fernando Melo nº 510, bairro Centro, Pacujá	Secretaria de Administração Penitenciária - SAP	Acomodar o destacamento da Polícia Militar, a Seda da Guarda Municipal e o Centro de Monitoramento do Município	19022.000198/2022-15
1322	Município de Assaré	Rua Padre Agamenon Coelho Matos, nº 148, bairro Centro, Assaré	Secretaria de Administração Penitenciária - SAP	Transformação do espaço em um Centro Cultural onde serão ofertados cursos, oficinas, exposições, apresentações de dança e teatro, etc	13001.000390/2022-73
3420	Município de São Benedito	Avenida Tabajara, nº 443, bairro Centro, São Benedito	Policia Militar do Ceará - PMCE	Implementar projeto social já desenvolvido pelo município - Centro de Referência e Atendimento à Mulher (CRAM)	13001.003566/2022-49
3980	Município de Orós	Rua Antônio Valdevino da Costa, s/n, bairro Centro, Orós	Secretaria de Administração Penitenciária - SAP	Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13001.003492/2022-41
257	Município de Canindé	Av. Francisco Cordeiro Campos, nº 863, bairro Monte, Canindé	Secretaria de Administração Penitenciária - SAP	Para Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	13001.000607/2023-26

ANEXO II
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ COM AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO NÃO ONEROSA

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)	PRAZO DA CESSÃO
258	Município de Canindé	Rua Gervásio Martins nº 132, bairro Centro, Canindé	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Implementação de Central de Artesanato Religioso	13001.000220/2022-99	05 (cinco) anos
6894	Município de Milhã	Rua Gervásio Moreira nº 300, Milhã	Secretaria de Administração Penitenciária - SAP	Centro de educação infantil - CEI	13001.000176/2022-17	05 (cinco) anos
434	Município de Santana do Acaraú	Rua Doutor Manoel Joaquim (Rodovia CE-179), s/n, bairro João Alfredo, Santana do Acaraú	Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS	Instalar Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, construir um Auditório Municipal, criar e abrigar "banco de mudas" e instalar programa Sala do Empreendedor	13001.000246/2022-37	05 (cinco) anos
270	Município de Canindé	Rua Augusto Rocha nº 105, bairro Centro, Canindé	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	Implantação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	13001.000281/2022-56	05 (cinco) anos
6209	Município de Irauçuba	Rodovia BR 222 Km 150, bairro Pedra Atravessada, Irauçuba	Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Centro de artesanato de Irauçuba	19022.000200/2022-56	05 (cinco) anos
3531	Município de Irauçuba	Rodovia BR 222 Km 153, bairro Gil Bastos, Irauçuba	Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG	Implantar projetos de construções de unidades habitacionais para pessoas em estado de vulnerabilidade social	30001.001335/2022-10	05 (cinco) anos
4234	Município de Irauçuba	Estrada Carroçável de Tanaíá, bairro Tanaíá, Irauçuba (Área cedida igual a 6.763,65m²)	Secretaria de Recursos Hídricos (SRH)	Construção do abrigo do quadro de comando com área de 16m² e da adutora de água bruta, com diâmetro nominal 250mm e área total 6.747,65m², do sistema integrado do abastecimento de água das localidades de Missi, Boqueirão, São José, Coité, Fumo e Cacimba Salgada	29001.000073/2022-97	30 (trinta) anos
6893	Município de Santana Acaraú	Rua João Cordeiro, s/n, bairro Centro, Santana do Acaraú	Secretaria de Administração Penitenciária - SAP	Instalação da Secretaria Municipal da Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil (SESEC)	19022.000326/2023-10	05 (cinco) anos
6831	Município de Itapipoca	Rua Moesio Loiola, s/n, bairro Conjunto Dr. Geraldo G. Azevedo, Itapipoca	Secretaria de Saúde - SESA	Ampliação da infraestrutura da rede Estadual de Saúde, visando a expansão e a promoção de melhorias no atendimento ao público da região	13001.002704/2023-53	30 (trinta) anos

ANEXO III
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ COM AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO

SGBI	INTERESSADO	ENDEREÇO	ÓRGÃO ADMINISTRADOR	FINALIDADE	PROCESSO (NUP)
1582	Município de Guaraciaba do Norte	Rua Prefeito Mentor Silvan, nº 558, bairro Centro, Guaraciaba do Norte	Secretaria de Educação - SEDUC	Melhorias na estrutura da E.E.F. João Miguel da Fonseca Lobo	13001.000137/2023-09
5086	Município de Acaraú	Rua Capitão Diogo Lopes, nº 286, bairro Paulo VI, Acaraú	Secretaria de Educação - SEDUC	Regularizar a documentação legal e cadastramento do projeto de infraestrutura escolar bem como a construção da quadra de esportes coberta com vestiário (projeto FNDE junto ao SIMEC/PAR/FNDE/MEC)	13001.001649/2023-84

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/SEINFRA/2020

Espécie: 16º Termo Aditivo ao Contrato 010/SEINFRA/2020, celebrado entre a Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, e o CONSÓRCIO CG-SOLAR. Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: 1.1. Nos termos do Processo Administrativo NUP nº 08022.000037/2023-96, em especial: a) OFÍCIO Nº 000103/2023/METROFOR/GETRI b) Parecer nº 052/2023 da CTO b) Parecer Jurídico d) demais despachos e documentos que demonstrem o interesse público. 1.2. No artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; 1.3. Nos preceitos de direito público. Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do presente Contrato, a partir de 20 de agosto de 2023, com término no dia 19 de outubro de 2023. Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas Data: 14 de agosto de 2023; Signatários: Antonio Nei de Sousa, Secretário da Infraestrutura, e Natália de Mesquita Araújo, Representante legal da Contratada.

Ricardo Luiz Andrade Lopes
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1404/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010650/2023-31, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO - POSTOS na cidade Fortaleza, durante o período de 17/07/2023 a 31/07/2023, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1404/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
CAIO SOUZA DE FREITAS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messej-VaptVupt/Manha	Fortaleza
FRANCISCO SAULO PESSOA SIMOES	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messej-VaptVupt/Manha	Fortaleza
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Manha	Fortaleza
LIDUINA MARIA ABDALLA MORAES	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Iguatemi/Manha	Fortaleza
LORENA SAMPAIO MARTINS	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
LUCAS TAVARES LEANDRO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Iguatemi/Manha	Fortaleza
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manha	Fortaleza
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
MARIA IVONE COSTA DE AQUINO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Manha	Fortaleza
MARIA REGINA DA COSTA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manha	Fortaleza
MARIA TEREZA PAIXAO ARAUJO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Manha	Fortaleza
MICHELE DOS SANTOS DA SILVEIRA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
ANDERSON PRADO NANTES	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Benfica/Tarde	Fortaleza
ARISTENIA SOUZA PEREIRA LIMA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
ELTON ELVEIS MARQUES DE FREITAS	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
SAMYA MAGALHAES DIAS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Benfica/Tarde	Fortaleza
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Benfica/Tarde	Fortaleza

*** *** ***

PORTARIA 1405/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010814/2023-20, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as COMISSÕES DE EXAMES DE LEGISLAÇÃO, na cidade Baturité, durante o período de 17/07/2023 a 31/07/2023, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de julho de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1405/2023 DE 17 DE JULHO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Baturité
FRANCISCO CAIO LIMA NOGUEIRA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Baturité

*** *** ***

PORTARIA Nº1467/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010552/2023-01, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE, bem como à VIAJAREM em objeto de serviço à cidade de MORADA NOVA/CE, durante o período de 11/08/2023 a 14/08/2023, concedendo-lhes diária(s) e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b"; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, EM Fortaleza, 28 de julho de 2023

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1467/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	GERENTE	III	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 77,10	R\$ 269,85	R\$ 0,00	R\$ 269,85
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
RAIMUNDA CLEIDE SOUSA CORREIA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
MARIA LUELI DE SOUSA MATIAS	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
MARGARIDA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ANTONIO NILSON DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ROBSON MAIA QUEIROZ	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
MARIA SOCORRO PINHEIRO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66



FSC® C126031

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
FERNANDO CESAR DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
EVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FABIANO DIAS DA SILVA	VISTORIADOR-	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DANILO DA COSTA GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KALLINE MAGDA CAVALCANTE ANDRADE DE HOLANDA	DAS I	III	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 77,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
NALBER JOSE DA SILVA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	MORADA NOVA/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
TOTAL									R\$ 4.992,37

*** *** ***

PORTRARIA NUM.1468/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719 de 26/05/2010 e Lei nº 15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010553/2023-48, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a comporem a **COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE**, bem como à **VIAJAREM** em objeto de serviço à cidade de ACARAU/CE, durante o período de 11/08/2023 a 14/08/2023, concedendo-lhes diária(s) e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b"; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de julho de 2023

Mylena Paola Cavalcanti da Silva

DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1468/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ALYSSON ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
MARCELO SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
JOAO BATISTA DE LIMA NETO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRAILTON MENEZES DE LIMA FILHO	GERENTE	III	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 77,10	R\$ 269,85	R\$ 0,00	R\$ 269,85
CELIANE MENDES MOREIRA DA FONSECA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ROSA KAREN DE ABREU SOUSA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 64,83	R\$ 226,91	R\$ 0,00	R\$ 226,91
LAIS PINHEIRO DA ROCHA CAROLINO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
GERALDO MILITAO DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
RENAN COELHO RAMALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
THOMAS GEFERSON LIMA MILHOME	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	ACARAU/CE -	11/08/2023 à 14/08/2023	3.5	R\$ 61,33	R\$ 214,66	R\$ 0,00	R\$ 214,66
TOTAL									R\$ 5.219,28

*** *** ***



PORATARIA Nº1510/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010810/2023-41, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 1294/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade Baturité, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 03/07/2023 a 14/07/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1510/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
VICTOR BEZERRA MARTINS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
WESLEY SARAIVA FERNANDES	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
TOTAL						900,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1512/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010824/2023-65, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 1295/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade Crateús, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 03/07/2023 a 31/07/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1512/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
LILIA MARIA SOUZA AGUIAR	Membro	40,00	60,00	19	0	760,00
RONER SOARES DA CRUZ	Coordenador	50,00	80,00	20	0	1.000,00
TOTAL						1.760,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1514/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010659/2023-41, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 1406/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade Camocim, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 17/07/2023 a 31/07/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1514/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JAILSON DA SILVA OLIVEIRA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
JAIME LIMA FILHO	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
TOTAL						990,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1515/2023 - A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº 642/2023, de 21/03/2023, com fulcro na Lei nº 12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº 14.304, de 16/01/2009, Lei nº 14.719, de 26/05/2010 e Lei nº 15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.010644/2023-83, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº 1416/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade Russas, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 17/07/2023 a 31/07/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Mylena Paola Cavalcanti da Silva
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1515/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
LUIZ GONZAGA DE FREITAS JUNIOR	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
TOTAL						870,00

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº012/2023

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos dias 14 e 15 de Setembro de 2023, realizar-se-á Leilão Público 100% online de veículos tipo: automóveis, motocicletas, motonetas, ciclomotores, resíduos metálicos – sucata ferrosa mista e sucatas diversas, apreendidos na Capital e em suas Regiões, já devidamente notificados, por via postal, seus proprietários e as financeiras, conforme art. 5º, da Lei 13.160 de 25 de Agosto de 2015 combinado com o art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB) e Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016 do CONTRAN, através do Leiloeiro supracitado. Maiores informações poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro, PABX (85) 3066-8282, ou através do site www.montenegroleilos.com.br, cujo Contrato se deu sob o número 021/2018 de 07/02/2018. O inteiro teor desse Edital, bem como seus anexos onde constam os lotes a serem leiloados, estarão disponíveis no site do DETRAN e no site do leiloeiro oficial. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO em Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Michel Mourão Matos
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTEARIA Nº75/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **vijarem**, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alíneas “a” e “b”, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, art.11 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Gustavo de Alencar e Vicentino

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registra-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº75/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
CAMILA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000067-6	III	12 A 14.07.2023	AMONTADA/CE	2,5	77,1		192,75
CAROLINE BASTOS DE ALENCAR VIANA	ARTICULADOR	3000035-8	III			0	77,1	0,00	0,00
GABRIELA BARROSO PINHEIRO	ASSESSOR TÉCNICO	3000073-0	III	12 A 14.07.2023	AMONTADA/CE	2,5	77,1		192,75
GIOVANNA SOARES ROMEIRO RODRIGUES	COORDENADOR	3000078-1	III	14.07.2023 03 A 07.07.2023	BATURITÉ E GUARAMIRANGA/CE PEDRA BRANCA, TAUJÁ, TAMBORIL E SÃO BENEDITO/CE	0,5 4,5	77,1		38,55 346,95
LUCIA MARIA BEZERRA DA SILVA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000063-3	III	10 A 12.07.2023 25 A 27.07.2023 10 A 12.07.2023	ICÓ-CE CRATO/CE	2,5 2,5 2,5	77,1		192,75 192,75 192,75
WLADEIMIR THEOTÔNIO BRAGA GONZAGA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000054-4	III	13 A 14.07.2023 27 E 28.07.2023	FORTALEZA/CE	1,5 1,5	77,1		115,65 115,65

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo 10051.003936/2023-45 - NUP, e, com fundamento no art. 39, inciso II da Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **SAMIA ARAÚJO LIMA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível VI, matrícula nº 405.115-1-2, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, lotado na Polícia Civil do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04217308/2023/VIPROC, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea “b”, § 1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO do(a) servidor(a) **GUSMAO FREITAS AMORIM**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº 48038719, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM HISTÓRIA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, pelo período de 05 de Julho de 2023 a 05 de Julho de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Eliana Nunes Estrela

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 06783046/2020, RESOLVE, com fundamento nos arts. 30, inc. XIV, e 365, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, combinados com os arts. 1.º, 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, AUTORIZAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, A **RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO** da servidora **DJANIRA LIMA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 402.736-1-1, exercente da função de Agente de Administração, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 67.ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), no período compreendido entre 04 de julho de 2020 e 03 de julho de 2021, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIO DA SAÚDE



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 05038558/2019, RESOLVE, com fundamento nos arts. 30, inc. XIV, e 365, da Lei Federal n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, combinados com os arts. 1.º, 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, AUTORIZAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL, A RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO da servidora **DJANIRA LIMA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 402.736-1-1, exercente da função de Agente de Administração, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 67.ª Zona Eleitoral, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), no período compreendido entre 04 de julho de 2019 e 03 de julho de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Raimundo Avilton Meneses Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Tânia Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021/ISSEC/SEPLAG

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021/ISSEC/SEPLAG; II - CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/CNPJ-MF:07.271.141/0001-98; III - ENDEREÇO: Rua Senador Pompeu,685/CENTRO/FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA/CNPJ-MF: 27.189.662/0001-08**; V - ENDEREÇO: Rua D, Lote Centro Sul,81, Sala 01/PARANGABA/FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO Nº005/2023/ISSEC ao CONTRATO Nº.011/2021/ISSEC/SEPLAG, tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº.20200004/ISSEC/SEPLAG e seus anexos, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93 e legislação aplicável, restando vinculado ao Processo Administrativo nº.06320734/2023/ISSEC, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui OBJETO do presente TERMO ADITIVO Nº.005/2023/ISSEC, a **prorrogação do prazo** de vigência do CONTRATO nº.011/2021/ISSEC/SEPLAG, celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na data de 09 de agosto de 2021, objetivando a continuidade dos serviços, sem alteração do valor pactuado, conforme justificativa e documentos anexos ao Processo Administrativo nº.06320734/2023ISSEC; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 625.875,48 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: Por força do TERMO ADITIVO Nº.005/2023/ISSEC o prazo de vigência do CONTRATO nº.011/2021/ISSEC/SEPLAG fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 11 de agosto de 2023 e término em 10 de agosto de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato Inicial; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO N.011/2021/ISSEC/SEPLAG celebrado entre o ISSEC e a EMPRESA INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, e aquelas não modificadas por este Termo; XII - DATA: Fortaleza, em 10 de Agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e INOVAR SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.; neste Ato representada por Lindinalva Maria Rodrigues de Oliveira/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho

SUPERINTENDENTE

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 010/2023/ISSEC

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC-CNPJ/MF:07.271.141/0001-98,Rua Senador Pompeu,685/Centro/Fortaleza/CE CONTRATADA: **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA/CNPJ/MF:23.561.848/0001-95**,Rua Professor Francisco Gonçalves,46/Dionísio Torres/Fortaleza/CE. OBJETO: Serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NO MODELO FRANQUIA DE PÁGINAS, MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO ON-SITE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, CONSUMÍVEIS E SOFTWARE DE GESTÃO E BILHETAGEM, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do ISSEC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº.20230002/ISSEC/DPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº.8.666/1993 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 78.969,84 setenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos pagos em conformidade com o estabelecido nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4620000 1.04.126.211.20856.03.339040.1.501.1200070.1.2.01. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza em, 14 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Contratante e TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.; neste Ato representada por Antônio Jacinto Ferreira da Ponte/Contratada.

José Olavo Peixoto Filho

SUPERINTENDENTE

*** * *** *

TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020/ISSEC PROCESSO: Nº07239388/2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº16.530, de 20 de abril de 2018, com alterações posteriores, observado o disposto nos autos dos Processos Nº10391963/2020 e Nº 07239388/2023, e constatando a inexistência de qualquer vício e ilegalidade no procedimento, RESOLVE, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** O TRIGÉSIMO SEGUNDO, resultado do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020/ISSEC**, lançando com respaldo na Portaria Nº069/2018/ISSEC, de 06 de dezembro de 2018, publicada no DOE de 11 de dezembro de 2018 e no art. 25 caput da Lei Nº8.666/93, com alterações posteriores, tendo como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas na cidade de Fortaleza/Ceará e interior do estado, para prestação de Serviços de Saúde aos usuários do ISSEC, e DECLARAR selecionada e autorizada ao credenciamento as entidades e empresa habilitadas e classificadas pela Gerência de Credenciamento - GECRED/DITES deste Instituto, com respaldo no art. 43, inciso VI, da Lei Nº8.666/93, combinado com o item 4, subitem 4.5 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2020/ISSEC, a seguir relacionada: A J CLINICA ODONTOLOGICA E MEDICA LTDA – CNPJ Nº 29.577.859/0001-40 ALFREDO VICENTE DA SILVA – ME - CNPJ Nº 18.568.806/0001-46 ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO E ASSISTENCIA A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CEDRO - CNPJ Nº 07.142.607/0001-55 ASSOCIACAO FILANTROPICA EVANGELICA - CNPJ Nº 07.154.941/0001-29 ATIVOS REABILITACAO LTDA - CNPJ Nº 40.066.919/0001-00 CENTRO ESPECIALIZADOS DA VASAO LTDA - CNPJ Nº 14.661.986/0001-55 CIC - CENTRO INTEGRADO DE CIRURGIA S/S - CNPJ Nº 16.684.709/0001-93 CLINICA DE PSICOLOGIA INTEGRADA PSIEVECON LTDA - CNPJ Nº 49.635.473/0001-54 CLINICA PRONEFRON LTDA - CNPJ Nº 06.964.480/0001-97 CLINICA PRONTOMED LTDA - CNPJ Nº 06.088.518/0001-05 CLINICA PSICONUTRE LTDA - CNPJ Nº 50.200.548/0001-53 COOPERATIVA DOS UROLOGISTAS DO CEARA - COOPEURO - CNPJ Nº 03.124.805/0001-35 DIOGO CARVALHEDO DE MACEDO NETO FISIO CENTER - CNPJ Nº 11.604.192/0001-61 FRANCIMEIRE FRANCA DE LIMA - CNPJ Nº 04.109.759/0001-68 G E OROFACE SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 41.541.255/0001-49 HDOC CLINICA SERVICOS EM SAUDE LTDA - CNPJ Nº 40.943.750/0001-11 HOME CARE NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 14.102.791/0001-75 INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR - CNPJ Nº 07.287.865/0001-20 INSTITUTO DA PRIMEIRA INFANCIA - CNPJ Nº 11.088.218/0003-28 INSTITUTO DE CLINICA E CIRURGIA S/S LTDA - CNPJ Nº 35.215.953/0001-51 IVANDA SEFORA DE MAGALHAES MEDINA LTDA - CNPJ Nº 07.242.123/0001-88 JOSE EVANDO DA SILVA ODONTOLOGIA – ME - CNPJ Nº 11.733.399/0001-36 KEFI SAUDE - CNPJ Nº 48.702.929/0001-99 LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NEOVITTA LTDA - CNPJ Nº 47.764.877/0001-12 LUMI ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 49.947.755/0001-97 NELSIMAR BEZERRA SANTOS DA SILVA - CNPJ Nº 42.851.094/0001-52 PAULA MAYARA BORGES FERNANDES – ME - CNPJ Nº 26.018.441/0002-95 PREMIERE MEDICINA E SAUDE LTDA - CNPJ Nº 14.139.338/0001-33 REABILITIS CENTRO INTEGRADO DE TERAPIAS LTDA - CNPJ Nº 27.003.242/0001-95 RESTORE ODONTO LTDA - CNPJ Nº 41.268.618/0001-14 SANTA ALICE LABORATORIO E CLINICA LTDA - CNPJ Nº 48.702.929/0001-99 TALENTOS HUMANOS SERVICOS DE EDUCACAO E SAUDE - CNPJ Nº 05.631.779/0001-67 Publique-se e pratique-se os demais necessários ao credenciamento. Fortaleza 17 de agosto de 2023.

José Olavo Peixoto Filho

SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00539249/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidor **JOSEMAR GONDIM CHAVES**, CPF 241.874.883-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 11352014, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 18/01/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.954/2019	R\$ 4.374,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe (32,79%) - Art. 3º, inciso II, da Lei nº 16.954/2019	R\$ 1.434,43
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 928,94
TOTAL	R\$ 6.869,97

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10132328/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **SANDRA RAQUEL DO NASCIMENTO**, CPF 383.399.513-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 08887713, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/12/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 4.224,58
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32% - Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984 c/c Art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.536/2018	R\$ 1.351,87
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 1.432,12
TOTAL	R\$ 7.140,57

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07795196/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA VILANI FREITAS DE OLIVEIRA**, CPF 172.127.663-72, que exerce a função de PROFESSOR, nível referência I, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 07603010, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01/10/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.954/2019	R\$ 1.443,12
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32% - Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984 c/c Art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.536/2018	R\$ 79,25
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 89,58
TOTAL	R\$ 1.611,95

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09660530/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ANTONIA EURIDES DE OLIVEIRA MOTA GUIMARAES**, CPF 113.873.783-68, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03297616, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/11/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 195,93
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - Art. 2º, § 3º, da Lei nº 15.582/2014	R\$ 690,16
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação - GDAIE - Lei nº 16.241/2017	R\$ 183,31
TOTAL	R\$ 2.375,60

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00559517/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DO CARMO RIBEIRO LAURINDO**, CPF 244.416.193-91, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência K, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 16047716, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/01/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.954/2019	R\$ 4.166,29
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 1.366,13
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 827,45
TOTAL	R\$ 6.491,87

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00227638/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **CARLA VALERIA FROTA CAPOTE DE PAULA PESSOA**, CPF 323.444.223-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12162510, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/12/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 4.224,58
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32% - Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984 c/c Art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.536/2018	R\$ 1.351,87
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB – Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 928,94
TOTAL	R\$ 6.637,39

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03287353/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **JOAO ANDRADE JOCA**, CPF 242.101.883-87, que exerce a função de PROFESSOR, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 196543111, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/03/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 17.939/2022)	R\$ 3.453,10
Parcela Nominalmente Identificável (Lei nº 15.901/2015)	R\$ 155,18
TOTAL	R\$ 3.608,28

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08705699/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, §§ 4º, inciso II, 5º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro 2019, à servidora **MARIA LINDALVA DE SOUSA REBOUCAS**, CPF 144.525.023-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência N, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 11563910, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/09/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.954/2019	R\$ 2.411,50
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 790,73
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB – Lei nº 16.104/2016	R\$ 66,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 394,87
TOTAL	R\$ 3.663,10

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09868069/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 20, incisos I a III, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , à servidora **MIRIAM LIMA CAVALCANTE**, CPF 301.389.493-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência M, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 09448918, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/12/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.954/2019	R\$ 4.593,33
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79% Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei Complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II da Lei nº 16.954/2019	R\$ 1.506,15
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB – Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 532,30
TOTAL	R\$ 6.763,78

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05047309/2023, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005 e com o art.1º, “caput”, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.188, de 30 de julho de 2008, à servidora **IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES**, CPF 512.498.713-87, que exerce a cargo de PROFESSOR, nível referência O, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12268513, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 13/05/2023, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 17.939/2022	R\$ 6.906,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32,79%, Lei Estadual nº 16.954/2019 combinado com a Lei Complementar nº 200/2019.	R\$ 2.264,54
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB – Lei Estadual nº 17.939	R\$ 300,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 625,09
TOTAL	R\$ 10.095,83

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **KAIO GABRIEL GAMELEIRA DA SILVA PINTO**, na qualidade de colaboradora eventual, a **vijar a cidade de Fortaleza/CE**, no período de 12 a 16.07.2023, a fim de que o mesmo possa contribuir com o serviço de Consultoria para elaboração da Gestão Estratégica da Coordenadoria do Programa Mais Infância Ceará 2023, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho São Paulo/Fortaleza/São Paulo, no valor de R\$ 3.932,44 (três mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com a Lei nº17.726, de 22 de outubro de 2021, art. 2º, Decreto nº27.561, de 16 de setembro de 2004 e Lei nº13.515, art. 2º, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, ficando os efeitos financeiros retroativos a 10 de julho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * ***

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR **JHENNYFER CRISTINA DOS SANTOS MORAIS**, na qualidade de colaboradora eventual, a **vijar a cidade de Rio de Janeiro/RJ**, no dia 24.07.2023, a fim de atender ordem judicial do retorno da adolescente a família, concedendo-lhe passagem aérea para o trecho Fortaleza/Rio de Janeiro, no valor de R\$ 2.288,35 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), de acordo com a Lei nº17.726, de 22 de outubro de 2021, art. 2º, Decreto nº27.561, de 16 de setembro de 2004 e Lei nº13.515, art. 2º, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social, ficando os efeitos financeiros retroativos a 20 de julho de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORTARIA SEAS Nº193/2023 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria, a **vijar** em objetivo de serviço, com a finalidade de acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para entregá-los as famílias, concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 3º; alíneas “a” e “b” do § 1º e 3º do art. 4º, arts. 6º, 8º e art. 10, do anexo I do Decreto 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Roberto Bassan Peixoto

SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº193/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	TOTAL
ANTONIA JULIANA MAIA FONSECA	SOCIOEDUCADOR	3002045-6	V	FORTALEZA-CE	ARACATI-CE, IGUATU/CE e JUAZEIRO DO NORTE/CE.	12 a 13/08/2023	1,5	61,33	92,00

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2019/COGERH

I - ESPÉCIE: QUARTO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: **TOTVS S.A.** V – ENDEREÇO: AV. BRAZ LEME, Nº 1000; BAIRRO: CASA VERDE; CEP.: 02.511-000; SÃO PAULO-SP. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, arts. 51, 52 e 61, § 7º, na Lei nº13.303/2016, bem como nas razões apresentadas na Comunicação Interna nº000068/2023/COGERH/GETIN advinda da Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, e tudo mais que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº29012.001698/2023-28, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e de execução do Contrato nº051/2019/COGERH, bem como reajustar o valor contratual em aproximadamente 3.93583%, conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA dos últimos 12 meses. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 156.180,13 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais e treze centavos). X- DA VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo é de 30/08/2023 a 30/08/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº051/2019/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 09/08/2023. XIII - SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios / CONTRATANTE e Alcinei de Oliveira, Cassius Marcellus Martins Bauer / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº481/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que consta no processo NUP: 24001.006904/2023-00 do SUITE, considerando o que estabelece a Lei nº 14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº 29.986, de 01 de dezembro de 2009, RESOLVE conceder à(o) servidor(a) **HAROLDO BRASIL BARROSO**, que ocupa o cargo de MÉDICO, matrícula nº 10001110, folha nº 0066, lotado(a) no(a) Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / HCASG, **AUXÍLIO FINANCEIRO** na modalidade de indenização de despesas relativas ao financiamento do “CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA EM SAÚDE HUMANA E ANIMAL”, ministrado pela Universidade Estadual do Ceará, no período de Janeiro de 2018 e término em Fevereiro de 2022, no valor de R\$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), em 24 (VINTE E QUATRO) parcelas mensais, ficando a servidora obrigada a apresentar na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento da parcela e declaração de assiduidade e trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitida pela Instituição de Ensino Superior – IES, implicando a não apresentação destes, na medida de suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com os auxílios financeiros, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Saúde do Estado (24200174.10.122.211.20779.15.339018.1.500 9100000.0). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, 15 de maio de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

PORTARIA Nº712/2023-1 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo no 24001.008492/2023-34 (Suite), RESOLVE CONCEDER para o servidor **GABRIEL BRITO LOUREIRO LUSTOSA DA COSTA**, matrícula nº 300.087-9-0, Coordenador Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, 1,5 (uma e meia) diária, num valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor de R\$ 283,88 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento), correspondente a R\$ 170,33 (cento e setenta reais e trinta e

três centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), num valor total de R\$ 643,46 (seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), a fim de que o mesmo possa deslocar-se à Brasília/DF, nos dias 12 e 13 de junho de 2023, com o objetivo de participar da reunião da Câmara Técnica de Gestão e Financiamento do Conselho Nacional de Secretários de Saúde-CONASS, em conformidade com o Decreto nº. 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe III, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°2023/1054 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **DIECE APOLIO DE COMÉRCIO EXTERIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.665.665/0001-61, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 992 – Bloco A – Conj. 84, Bairro Indianópolis – São Paulo/SP, CEP: 04.089-900, bem como, a devolução da quantia referente a medicação, no valor de R\$ 126.232,62 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) e R\$ 305,42 (trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente ao custo para incineração da medicação, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 12064602/2022, especificado na Nota de Empenho nº 2022NE15336, emitida em 19 de julho de 2022, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 08 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°1059/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06749341/2018 do VIPROC/SESA, RESOLVE **APLICAR** ao servidor **JOSÉ FLÁVIO MATOS MOTA**, Contador, matrícula nº 401883-1-2, a **PENA DE SUSPENSÃO**, por 60 (sessenta) dias, convertida em multa de 50% por dia de vencimento, permanecendo em exercício, nos termos do art. 198, parágrafo único, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em virtude do artigo 191, inciso II e VI, da Lei supracitada, uma vez que a conduta apresentada pelo servidor em pauta configura ato de falta de observância das normas constitucionais, legais e regulamentares, e assiduidade. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1084/2023.

SUBSTITUI GESTOR COM FINALIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 52, inciso IV, da Lei 16.710 de 21 de dezembro de 2018, com as alterações dispostas pela Lei nº 17.007, de 30 de setembro de 2019 e pelo art. 12, inciso III, do Decreto Estadual nº 34.048, de 28 de abril de 2021, com as alterações estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 34.828, de 29 de junho de 2022; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, que regulamenta as regras para convênios e instrumentos congêneres; CONSIDERANDO a instrução do Viproc nº 09996176/2022, o qual solicita a substituição de gestor com finalidade de acompanhamento/monitoramento de convênios e instrumentos congêneres. RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Marcos Antônio Lopes Soares, matrícula nº 035956.1.7, para responder como Gestor dos Convênios nº 44/2016 e 58/2018 e do Termo de Ajuste nº 148/2018 no âmbito desta Secretaria da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 11 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



*** *** ***

PORTARIA N°2023/1090 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: **Aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA** à empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53, com sede na Rodovia Empresário João Santos Filho, GP C5, nº 689, Bairro: Muribeca, CEP: 54.355-030, Jaboatão dos Guararapes - PE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 03294066/2023, quanto ao fornecimento do medicamento especificado na Nota de Empenho nº 2023NE000085, emitida em 01 de março de 2023, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°2023/1091 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luís Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza – Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na alínea “b” da Subcláusula 14.1.1.2 do Contrato nº 261/2022, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA** no valor de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais) à empresa **ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.868.944/0001-40, estabelecida na Rua Rubens Monte, nº 225A, sala 01, Bairro: Jardim Cearense, CEP: 60.712-025, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 11950072/2022, em que foi constatado que a empresa descumpriu o disposto na subcláusula 6.1.1 da Cláusula Sexta do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 017/2020 e na Subcláusula 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 261/2022, incorrendo no art. 86, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA N°2023/1092 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na CLÁUSULA OITAVA, subcláusula 8.1.1, alínea b, do Termo de Referência, PE nº 2021/2122, da ARP nº 2022/00726, RESOLVE: **Aplicar a sanção de multa** no valor R\$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) à empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 06.053.353/0001-36,

estabelecida na Avenida da Universidade, nº 3089, Altos, Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP: 60.020-181, em decorrência da inadimplência apurada nos Processos nº 08300313/2022, 08461961/2022, 11841826/2022 e 11351314/2022, referente à Nota de Empenho nº 2022/13271, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

PORTARIA Nº2023/1094 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, Subcláusula 14.1.1, do Contrato nº 525/2021 , RESOLVE: aplicar a sanção de MULTA, no valor de R\$ 6.932,81 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), à empresa JL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.089.971/0001-06, estabelecida na Rua Santa Sofia, nº 253, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 60.355-020, Fortaleza – CE, em decorrência da inadimplência apurada no Processo nº 11910763/2022, quanto a manutenção corretiva de itens previstos no Contrato nº 525/2021, decorrente do PE nº 20201524, em que foi constatado que a empresa descumpriu as obrigações contratuais, incorrendo no art. 86, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo esta portaria ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, com posterior assentamento no cadastro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº221/2023 AO CONVÊNIO Nº128/2022

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo NUP 24001.009337/2023-35, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento** para retificação dos dados da conta bancária contido no **Convênio nº128/2022**, conforme fls. Nº 02 e 03 acostados aos autos. ONDE SE LÊ:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DADOS DA CONTA	
Prefeitura Municipal de Altaneira	07.385.503/0001-71	Agência	0684-0
		Operação	006
		Conta	71357-0

LEIA-SE:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DADOS DA CONTA	
Prefeitura Municipal de Altaneira	07.385.503/0001-71	Agência	0684-0
		Operação	006
		Conta	71.407-0

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 26 de julho de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

APOSTILAMENTO Nº211/2023 AOS INSTRUMENTOS LISTADOS ABAIXO

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0039-87, neste ato, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, o Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº NUP 24001.012682/2023-56 resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento** aos termos, conforme exemplificado na planilha abaixo, para nele substituir o nome do (a) Fiscal, conforme cláusula – Do Acompanhamento e Fiscalização, passando para o Sr ANTÔNIO WELINTON XAVIER QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 316.684.883-53. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas nos convênios mencionados abaixo devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

CONVÊNIO	TERMO DE AJUSTE	TERMO DE FOMENTO
41/2020	46/2020	12/2022
48/2020	73/2022	20/2022
104/2022	064/2022	
85/2018	31/2022	
115/2022	36/2022	
48/2022	74/2022	
51/2018	37/2022	
021/2018		
50/2022		
31/2021		
100/2018		
114/2022		

Fortaleza, 08 de julho de 2023.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº222/2018

I – ESPÉCIE: Doc. nº 165/2023 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará– Hospital Geral de Fortaleza – SES/ HGF; III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: DYNÂMIKUS COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE GRUPOS GERADORES LTDA; V – ENDEREÇO: Rua Bismark Sá, nº. 255, Precabura, Eusébio/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: prorrogação excepcional ao Contrato nº 222/2018, que tem como objeto os serviços de manutenção preventiva e corretiva de 22 (vinte e dois) aparelhos de endoscopia flexível, marca Olympus, com reposição de peças, originais ou compatíveis, exceto gerador de imagem (CCD); feixe de fibra de imagem e tubo completo, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 99.649,98 (noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos); X – DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 13 de março de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 10/03/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Maria Lucimar de Magalhães Morais e Ammando Barbosa do Carmo Júnior.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº409/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 390/2023 - 4º termo aditivo ao Contrato nº 409/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR (HMJMA); III - ENDEREÇO: Silvia Paulet, nº 2406, Aldeota, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 690, galpão 5/8, Tamboré, Barueri-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do artigo 55, no inciso II do artigo 57, e no § 1º do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de prazo**, supressão e reajuste de valor do Contrato nº 409/2019, que visa a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibragem dos equipamentos do Centro de Imagem do HMJMA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 111.465,30 (cento e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, do dia 06/06/2023 ao dia 06/06/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 06/06/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro, Alberto Monteiro Vigatto e Gisele Santos Vieira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº952/2019

I – ESPÉCIE: Doc. nº 454/2023 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 952/2019; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/Hospital Geral de Fortaleza – HGF/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart, nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA. (COOPTACE)**; V – ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, Sala 514 Sul, Bairro Pici, CEP: 60.440-593, Fortaleza-CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consta como instrução probatória nos autos dos Processos Administrativos nº 05581419/2022 c/c 03132457/2023, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c a Lei nº 10.406/02 (Código Civil) e o §2º do art. 28 da Lei Estadual nº 17.935/2022, que alterou a Lei Estadual nº 17.186/2020; Lei 18.338, de 04 de abril de 2023, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar e transferir a titularidade do polo ativo** do Contrato nº 952/2019, o qual tem por objeto a prestação dos serviços especializados em horas/ano na Área de Auxiliar de Laboratório; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 2.399.906,85 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 22 de agosto de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 19/06/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Ivelise Regina Canito Brasil e Antônia Carla Alves Lima Cândido.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº740/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 487/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 740/2021; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar – HMJMA/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 1526, Farias Brito, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **VIP SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA**; V – ENDEREÇO: Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57, Torre 2, Sala 1001, Jereissati I, Maracanaú/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consta como instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº 04164239/2023, no inciso II, do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar o Contrato nº740/2021**, que tem como objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças de um Grupo Gerador de 625KVA (máximo), automático com transferência aberta (rampa), modelo C500-D6 e Subestação com Quadro QGBT no Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar – HMJMA; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de agosto de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 04/08/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro e Saulo Almeida Peres.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº814/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 482/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 814/2021; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira – HGCC/SESA; III – ENDEREÇO: Av. Imperador nº 545, Centro, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **R C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**; V – ENDEREÇO: Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, 1105N, Pici, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consta como instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº 04013141/2023, no inciso II, do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar o Contrato nº814/2021**, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, com reposição de peças originais, e treinamento operacional, de uma autoclave STATIM 50000, tombamento nº 208.974, instalado no Centro de Material e Esterilização do Hospital Dr. César Cals – HGCC, por um período de 12 (doze) meses, conforme os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2021 e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 28.620,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de agosto de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 04/08/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Adriano Veras Oliveira e Raimundo Francisco Medeiros de Melo.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº838/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 481/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 838/2021; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Infantil Albert Sabin – HIAS/SESA; III – ENDEREÇO: Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; V – ENDEREÇO: Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 920 e 930, Quadra 03, Bairro: Cajazeiras, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigráfico; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Acrecer o Contrato nº838/2021**, que tem como objeto aquisição de Material de Laboratório (MATERIAL DE COLETA DE SANGUE PARA ANÁLISE), com instalação de equipamento em regime de comodato; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 1.004.322,14 (um milhão, quatro mil, trezentos e vinte e dois reais, quatorze centavos); X – DA VIGÊNCIA: A mesma; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII – DATA: 08/08/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Fábia Maria Holanda Linhares Feitosa e Valmique de Oliveira Gomes Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº760/2022

I – ESPÉCIE: Doc. nº 472/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 760/2022; II – CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCO/SESA; III – ENDEREÇO: Av. José Bastos, nº 3390, Bairro: Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: **VIP SERVIÇOS ODONTO MÉDICOS LTDA - ME**; V – ENDEREÇO: Avenida I, nº 57, Sala 1001, Jereissati I, Maracanaú/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consta como instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº 05167134/2023, no inciso II, do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Posteriores, os preceitos do direito público e do mais que consta dos documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epigrafado; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **prorrogar o Contrato nº760/2022**, que tem como objeto serviço de manutenção preventiva e corretiva nas Subestações e Grupos Geradores da Hemorrede do Estado do Ceará; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de setembro de 2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII – DATA: 09/08/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Saulo Almeida Peres.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº48/2023 TERMO DE AJUSTE Nº072/2022

I - Doc. Nº 48/2023 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 072/2022, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e o **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**; II – OBJETO: **Prorrogar a vigência do Termo de Ajuste nº072/2022**, que tem como objeto a aquisição de ambulância e micro-ônibus para o Município de Horizonte/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 32.873/2018 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 28/06/2022; VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Manoel Gomes de Farias Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº051/2023 TERMO DE AJUSTE Nº074/2022

I - Doc. Nº 051/2023 - 1º Aditivo ao Termo de Ajuste nº 74/2022 que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA, e o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**; II – OBJETO: **Prorrogar o Termo de Ajuste nº74/2022**, que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o **MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178, de 10 de Maio de 2018, no Decreto Estadual nº 32.811/2018, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.873/2018, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V – DATA: 31/05/2023; VI – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Ricardo José Araújo Silveira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº65/2023 TERMO DE AJUSTE Nº09/2022

I - Doc. nº 65/2023 - 2º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 09/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE PARACURU – CE**; II – OBJETO: **prorrogar a vigência do Termo de Ajuste nº09/2022**, que tem como finalidade transferência de recursos financeiros para a aquisição de 01 (uma) ambulância para o Município de Paracuru/CE; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018; no Decreto Estadual nº 32.873/2018 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 25 de julho de 2023 e findando em 21 de janeiro de 2024; VI – DATA: 24/07/2023; VII – SIGNATÁRIOS: LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO e WEMBLEY GOMES COSTA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO Nº17/2023 TERMO DE FOMENTO Nº005/2022

I - Doc. Nº 17/2023 - 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2022, que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MÉDICA DE PAJUÇARA – ABEMP**; II – OBJETO: **Prorrogar o Termo de Fomento nº005/2022**, que tem como objetivo de apoio financeiro para a realização de procedimentos médico-hospitalares aos usuários do SUS nas especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Ginecológica, Cirurgia Vascular, Urologia e Otorrinolaringologia, a fim de atender os usuários do SUS da Central de Regulação do Estado, conforme Plano de Trabalho (MAPP 4524, 4599, 4667, 4669, 4722, 4724, 4726, 4727, 4728, 4761, 4785, 4855 e 4857); III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, que altera a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no que couber na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 32.872, de 04 de novembro de 2018, na Lei de Diretrizes vigente e pelas demais disposições legais aplicáveis; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28 de junho de 2023, com término em 25 de dezembro de 2023; VI – DATA: 22/06/2023; VII – SIGNATÁRIOS: Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Francisco Antônio Camelo Parente.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 230/2023**

PROCESSO Nº: 02925810/2023 / VIPROC / SESA OBJETO: **aquisição de MAMADEIRAS E COPO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE MATERNO**, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza – HGF, de acordo com as especificações e quantitativos do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses JUSTIFICATIVA: O SENUT Serviço de Nutrição do Hospital Geral de Fortaleza comunica à Coordenadoria Administrativa - Financeira, que há necessidade da aquisição de mamadeira de 50 ml e copo para armazenamento de leite materno, para reabastecer os serviços utilizados na alimentação dos recém-nascidos prematuros, internados no Setor de Neonatologia deste hospital, justificando que o processo licitatório protocolado sob o nº 00807860/2023, iniciado em 23 de janeiro de 2023, foi devolvido pela Central de Licitação/PGE, por não haver tempo hábil para a conclusão pela Lei Nº 8.666/1993, em razão da tomada de decisão daquela Central de Licitação; mediante a necessidade premente, do material utilizado no processo de alimentação dos bebês prematuros, devido à dificuldade para sugar, e a incoordenação das funções: respiração/sucção/deglutição, a imaturidade da biomecânica da deglutição e da função gastrointestinal, podendo gerar problemas com os métodos e o tipo de alimento a ser administrado, o material a ser adquirido é imprescindível para garantir a assistência ao serviço de neonatologia em conformidade com a demanda da assistência fonoaudiológica desta Unidade, para o período de 12(doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 22.352,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.3 02.631.20077.03.339030.1.6009200000.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 CONTRATADA: **A V BATISTA MULTIVENDAS E C.G.C DE ARAÚJO**. DISPENSA: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 07/07/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Cicero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 278/2023**

PROCESSO Nº: 05620947/2023 / VIPROC / SESA OBJETO: **aquisição emergencial do medicamento OSTEONIL PLUS (HIALURONATO) 40MG/2ML**, a fim de atender 1 (um) paciente, portador de diabetes, Parkinson e artrite (CID 10 – E11.9, G20, M15.3), oriundo de ação judicial, que culminou em decisão desfavorável ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco JUSTIFICATIVA: atender à decisão judicial desfavorável ao Estado do Ceará, sob pena de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores pelo descumprimento ou postergação injustificada VALOR GLOBAL: R\$ 7.686,28 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 (reduzida 8929) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o art. 26, da referida legislação CONTRATADA: **G L PRADO REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** DISPENSA: 18/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 18/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 281/2023**

PROCESSO Nº: 24001.016508/2023-82 / SUITE / SESA OBJETO: **aquisição emergencial do medicamento HEMINA FRASCO/AMPOLA, 350MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE 1.0 - PANHEMATIN (80 UNIDADES)**, a fim de atender 4 (quatro) pacientes, oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado fármaco JUSTIFICATIVA: atender à decisões judiciais desfavoráveis ao Estado do Ceará, sob pena de responsabilização cível e criminal na forma da lei, bloqueio de valores e incidência de multa para o Estado e gestores pelo descumprimento ou postergação injustificada VALOR GLOBAL: R\$ 2.865.669,60 (dois milhões, oitocentos sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0 (reduzida 8929) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e em cumprimento ao que determina o art. 26, da referida legislação CONTRATADA: **LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD MEDICOS HOSP EIREL** DISPENSA: 16/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho. RATIFICAÇÃO: 16/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº186/2023

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO - CE**; OBJETO: **Estabelecer a cessão dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS** constantes no Anexo Único deste instrumento, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município CESSIONÁRIO, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, da art. 7º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008, Lei Estadual nº 18.142, de 01 de julho de 2022, Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, Decreto Estadual nº 29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023; SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha e Acilon Gonçalves Pinto Junior.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº315/2023

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE BAIXIO - CE**; OBJETO: **Estabelecer a cessão dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS** constantes no Anexo Único deste instrumento, para exercerem no âmbito da Política de Atenção Básica, no Município CESSIONÁRIO, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, sob supervisão competente; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações, parágrafo único, do art. 7º, da Lei Estadual nº 14.101, de 10 de abril de 2008, Lei Estadual nº 18.142, de 01 de julho de 2022, Decreto Federal nº 3.189, de 04 de outubro de 1999, Decreto Estadual nº 29.988, de 04 de dezembro de 2009, Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023; SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha e Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***
Nº08/2023.

TERMO DE CANCELAMENTO Nº08/2023 DO PREÇO REGISTRADO EM FAVOR DA EMPRESA JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REFERENTE AO ITEM 06 (837420) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2023/00796, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022/1681.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 890700207028 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, com fulcro no parágrafo único do art. 25, c/c o art. 26, do Decreto Estadual nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, resolve CANCELAR o preço registrado em favor da empresa JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.636.399/0001-25, referente ao item 06 (837420) – BOCAL, ADAPTADOR DESCARTÁVEL PARA USO EM SPIROMETRIA PEDIÁTRICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE, da Ata de Registro de Preços nº 2023/00796, resultante do Pregão Eletrônico nº 2022/1681, tendo em vista os elementos contidos nos autos do processo 03717917/2022.

Pelo que firma o presente cancelamento de preço, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.011855/2023-19
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº039/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 159/2023 - 10º Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2018 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE**; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 039/2018, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médicos hospitalares aos usuários do SUS no Município de Guaramiranga/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O MESMO); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 10/07/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho E Roberlândia Ferreira Castelo Branco.

Cícero Douglas Silva Rufino
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***



**Nº DO PROCESSO: 24001.007616/2023-64
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº88/2022**

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 88/2022, que tem como objeto repasse de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE – MAPP nº 4770; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 30/05/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Francisco Dias Chagas Mendes.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.009911/2023-55
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº105/2022**

I - ESPÉCIE: Doc.Nº 141/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 105/2022 celebrado entre o Estado do Ceará por intermédio da Secretaria Saúde do Estado - SESA e o **MUNICÍPIO DE FORTIM/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 105/2022, que tem por objeto a aquisição de micro-ônibus para transporte de pacientes do município de Fortim; III - VALOR GLOBAL: (O mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora adiado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 09/08/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Naselmo de Sousa Ferreira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.014759/2023-22
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº149/2022**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 182/2023 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 149/2022 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e, do outro, o **MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**; II - OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 149/2022, que tem por objeto repasse de recursos financeiros para apoio de ações na área da saúde do Município de Senador Pompeu/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP nº 4533; III - VALOR GLOBAL: (O mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 18/07/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Antônio Maurício Pinheiro Jucá.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.013913/2023-49
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº22/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 185/2023 - 5º termo aditivo ao Convênio nº 22/2020 celebrado entre o Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), e o **MUNICÍPIO DO ALTO SANTO/CE**; II - OBJETO: **prorrogar a vigência do Convênio nº22/2020**, o qual tem por finalidade a reforma do Hospital Municipal de Alto Santo - CE; III - VALOR GLOBAL: (O mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 19/07/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e José Joeni Holanda de Araújo.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICA

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 24001.005695/2023-79
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº033/2020**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 85/2023 - 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 033/2020; II - OBJETO: **Alteração do Plano de Trabalho**, com acréscimo da contrapartida municipal no valor R\$ 22,42 (vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) ao Convênio nº 033/2020, que tem como finalidade o apoio financeiro objetivando o repasse de recursos para a realização de procedimentos médico hospitalares aos usuários do SUS, para o Município de Caucalá/CE, referente ao Projeto MAPP – 4252/4324, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (o mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 12/05/2023 - Luiz Otavio Sobreira Rocha Filho e Zózimo Luis de Medeiros Silva.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº06733524/2023**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer Dívida**, por Indenização, no valor de R\$ 89.486,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), junto à **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGISTA DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - CCARDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.708.142/0001-00, cujo objeto é serviço especializado de médicos especialistas em cardiologia, referente ao mês de Julho de 2023. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 09 de agosto de 2023.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº06517775/2023**

A DIRETORA GERAL DO HEMOCENTRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º da Lei nº 4.320/1964, **reconhecer dívida** no valor de R\$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa **CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.713.532/0001-43, acerca dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos infectantes para o Hemocentro Regional de Iguatu, referente ao período de 07.06.2023 a 06.07.2023.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCENTRO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 05895130/2023**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 63 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer a obrigaçāo de reconhecer dívida** no valor de R\$ 73.002,17 (setenta e três mil e dois reais e dezessete



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

centavos), junto a **NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.846.791/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin, referente a competência 01 de abril a 30 de abril de 2023. Fortaleza, 21 de julho de 2023

Edisio Jatai Cavalcante Filho
ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº06516566/2023

A DIRETORA GERAL DO HEMOCHE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, §1º e §2º da Lei nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 9.035,82 (nove mil e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa **GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.081.242/0001-07, acerca dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos infectantes para os Hemocentros Regionais de Quixadá, Sobral e Iguatu, referente ao período de 07/07/2017 a 08/07/2023.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCHE

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 05895814/2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 63 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, reconhecer a obrigação de reconhecer dívida no valor de R\$ 73.650,66 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), junto a **NOVETTI LOCAÇÃO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.846.791/0001-14, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressora (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel, para atender as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin, referente a competência 01 de maio a 31 de maio de 2023. Fortaleza, 21 de julho de 2023

Edisio Jatai Cavalcante Filho
ORDENADOR DE DESPESA/HIAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO Nº06516809/2023

A DIRETORA GERAL DO HEMOCHE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede nesta capital, na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, CONSIDERANDO as informações e os documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 63, \$1º e \$2º da Lei nº 4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 13.392,98 (treze mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa **GR SARAIVA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.081.242/0001-07, acerca dos serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos infectantes para os Hemocentros Regionais de Quixadá, Sobral e Iguatu, referente ao período de 07.06.2023 a 06.07.2023.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HEMOCHE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORATARIA Nº1970/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder premiação pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1970/2023 - GS, 07 DE AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo César de Sousa Lima	Policial Militar	135.371-1-9			140,00
Jonas de Sousa Aragão	Policial Militar	302.604-1-4	01 Revólver Cal. 38	420,00	140,00
Francisco Valciner da Silva Moura	Policial Militar	305.315-1-5	05 Munições Cal. 38		140,00
Paulo César de Sousa Lima	Policial Militar	135.371-1-9			175,43
Laerson de Pontes Martins	Policial Militar	134.319-1-4	01 Revólver Cal. 38		175,43
Jose Stenio da Silva Filho	Policial Militar	300.591-1-5	01 Espingarda Cal. 12		175,43
Allan Jones Amruda Muniz	Policial Militar	308.935-9-X	01 Revólver Cal. 32		175,43
Wendeson de Macedo Monteiro	Policial Militar	308.880-8-1	04 Munições Cal. 38		175,43
Heraclito Jensen Cursino Rocha	Policial Militar	507.574-1-6	02 Munições Cal. 32		175,43
Guilherme Barroso Carvalho	Policial Militar	308.207-1-1	01 Munição Cal. 12		175,43
Francisco Bruno Teles Paula	Policial Militar	307.016-1-5			138.8666666666667
Brendo Igor Lopes Forte	Policial Militar	308.795-8-9	01 Revólver Cal. 38	416,00	138.8666666666667
Kedson Azevedo Carvalho	Policial Militar	308.690-9-3	04 Munições Cal. 38		138.8666666666667
Francisco Bruno Teles Paula	Policial Militar	307.016-1-5			83,2
Luis Eduardo Alves Filho	Policial Militar	308.850-3-1			83,2
Kledson Azevedo de Carvalho	Policial Militar	308.698-9-3	01 Revólver Cal. 32	416,00	83,2
Brendo Igor Lopes Forte	Policial Militar	308.795-8-9	04 Munições Cal. 32		83,2
Benjamim Leal Marques	Policial Militar	308.933-6-0			83,2
Geansetton Jandy Santos Costa	Policial Militar	308.872-6-2			109,00
Francisco Elder Cruz Moreira	Policial Militar	308.806-6-8	01 Rifle Cal. 44	436,00	109,00
Antônio Fabricio do Nascimento	Policial Militar	308.646-5-4	09 Munições Cal. 44		109,00
Renan Castro Coelho	Policial Militar	308.856-1-9			109,00
					R\$ 2.916,00

PM'S: 22

VALOR GERAL: R\$ 2.916,00

MUNIÇÕES: 29

REVÔLVERES: 05

ESPINGARDA: 01

RIFLE: 01

*** *** ***

PORATARIA Nº1971/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, cujos nomes se encontram no anexo, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei nº 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1º do Decreto nº 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2º do Decreto nº 31.213, de 17 de maio de 2013. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 07 de agosto de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 1971/2023 - GS, 07 DE AGOSTO DE 2023

POLICIAIS	CARGO/POSTO/GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Nascimento Gomes	Policial Militar	105.713-1-6			73,89
Wescley Cesar Santos da Costa	Policial Militar	300.622-1-3			73,89
José Danilo Jesus da Silva	Policial Militar	306.965-1-4			73,89
Nadjo Cordeiro Barros	Policial Militar	306.941-1-2			73,89
Edson Silva Araújo	Policial Militar	300.085-1-0			73,89
Gabriel Batista da Costa Gomes	Policial Militar	307.367-1-0			73,89
Francisco Fabiano Adriano da Silva	Policial Militar	134.772-1-3			73,89
João Paulo Ferreira de Melo	Policial Militar	843.968-3-4			73,89
Claudio Ferreira de Araújo	Policial Militar	109.962-1-X			73,89
Francisco George Almeida Viana	Policial Militar	305.681-1-7			73,89
Elvex Farias de Aquino	Policial Militar	306.000-1-0			73,89
Marcos de Lima Brilhante	Policial Militar	307.382-1-7			73,89
Simão Pedro Dias Rocha	Policial Militar	307.486-1-1			73,89
Francisco Claudécir Pereira de Abreu	Policial Militar	309.154-6-1			73,89
Marcos de Lima Brilhante	Policial Militar	307.382-1-7			73,89
José Edson Mendes Neto	Policial Militar	307.710-1-X			73,89
Francisco Róbson Mendes Martins	Policial Militar	587.784-1-9			73,89
Francisco Gilmário Barroso Braga Junior	Policial Militar	302.826-1-2			73,89
Francisco Deoclides Pereira de Freitas	Policial Militar	305.028-1-7			73,89
				R\$ 1.404,00	

PM'S: 19

VALOR GERAL: R\$ 1.404,00

MUNIÇÕES: 51

REVÓLVERES: 02

PISTOLA: 01

*** * ***

PORATARIA Nº2169/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS da designação do militar **ROBERTO FORTE VENÂNCIO**, Soldado PM, matrícula nº 306.578-1-0, na Coordenadoria de Inteligência - COIN/SSPDS, constante na Portaria nº 784/2017-GS, datada de 06 de julho de 2017 e publicada no DOE de 12 de julho de 2017, a partir de 01/05/2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

EDITAL Nº23/2023 – PMCE, de 24 de julho de 2023.

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE).

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP) e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado da Avaliação Psicológica, o Resultado Definitivo do Teste de Aptidão Física e o Resultado da Investigação Social de candidato sub judice, oriundo de concurso público para o Cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará, anterior ao concurso público regido pelo edital nº 01/2021 – Soldado PMCE, convocado para realização de etapas pendentes durante o CFSD PM/2022 em cumprimento de decisão judicial.

1. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATO SUB JUDICE, ORIUNDO DE CONCURSO ANTERIOR AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2021 – SOLDADO PMCE, CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPAS PENDENTES DURANTE O CFSD PM/2022 EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

1.1. CANDIDATO APTO

ORD.	INSC.	NOME	EDITAL	AÇÃO JUDICIAL	RESULTADO
01	3770144321	EVERTON ALVES BARBOSA	01/2016	0150423-34.2017.8.06.0001	APTO

2. DO RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE CANDIDATO SUB JUDICE ORIUNDO DE CONCURSO ANTERIOR AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2021 – SOLDADO PMCE, CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPAS PENDENTES DURANTE O CFSD PM/2022 EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

2.1. CANDIDATO APTO

ORD.	INSC.	NOME	EDITAL	AÇÃO JUDICIAL	RESULTADO
01	3770144321	EVERTON ALVES BARBOSA	01/2016	0150423-34.2017.8.06.0001	APTO

3. DO RESULTADO DEFINITIVO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATO SUB JUDICE ORIUNDO DE CONCURSO ANTERIOR AO CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2021 – SOLDADO PMCE, CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DE ETAPAS PENDENTES DURANTE O CFSD PM/2022 EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

3.1. CANDIDATO APTO

ORD.	INSC.	NOME	EDITAL	AÇÃO JUDICIAL	RESULTADO
01	3770144321	EVERTON ALVES BARBOSA	01/2016	0150423-34.2017.8.06.0001	APTO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** * ***



EDITAL N°24/2023 – PMCE, de 24 de julho de 2023.

**CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO PM DA CARREIRA DE PRAÇAS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (PMCE)**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11 de julho de 2016, publicado no DOE/CE de 12 de julho de 2016 (Edital de Abertura) e suas alterações, tendo sido homologado o Resultado Final da 2ª Turma pelo Edital nº 50/2017 – PMCE, de 27 de dezembro de 2017; considerando o Edital nº 20/2023 – PMCE, de 27 de junho de 2023, publicado no DOE nº 137, de 21 de julho de 2023, que trata da 11ª RECLASIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SOLDADO DA PMCE/2016 – 2ª TURMA, e considerando a decisão judicial nº 0150423-34.2017.8.06.0001, constante no NUP nº 13001.001380/2023-36, em favor do candidato EVERTON ALVES BARBOSA, inscrição nº 3770144321, tornam pública a 12ª RECLASIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DOS CANDIDATOS QUE ATINGIRAM A FREQUÊNCIA MÍNIMA EM CADA DISCIPLINA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE À 2ª TURMA do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital de Concurso Público nº. 01/2016 – PMCE, de 11 de julho de 2016, publicado no DOE/CE de 12 de julho de 2016 (Edital de Abertura) e suas alterações. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS ITENS E SUBITENS.

1. (...)

2. DA 12ª RECLASIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DOS CANDIDATOS QUE ATINGIRAM A FREQUÊNCIA MÍNIMA EM CADA DISCIPLINA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, REFERENTE À 2ª TURMA

2.1. 12ª reclasificação do resultado final do concurso dos candidatos que atingiram a frequência mínima em cada disciplina do Curso de Formação Profissional – 2ª turma, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, sexo, nota final do concurso, classificação por sexo, classificação geral e situação:

INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770013988	Francisco Gustavo Alves Da Silva	M	82.67	1	1	Regular
3770022100	Welinton Lima De Oliveira	M	82.67	2	2	Regular
3770027312	Josivan De Sousa Oliveira	M	82.67	3	3	Regular
3770035735	David Gedeão Moura Santos	M	82.00	4	4	Regular
3770033383	Francisco Dos Santos Paulino	M	82.00	5	5	Regular
3770006788	Raphael Arcanjo Bandeira Girão	M	82.00	6	6	Regular
3770131932	José Luciano Andrade Da Silva	M	82.00	7	7	Regular
3770013276	Edenilson Oliveira Xavier	M	82.00	8	8	Regular
3770109343	Wilton Luz De Aragão	M	82.00	9	9	Regular
3770108915	Jose Messias Da Costa Filho	M	81.33	10	10	Regular
3770044613	Bruno Magno Do Nascimento	M	81.33	11	11	Regular
3770008860	Diogo Adamo Monteiro De Lucena	M	81.33	12	12	Regular
3770149334	Eliene Da Silva Máximo	F	81.33	1	13	Regular
3770039226	Tiago Souza	M	81.33	13	14	Regular
3770067836	João Paulo Falcão Nogueira	M	81.33	14	15	Regular
3770013433	Fagner Rodrigues Do Nascimento Silva	M	81.33	15	16	Regular
3770008276	Valdemar Guerra Viana	M	81.33	16	17	Regular
3770006365	Benedito Michael De Sousa Mesquita	M	81.33	17	18	Regular
3770118175	Diego Rodrigues Aquino Vera Cruz	M	81.33	18	19	Regular
3770106893	Eugenio Souto Angelim Filho	M	81.33	19	20	Regular
3770007918	Marcos Paulo Oliveira Fontinele	M	81.33	20	21	Regular
3770097045	Francisco Uenio De Sousa Gama	M	81.33	21	22	Regular
3770059118	Edson Amorim Tavares	M	81.33	22	23	Regular
3770044212	Jose Airton Camurça Vieira Filho	M	81.33	23	24	Regular
3770085207	Thelio Mendes Brasileiro	M	81.33	24	25	Regular
3770018218	Antonio Elson Furtado Silva	M	81.33	25	26	Regular
3770018413	Ytalo Mateus Da Costa Modesto	M	80.67	26	27	Regular
3770095650	Efemberg De Brito Alves	M	80.67	27	28	Regular
3770099984	Maria Jayne Matos Da Silva	F	80.67	2	29	Regular
3770078669	Victor Cesar Moreira Fernandes	M	80.67	28	30	Regular
3770067539	Francisco Arlindo Silveira Da Silva	M	80.67	29	31	Regular
3770037198	Tiago Da Silva Costa	M	80.67	30	32	Regular
3770030644	José Luís Dos Santos Neto	M	80.67	31	33	Regular
3770019118	Cleto Delta Mattos	M	80.67	32	34	Regular
3770071866	Daniel Araújo Reis	M	80.67	33	35	Regular
3770052767	Eduardo David Lopes De Sousa	M	80.67	34	36	Regular
3770009975	Lucas Nielsen Da Silva Fonseca	M	80.67	35	37	Regular
3770011583	Fabricio Moreira De Lima Junior	M	80.67	36	38	Regular
3770011232	Leonardo Liniker Da Silva Lima	M	80.67	37	39	Regular
3770117772	Dennis Dyego Alexandre Nunes De Sousa	M	80.67	38	40	Regular
3770016832	Tiago Dabney Gomes Da Silva	M	80.67	39	41	Regular
3770028125	Tiago Queiroz Gomes De Oliveira	M	80.67	40	42	Regular
3770133050	Rasmunsens Fernandes Da Silva	M	80.67	41	43	Regular
3770084195	Ygor Da Silva Pizzi	M	80.67	42	44	Regular
3770070505	Dhiego De Couto Abreu	M	80.67	43	45	Regular
3770121215	Francisco Valdemir Jardelino De Aquino	M	80.67	44	46	Regular
3770015087	Edson Renner Melo Pompilio	M	80.67	45	47	Regular
3770083322	Clebson Pereira Alencar	M	80.67	46	48	Regular
3770016953	José De Barros Campêlo Neto	M	80.67	47	49	Regular
3770105291	João Paulo Do Nascimento Dantas	M	80.67	48	50	Regular
3770043333	Auristânia Do Nascimento Barroso	M	80.67	49	51	Regular
3770016615	Robson Lisboa Da Silva	M	80.67	50	52	Regular
3770083844	Manoel Ricarte Da Silva Rodrigues	M	80.67	51	53	Regular
3770045969	Carlos Emanuel Alves Matos	M	80.67	52	54	Regular
3770001152	Ronaldo Mesquita De Sousa Filho	M	80.67	53	55	Regular
3770119132	Francisco Wellington Oliveira Silva	M	80.67	54	56	Regular
3770100997	Max Ramon Dantas Souza	M	80.67	55	57	Regular
3770041921	Jose Wendell Bernardo Dias	M	80.67	56	58	Regular
3770143994	Caio Victor Gurgel Duarte	M	80.67	57	59	Regular
3770034652	Felipe Ferreira De Moura	M	80.00	58	60	Regular
3770110676	Adriano Silva De Sousa	M	80.00	59	61	Regular
3770063410	Marcio Gonçalves De Albuquerque	M	80.00	60	62	Regular
3770016251	Cristiano Samuel Ferreira Da Silva	M	80.00	61	63	Regular
3770057430	Edmundo Carneiro Dos Santos Neto	M	80.00	62	64	Regular
3770054926	Jardeson Jean Costa Xavier	M	80.00	63	65	Regular
3770002506	Renan Castro Coelho	M	80.00	64	66	Regular
3770024009	Jaell Antonio Eusebio De Lemos	M	80.00	65	67	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770004523	Rodrigo Nogueira Chaves	M	80.00	66	68	Regular
3770028142	Paulo Jean De Oliveira Gomes	M	80.00	67	69	Regular
3770104810	Felipe Lucas Cavalcante	M	80.00	68	70	Regular
3770003712	Nélson Júnior Fernandes	M	80.00	69	71	Regular
3770097640	Ana Nágila Almeida Barroso Veras	F	80.00	3	72	Regular
3770104449	Jardel Moreira Oliveira	M	80.00	70	73	Regular
3770011595	Edy Ramon Bezerra Santos	M	80.00	71	74	Regular
3770027879	Odelânia Da Silva Oliveira	M	80.00	72	75	Regular
3770086061	Ana Priscilla Dos Santos Martins	F	80.00	4	76	Regular
3770011017	Francisco Herson Xavier Da Silva	M	80.00	73	77	Regular
3770033252	Kleyton Dia De Assis Costa	M	80.00	74	78	Regular
3770114096	João Carlos Da Silva Sousa	M	80.00	75	79	Regular
3770129728	Antonia Micaela Do Nascimento Almeida	F	80.00	5	80	Regular
3770020191	Francisco Adriano Silva Do Nascimento	M	80.00	76	81	Regular
3770121121	Thayrone Diego Goes Lima	M	80.00	77	82	Regular
3770024943	David Gomes De Almeida	M	80.00	78	83	Regular
3770096556	Dário De Souza Farias Júnior	M	80.00	79	84	Regular
3770044559	Glauber Oliveira De Sousa	M	80.00	80	85	Regular
3770052825	Thiago Santos Oliveira	M	80.00	81	86	Regular
3770058751	Iago Vinícius Morais De Oliveira	M	80.00	82	87	Regular
3770108922	Carlos José Dos Santos Alves	M	80.00	83	88	Regular
3770010620	Najiv Cardoso Da Silva (1)	M	80.00	84	89	Regular
3770096938	Romeo Pinheiro Pereira	M	80.00	85	90	Regular
3770022333	Francisco Moacir Chaves Neto	M	80.00	86	91	Regular
3770000452	Elianair Souza Rodrigues	M	80.00	87	92	Regular
3770113983	Francisco Marcelo De Oliveira Lima	M	80.00	88	93	Regular
3770098638	Cícero Jean Alves De Oliveira Filho	M	80.00	89	94	Regular
3770049637	Rafael George Silvestre Vieira	M	80.00	90	95	Regular
3770024393	Cicero Andrean Di Cesaris Campos Carvalho	M	80.00	91	96	Regular
3770127245	Levi Darckson Silva De Lima	M	80.00	92	97	Regular
3770041357	Alexandre Da Silva Maia	M	80.00	93	98	Regular
3770138273	Antonio Da Silva Filho	M	80.00	94	99	Regular
3770020174	Rafael De Albuquerque Lopes	M	80.00	95	100	Regular
3770029570	Antonio Otávio Carvalho Barros	M	80.00	96	101	Regular
3770100311	Fernando Dantas Da Silva Junior	M	80.00	97	102	Regular
3770117509	Alan Berg Da Silva Nogueira (7)	M	80.00	98	103	Sub judice
3770144321	Everton Alves Barbosa (21)	M	79.33	99	104	Regular
3770100758	Antonio Rafael Gabriel Soares	M	79.33	100	105	Regular
3770014737	Gleiton Rodrigues Boto	M	79.33	101	106	Regular
3770106950	Douglas Henrique De Araújo	M	79.33	102	107	Regular
3770094501	Damião Eduardo De Santana Damasceno	M	79.33	103	108	Regular
3770098021	Lucas Moreira Dias	M	79.33	104	109	Regular
3770087540	João Paulo Ferreira Gomes	M	79.33	105	110	Regular
3770085813	Luana Sousa Vidal	F	79.33	6	111	Regular
3770127332	Emanuel Wallas Ferreira Lopes	M	79.33	106	112	Regular
3770120131	Francisco Emanuel De Queiroz Lima	M	79.33	107	113	Regular
3770004162	João Victor Barbosa Martins	M	79.33	108	114	Regular
3770096767	Vanderlan Teixeira Da Silva	M	79.33	109	115	Regular
3770006319	Erondina Maria De Sousa Silva	F	79.33	7	116	Regular
3770097802	Thais Rodrigues Silva	F	79.33	8	117	Regular
3770016909	Aclecio Costa Silva	M	79.33	110	118	Regular
3770057940	Francisco Rafael Silva De Lima	M	79.33	111	119	Regular
3770016508	José Márcio Da Silva	M	79.33	112	120	Regular
3770108539	Charles Lima Guimarães	M	79.33	113	121	Regular
3770100732	Willam Sombra De Souza Neto	M	79.33	114	122	Regular
3770078462	Rafael Moita De Lima	M	79.33	115	123	Regular
3770082857	José Diego Sousa Teixeira	M	79.33	116	124	Regular
3770023816	Luiz Jailton Monteiro Cardoso	M	79.33	117	125	Regular
3770067909	Marcos Leandro Martins Vaz	M	79.33	118	126	Regular
3770004896	Yuri Matheus Ferreira De Carvalho	M	79.33	119	127	Regular
3770104840	Jarbas Antônio Dos Santos Lessa	M	79.33	120	128	Regular
3770024161	Francisco Rafael Gomes Bezerra E Silva	M	79.33	121	129	Regular
3770122953	Luiz Henrique De Pinho Furtado	M	79.33	122	130	Regular
3770028524	Antônio Robério Alves Gomes Júnior	M	79.33	123	131	Regular
3770062113	Lucas Cassiano Da Silva Lima	M	79.33	124	132	Regular
3770017848	José Edinardo Uchoa De Sousa	M	79.33	125	133	Regular
3770015247	Francisco Thiago Fonteles Marcineiro	M	79.33	126	134	Regular
3770125955	Higor Aguiar Da Silva	M	79.33	127	135	Regular
3770056844	Fellipe Fonsêca Da Silva	M	79.33	128	136	Regular
3770094264	Kayo Mayro Francelino Torres	M	79.33	129	137	Regular
3770105218	Emanoel Italo De Souza Santos	M	79.33	130	138	Regular
3770003740	Juliana Dantas Alencar Reis	F	79.33	9	139	Regular
3770040499	Fabiano Rodrigues Felipe	M	79.33	131	140	Regular
3770000712	Antonio Marcelo Ribeiro Filho	M	79.33	132	141	Regular
3770005850	Maylon Dias Barbosa	M	79.33	133	142	Regular
3770067692	Juarez Moreira Da Silva Junior	M	79.33	134	143	Regular
3770002010	Leandro Gomes Mota	M	79.33	135	144	Regular
3770102883	Rodrigo De Moraes Melo	M	79.33	136	145	Regular
3770052779	Luis Augusto Souza Bernardo	M	79.33	137	146	Regular
3770061717	Rafael De Sousa Magalhães	M	79.33	138	147	Regular
3770104477	Sostenes Estefanio De Miranda Araujo	M	79.33	139	148	Regular
3770041863	Felipe Da Silva Rodrigues	M	79.33	140	149	Regular
3770053793	Niuberto Deoni Alecrin Pereira	M	79.33	141	150	Regular
3770013100	Diângellys Mikaela Da Silva	M	79.33	142	151	Regular
3770000164	Jacleiton Da Silva Souza	M	79.33	143	152	Regular
3770102240	Romy De Araújo Silva Junior	M	79.33	144	153	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770107986	José Waldey De Lisboa Silva	M	79.33	145	154	Regular
3770001377	Francisco Jonas Lima Lopes Felix	M	79.33	146	155	Regular
3770132492	Antonio Alberto Silva Souza	M	79.33	147	156	Regular
3770116207	Jairly Jose Marques Mesquita	M	79.33	148	157	Regular
3770121097	Leandro De Moura Lemos	M	79.33	149	158	Regular
3770001341	Francisco Bruno Sousa Silva	M	79.33	150	159	Regular
3770004708	Willamys Rochiman Gouveia De Andrade	M	79.33	151	160	Regular
3770026191	Gustavo Henrique De Sousa Freitas	M	79.33	152	161	Regular
3770016135	Paulo Sergio Marinheiro Duarte	M	79.33	153	162	Regular
3770015564	Ismael Martins Dos Santos	M	79.33	154	163	Regular
3770117987	Valderi Mendes Carvalho	M	79.33	155	164	Regular
3770084828	Wesley Monteiro De Aquino	M	79.33	156	165	Regular
3770038011	Flavio Ferreira Da Costa	M	79.33	157	166	Regular
3770098992	Jose Alves Dos Santos Junior	M	79.33	158	167	Regular
3770003690	Edson Ribeiro Gomes	M	79.33	159	168	Regular
3770025252	Raphael Augusto De Araujo Rodrigues	M	79.33	160	169	Regular
3770039760	Alan Ednardo Ferreira Prado	M	79.33	161	170	Regular
3770048634	Yago Jose Sousa Sales	M	78.67	162	171	Regular
3770040245	Jaimackson Pereira Souza	M	78.67	163	172	Regular
3770041501	Lucas Maia Santiago	M	78.67	164	173	Regular
3770135341	Antonio Jardeson Dutra Fernandes	M	78.67	165	174	Regular
3770050839	Lucas Marques Do Nascimento	M	78.67	166	175	Regular
3770083636	Kaique Felix Costa	M	78.67	167	176	Regular
3770071176	Greyson Junian Soares Dos Santos	M	78.67	168	177	Regular
3770001097	Adailton Mota Castro	M	78.67	169	178	Regular
3770080562	Jefferson Gomes Batista	M	78.67	170	179	Regular
3770009762	Francisco Benicio Da Cruz Monteiro	M	78.67	171	180	Regular
3770022003	José Ciro Carneiro De Sousa	M	78.67	172	181	Regular
3770100613	Pedro Henrique Mourao Gurgel	M	78.67	173	182	Regular
3770027145	David Matheus Queiroga De Moraes	M	78.67	174	183	Regular
3770040878	Francisco Bruno De Lima	M	78.67	175	184	Regular
3770086314	Jerlene Aguiar Pinho	F	78.67	10	185	Regular
3770072307	Antonio Irismar Araujo Borges	M	78.67	176	186	Regular
3770050178	Paulo Sérgio Costa Maciel	M	78.67	177	187	Regular
3770058900	Ranieli Vieira Patricio	M	78.67	178	188	Regular
3770097126	Brenda Cristine Lima De Oliveira	F	78.67	11	189	Regular
3770065260	Wiver Rodrigues Da Silva	M	78.67	179	190	Regular
3770099614	Jose Alexanre Araujo Lopes Junior	M	78.67	180	191	Regular
3770030868	Francisco Fábio Reinaldo Crispim	M	78.67	181	192	Regular
3770017097	Pedro Wagner Cunha De Sousa	M	78.67	182	193	Regular
3770059989	Eduardo Paulo Martins Luz	M	78.67	183	194	Regular
3770080008	Ricardo De Assis Sousa	M	78.67	184	195	Regular
3770037347	Alan Teobaldo Da Silva	M	78.67	185	196	Regular
3770107319	Breno Costa De Oliveira	M	78.67	186	197	Regular
3770105292	Francisco Arteiro Da Silva Filho	M	78.67	187	198	Regular
3770065543	Jose Kaique Sampaio De Lacerda Grangeiro	M	78.67	188	199	Regular
3770123942	Jose Fabio Pereira De Moraes	M	78.67	189	200	Regular
3770036114	Vicente De Paulo De Sousa Filho	M	78.67	190	201	Regular
3770088144	Manoel Lobo Da Souza Junior	M	78.67	191	202	Regular
3770003939	Samuel Alencar Monteiro	M	78.67	192	203	Regular
3770004395	João Paulo Freitas Matos	M	78.67	193	204	Regular
3770014525	José Vanderlane Monteiro Lô	M	78.67	194	205	Regular
3770088788	Rafael Silva Fialho	M	78.67	195	206	Regular
3770021652	Benjamin Leal Marques	M	78.67	196	207	Regular
3770026243	Antonio Bruno Ribeiro Alves	M	78.67	197	208	Regular
3770005430	Italo Reno Tome Dos Santos	M	78.67	198	209	Regular
3770089366	Wellington Xavier De Farias	M	78.67	199	210	Regular
3770005486	Janael Paulo Sousa	M	78.67	200	211	Regular
3770074110	Fernando Cleivison Nogueira Moreira	M	78.67	201	212	Regular
3770007290	Sávio Duarte Dos Santos	M	78.67	202	213	Regular
3770045016	Gabriel Fernandes Mauricio	M	78.67	203	214	Regular
3770106939	Francisco Juscenildo Soares Ribeiro	M	78.67	204	215	Regular
3770088334	Diego Minowa Da Silva	M	78.67	205	216	Regular
3770032285	Julio Carlos De Oliveira	M	78.67	206	217	Regular
3770017062	Marcelo Torres Marques	M	78.67	207	218	Regular
3770044787	Gilvan Da Souza Nascimento	M	78.67	208	219	Regular
3770109025	José Israel Dos Santos Gomes	M	78.67	209	220	Regular
3770059863	Jose Elano Sousa Silva	M	78.67	210	221	Regular
3770000748	William Weyne Almeida Victor	M	78.67	211	222	Regular
3770123004	César Leandro Pereira Filgueira	M	78.67	212	223	Regular
3770045733	Glauber Batista Ferreira	M	78.67	213	224	Regular
3770129709	Wellington Thiago Nunes Dos Santos	M	78.67	214	225	Regular
3770096616	Helder Denis De Oliveira Silva	M	78.67	215	226	Regular
3770092584	Mayron Martins Dos Santos	M	78.67	216	227	Regular
3770107127	Germano Ferreira Da Lima Junior	M	78.67	217	228	Regular
3770039595	Thiago Jefferson Almeida E Silva	M	78.67	218	229	Regular
3770056334	José Lúcio Vasconcelos Da Silva	M	78.67	219	230	Regular
3770110780	Victor Augusto Machado Da Silva Andrade	M	78.67	220	231	Regular
3770017024	Diego Duarte Furtado	M	78.67	221	232	Regular
3770020323	Janderson De Lima Souza	M	78.67	222	233	Regular
3770129816	Francisco Wictor Ramos De Oliveira	M	78.67	223	234	Regular
3770111637	Antonio Jose De Matos	M	78.67	224	235	Regular
3770000233	Douglas De Oliveira Cosmo	M	78.67	225	236	Regular
3770067732	Gustavo Chá Coutinho	M	78.67	226	237	Regular
3770002641	Lucivan Lucio Rodrigues Do Carmo	M	78.67	227	238	Regular
3770028599	Bento Roger Borges De Araujo	M	78.67	228	239	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770076778	Jordanne Pinheiro Ferreira	F	78.67	12	240	Regular
3770030899	Alana Larissa Alves Pessoa	F	78.67	13	241	Regular
3770013657	Felipe Lopes Duarte	M	78.67	229	242	Regular
3770085366	Rafael Wender Gomes Bezerra	M	78.67	230	243	Regular
3770141621	Danniel Rudyson Araujo De Magalhaes	M	78.67	231	244	Regular
3770019553	Wlisses Lopes De Siqueira Neto	M	78.67	232	245	Regular
3770088597	Lucas Martins Pereira Lima	M	78.67	233	246	Regular
3770058666	Paulo David Rodrigues De Sousa	M	78.67	234	247	Regular
3770013314	João Paulo Da Silva	M	78.67	235	248	Regular
3770105251	Geovani Lopes Gomes De Sá	M	78.67	236	249	Regular
3770022925	José Rildo De Sousa Júnior	M	78.67	237	250	Regular
3770043447	Cleandro Pernambuco Lima	M	78.67	238	251	Regular
3770008179	Roniele Do Nascimento Cunha	M	78.67	239	252	Regular
3770061732	Ewerton Siderley Barboza Bezerra	M	78.67	240	253	Regular
3770072960	Adson José Pereira De Lima	M	78.67	241	254	Regular
3770001367	Luis André Feijó Nogueira	M	78.00	242	255	Regular
3770076494	João Correia Lima Neto	M	78.00	243	256	Regular
3770022596	Larah Candida De Andrade Silva	F	78.00	14	257	Regular
3770094879	Joao Paulo Diniz	M	78.00	244	258	Regular
3770026862	José Ivanilda De Sales Gomes	M	78.00	245	259	Regular
3770000652	Felype Talles Melo Do Nascimento	M	78.00	246	260	Regular
3770055144	Matheus Henrique De Oliveira	M	78.00	247	261	Regular
3770051529	Adley Silvestre Anjos Felix	M	78.00	248	262	Regular
3770129400	Rubens Wendel Sousa Henrique	M	78.00	249	263	Regular
3770090083	Hannyson Juan Vasconcelos	M	78.00	250	264	Regular
3770109606	Yuri Oliveira Nonato	M	78.00	251	265	Regular
3770015130	Tiago França Aragão	M	78.00	252	266	Regular
3770049495	Herbesson Henrique Bessa Silva	M	78.00	253	267	Regular
3770032006	Wesley Sousa Lopes	M	78.00	254	268	Regular
3770013427	Ricardo Gonçalves Dantas	M	78.00	255	269	Regular
3770069708	Cleudys Ferreira Cavalcante	M	78.00	256	270	Regular
3770106422	Thais Amaral Camara	F	78.00	15	271	Regular
3770014582	Carlos Rafael Melo Sobrinho	M	78.00	257	272	Regular
3770071581	Jefferson Henrique Castro Sampaio	M	78.00	258	273	Regular
3770015986	Thiago Oliveira De Araujo Dutra	M	78.00	259	274	Regular
3770078691	Andre Monteiro Do Nascimento	M	78.00	260	275	Regular
3770114312	José Arnaldo De Castro Silva Júnior	M	78.00	261	276	Regular
3770034231	Tiago Anselmo Oliveira Da Silva	M	78.00	262	277	Regular
3770011986	Jandedson Ribeiro Furtado	M	78.00	263	278	Regular
3770076045	José Rai Andrade Batista	M	78.00	264	279	Regular
3770007810	Geovani Duarte Silva	M	78.00	265	280	Regular
3770010457	Euclides Araújo Faustino	M	78.00	266	281	Regular
3770006734	Victor De Lavor Nogueira	M	78.00	267	282	Regular
3770008986	Wendesson De Castro Sombra	M	78.00	268	283	Regular
3770001865	Francisco Ivo Araujo Sampaio	M	78.00	269	284	Regular
3770017791	Francisco Sinval De Mesquita Júnior	M	78.00	270	285	Regular
3770040391	Gefferson Felipe Valcacio Da Silva	M	78.00	271	286	Regular
3770061743	Vlanderson Sousa Da Silva	M	78.00	272	287	Regular
3770018252	Francisco Everardo Silva Andrade	M	78.00	273	288	Regular
3770032034	Nathanael Albuquerque Carvalho	M	78.00	274	289	Regular
3770110023	Igor Talisson De Lima Santiago	M	78.00	275	290	Regular
3770118165	Francisco Álef Dos Santos Castro	M	78.00	276	291	Regular
3770013927	Emerson Moreira De Oliveira	M	78.00	277	292	Regular
3770003612	Pedro Luis Costa Carvalho	M	78.00	278	293	Regular
3770122603	Mário De Menezes Moreira Júnior	M	78.00	279	294	Regular
3770012796	Willyam Alexandre Dias	M	78.00	280	295	Regular
3770015963	Italo Da Silva Lima	M	78.00	281	296	Regular
3770028123	Johnson Oliveira Melo	M	78.00	282	297	Regular
3770103362	Talita Rocha Pereira	F	78.00	16	298	Regular
3770014243	Michael Anderson Pimentel Barbosa	M	78.00	283	299	Regular
3770108604	Pedro Hugo Teles Avelino	M	78.00	284	300	Regular
3770018859	Francisco Ivanilson Almada Moreira	M	78.00	285	301	Regular
3770009743	Gabriel Luiz Tomaz De Lima	M	78.00	286	302	Regular
3770072940	Lucas Marcio Marques De Oliveira	M	78.00	287	303	Regular
3770030891	Rodrigo Souza Ramalho	M	78.00	288	304	Regular
3770018489	Rosendo Pereira De Assis Neto	M	78.00	289	305	Regular
3770111400	Thyago Augusto Dantas De Miranda	M	78.00	290	306	Regular
3770015409	Carlos Henrique De Oliveira	M	78.00	291	307	Regular
3770014762	Weverton Cesar Nunes Da Silva	M	78.00	292	308	Regular
3770006716	Rodrigo Vieira Dos Santos	M	78.00	293	309	Regular
3770047875	Antonio Rosiel De Vasconcelos Souza	M	78.00	294	310	Regular
3770088057	Kleber Gomes Vieira	M	78.00	295	311	Regular
3770032684	Jessica Limeira Ramos	F	78.00	17	312	Regular
3770016777	Wendell Dos Santos Dantas	M	78.00	296	313	Regular
3770139363	Francisco Helano De Sousa Holanda	M	78.00	297	314	Regular
3770124063	Renan De Freitas Coelho	M	78.00	298	315	Regular
3770003585	Kelton Dhones Silva Dos Santos	M	78.00	299	316	Regular
3770080767	Italo Bruno Cavalcante De Sousa	M	78.00	300	317	Regular
3770020285	Efraim De Melo Portela	M	78.00	301	318	Regular
3770036394	Ronylisson Andrade Batista	M	78.00	302	319	Regular
3770091590	Rafael De Moura Marques	M	78.00	303	320	Regular
3770081939	Carlito Felix Ponte Neto	M	78.00	304	321	Regular
3770047716	Diego Bruno Lima Pinheiro	M	78.00	305	322	Regular
3770011624	Carlos Renan Oliveira Pires	M	78.00	306	323	Regular
3770071993	Antonio Carlos Teófilo Fernandes	M	78.00	307	324	Regular
3770010939	Matheus Damasceno Távora	M	78.00	308	325	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770037934	Lucas Nunes Cavalcante	M	78.00	309	326	Regular
3770078973	Janilton Barbosa Neves	M	78.00	310	327	Regular
3770012617	Wesley Queiroz De Oliveira	M	78.00	311	328	Regular
3770132305	Iranildo Medeiros Andrade	M	78.00	312	329	Regular
3770046399	Francisco Wernesom De Lima Soares	M	78.00	313	330	Regular
3770051674	Luis Eduardo Alves Filho	M	78.00	314	331	Regular
3770115293	Taiano Rodrigues Lemos	M	78.00	315	332	Regular
3770109968	Jasson Paulo Da Silva	M	78.00	316	333	Regular
3770090668	Igor Feitosa De Andrade	M	78.00	317	334	Regular
3770001530	Antonio Augusto Vieira De Aragão Filho	M	78.00	318	335	Regular
3770145130	Rómulo Marques Leite	M	78.00	319	336	Regular
3770127616	Augusto Sergio Da Souza Filho	M	78.00	320	337	Regular
3770105281	Francisco Jean Teles De Sousa	M	78.00	321	338	Regular
3770000023	Francisco Walyson Da Silva Menezes	M	78.00	322	339	Regular
3770024713	José Wilson Pinheiro Filho	M	78.00	323	340	Regular
3770041173	César Augusto Da Silva Alves	M	78.00	324	341	Regular
3770039288	Diego Lima De Souza	M	78.00	325	342	Regular
3770118512	Rafael Dezorzi	M	78.00	326	343	Regular
3770043393	Lucas David Alves De Assis	M	78.00	327	344	Regular
3770079570	Higo Hagi Liarth Valentim	M	78.00	328	345	Regular
3770084057	Eriel Da Silva Santos	M	78.00	329	346	Regular
3770094857	José Wellington Leite Martins	M	78.00	330	347	Regular
3770009273	Thiago Barros Da Costa	M	78.00	331	348	Regular
3770085808	Jose Daniel Da Costa Souza	M	78.00	332	349	Regular
3770000637	Emanoel Saraiva De Castro	M	78.00	333	350	Regular
3770045010	Lucas Da Conceição Reis Santos	M	78.00	334	351	Regular
3770056799	Jander Joao Rosario Felix Ferreira	M	78.00	335	352	Regular
3770061367	Lucas Iuri Saraiva Correa	M	78.00	336	353	Regular
3770119986	Iranildo Walter De Santana Vieira	M	78.00	337	354	Regular
3770043872	Deyvid Allan Rodrigues De Macedo	M	78.00	338	355	Regular
3770044674	Bruno Pereira Lins	M	78.00	339	356	Regular
3770106870	Marcelo Lino Dos Santos	M	77.33	340	357	Regular
3770007806	Lucas Victor Do Nascimento (2)	M	77.33	341	358	Sub judice
3770089525	Amanda Ferreira	F	77.33	18	359	Regular
3770050498	Julio Carlos Augusto Maia De Sousa	M	77.33	342	360	Regular
3770040333	Filipe Aragao Sombra	M	77.33	343	361	Regular
3770037660	Gabriel Moreira De Oliveira	M	77.33	344	362	Regular
3770064473	Francisco Elder Cruz Moreira	M	77.33	345	363	Regular
3770007036	Matheus Ferreira Da Silva	M	77.33	346	364	Regular
3770085731	Ingrid de Souza De Oliveira	F	77.33	19	365	Regular
3770002357	Maria Amelia Malveira Moura	F	77.33	20	366	Regular
3770011941	Vanesca Dias Sampaio	F	77.33	21	367	Regular
3770088563	Deyson Luis Pereira Dos Santos	M	77.33	347	368	Regular
3770016380	Francisco Evanildo De Moura	M	77.33	348	369	Regular
3770042170	Lucas Rudyelli Filgueira De Castro	M	77.33	349	370	Regular
3770041224	Deborah Sampaio Freire	F	77.33	22	371	Regular
3770054721	Joseemberg Pires Rodrigues	M	77.33	350	372	Regular
3770007732	Ramon Da Silva Rodrigues	M	77.33	351	373	Regular
3770084922	Antonio Welington Gomes De Souza Oliveira	M	77.33	352	374	Regular
3770067196	Miguel Everton Dos Santos Reis	M	77.33	353	375	Regular
3770081938	Josué Sales Dos Santos	M	77.33	354	376	Regular
3770030590	Bernardo Pascoal Da Costa Passos	M	77.33	355	377	Regular
3770064616	Anselmo Lucacio Gomes Da Cruz	M	77.33	356	378	Regular
3770097450	Francieldo De Souza Nunes	M	77.33	357	379	Regular
3770128625	Israel Rodrigues Costa	M	77.33	358	380	Regular
3770101511	Raul Teixeira Teles	M	77.33	359	381	Regular
3770015863	Glaucio Cavalcante Mendes Junior	M	77.33	360	382	Regular
3770030604	Pablo Ferreira De Sousa	M	77.33	361	383	Regular
3770019928	Gleisson Lavor Patricio	M	77.33	362	384	Regular
3770019309	Francisco Zulenilson Da Silva Brito	M	77.33	363	385	Regular
3770000573	Irineu Silva Dos Santos	M	77.33	364	386	Regular
3770068629	Anderson Herlley Rodrigues Duarte	M	77.33	365	387	Regular
3770013056	Antonio Eduardo De Souza	M	77.33	366	388	Regular
3770056910	Wesley Oliveira Alves	M	77.33	367	389	Regular
3770095751	Lucas Marinho Vaz	M	77.33	368	390	Regular
3770023422	Fernanda De Oliveira Lima	F	77.33	23	391	Regular
3770116049	Ana Jéssika Da Silva Bezerra	F	77.33	24	392	Regular
3770026788	Adriane Viana De Melo	F	77.33	25	393	Regular
3770091844	Caio Couto Braga	M	77.33	369	394	Regular
3770030122	Jose Harlen Alves De Lima	M	77.33	370	395	Regular
3770126906	Marcio Jose Fontenele De Carvalho	M	77.33	371	396	Regular
3770108630	Jose Luiz Gondim Abreu	M	77.33	372	397	Regular
3770112795	Antonio Ornilson Da Silva Machado	M	77.33	373	398	Regular
3770080370	Alex Bruno Rodrigues De Sousa	M	77.33	374	399	Regular
3770004809	Leonardo Maia De Oliveira	M	77.33	375	400	Regular
3770045399	Thiago Vinente Maia	M	77.33	376	401	Regular
3770040714	Yanca Rodrigues Holanda	F	77.33	26	402	Regular
3770016982	Jefferson Alexandre Teixeira	M	77.33	377	403	Regular
3770007645	Sebastião Coelho Da Silva Neto	M	77.33	378	404	Regular
3770062895	Thiago Da Silva Serpa	M	77.33	379	405	Regular
3770005338	Fernando Sales Rodrigues	M	77.33	380	406	Regular
3770091919	Luan Marques Alexandre	M	77.33	381	407	Regular
3770060207	Francisco Tarcieliano De Sousa Rolim	M	77.33	382	408	Regular
3770018134	Joabio Lima Moita	M	77.33	383	409	Regular
3770105526	Rafael Dos Santos Lima	M	77.33	384	410	Regular
3770067746	Alan Thales Oliveira Silva	M	77.33	385	411	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770130398	Gilmar Lopes	M	77.33	386	412	Regular
3770000691	Francisco Italo De Oliveira Viana	M	77.33	387	413	Regular
3770022937	Renato Ribeiro Silva	M	77.33	388	414	Regular
3770004183	Mateus Sousa Barreto	M	77.33	389	415	Regular
3770055194	Jonas Dantas Rodrigues	M	77.33	390	416	Regular
3770038429	Ledruwick Taylor Rodrigues De Almeida	M	77.33	391	417	Regular
3770016504	Leonardo Luz Simoes Fonseca	M	77.33	392	418	Regular
3770000532	Paulo Ricardo Mendes Brandão	M	77.33	393	419	Regular
3770038808	Gilson Cristiano Nogueira Da Silva	M	77.33	394	420	Regular
3770060460	Tiago Teixeira Soares Brito	M	77.33	395	421	Regular
3770010512	Evando Camurça Lopes Filho	M	77.33	396	422	Regular
3770092242	Geilson Santos Sousa	M	77.33	397	423	Regular
3770013542	Marivaldo Anderson Dos Santos Silva	M	77.33	398	424	Regular
3770109761	Paulo Fernando Dos Santos Neto	M	77.33	399	425	Regular
3770099142	Jeanderson Damaceno Da Silva	M	77.33	400	426	Regular
3770021250	Wesley Ferreira Alencar	M	77.33	401	427	Regular
3770051441	Walysson Felipe Alves	M	77.33	402	428	Regular
3770046761	Felipe Souza De Alcântara	M	77.33	403	429	Regular
3770036288	Allisson Hernandes De Castro Barbalho	M	77.33	404	430	Regular
3770012450	Caiã Marques Da Silva	M	77.33	405	431	Regular
3770000061	Adjalyne Nogueira Lima	F	77.33	27	432	Regular
3770080247	Marcos Douglas Oliveira Da Silva	M	77.33	406	433	Regular
3770067642	Patrick Tamberg Dos Santos	M	77.33	407	434	Regular
3770007674	Ronaldo Dias Da Silva	M	77.33	408	435	Regular
3770006711	Francisco Eriberto De Oliveira Sousa	M	77.33	409	436	Regular
3770085503	Edson Siqueira Souto	M	77.33	410	437	Regular
3770126993	Israel Wilson Nobre Barreto	M	77.33	411	438	Regular
3770096089	Danilo Moreno Guerra	M	77.33	412	439	Regular
3770053202	Luiz Carlos Galvão De Santana	M	77.33	413	440	Regular
3770017255	Ademilton Gomes Da Costa	M	77.33	414	441	Regular
3770089686	Luis Thiago Leitão Andrade	M	77.33	415	442	Regular
3770113864	Renê Pinheiro De Holanda	M	77.33	416	443	Regular
3770046817	Lucas Lima Dos Santos	M	77.33	417	444	Regular
3770109566	Carlos Bruno Sousa Nascimento	M	77.33	418	445	Regular
3770084979	William Roger Lima Rodrigues	M	77.33	419	446	Regular
3770025190	José Igor Rocha De Moura	M	77.33	420	447	Regular
3770045658	Paulo Vitor Araújo	M	77.33	421	448	Regular
3770027538	Diego Oliveira Da Silva	M	77.33	422	449	Regular
3770001020	Hans Müller Viana Nunes	M	77.33	423	450	Regular
3770006369	Thiago Felipe Da Silva	M	77.33	424	451	Regular
3770001022	Carlos Eduardo Vieira De Oliveira	M	77.33	425	452	Regular
3770052360	Plínio Macedo Bezerra	M	77.33	426	453	Regular
3770011132	Jefferson Taffarel De Oliveira Coelho	M	77.33	427	454	Regular
3770137629	Magno Luis Vieira Gomes	M	77.33	428	455	Regular
3770013490	Vagner Bezerra Avila	M	77.33	429	456	Regular
3770026130	Leonardo Guedes Da Silva	M	77.33	430	457	Regular
3770120041	Adilson De Oliveira Junior	M	77.33	431	458	Regular
3770120040	João Antonio Silva Santos	M	77.33	432	459	Regular
3770016163	Lucas Braga Ferreira	M	77.33	433	460	Regular
3770013262	Francisco Cristiano De Melo Alves	M	76.67	434	461	Regular
3770014326	Antônio Thiago Gomes Ramos	M	76.67	435	462	Regular
3770010956	Francisco Ediberto Freitas Da Silva	M	76.67	436	463	Regular
3770051291	Lucas Brito Costa Silva	M	76.67	437	464	Regular
3770001139	Paulo Roberto Pinheiro Macedo	M	76.67	438	465	Regular
3770032060	Francisco Mateus Chaves De Oliveira	M	76.67	439	466	Regular
3770040077	Hebert Peres Ramos Carvalho	M	76.67	440	467	Regular
3770006263	Welton Thales Da Costa Silva	M	76.67	441	468	Regular
3770105453	Italo Cesar Alves Vasconcelos	M	76.67	442	469	Regular
3770034478	Alexsandro Sousa Henrique	M	76.67	443	470	Regular
3770072423	Raimundo Ferreira Da Costa Neto	M	76.67	444	471	Regular
3770135639	Cain Hericles Braga De Oliveira	M	76.67	445	472	Regular
3770010560	Ítalo Isaac Meireles Freire	M	76.67	446	473	Regular
3770042096	Jeferson Bezerra Da Silva	M	76.67	447	474	Regular
3770012137	Carlos Alberto Aquino Pio Rival	M	76.67	448	475	Regular
3770087528	Anny Karoline Fernandes Pinheiro	F	76.67	28	476	Regular
3770047542	Natália Holanda Ponte	F	76.67	29	477	Regular
3770137832	Italo Jose Nogueira Rufino	M	76.67	449	478	Regular
3770057500	Francisco Elmar Santos De Aguiar	M	76.67	450	479	Regular
3770011628	Samuel Lima De Castro	M	76.67	451	480	Regular
3770004389	Edson Henrique Costa De Araújo	M	76.67	452	481	Regular
3770119214	Higor Freitas De Oliveira	M	76.67	453	482	Regular
3770015343	Francisco Eduardo De Oliveira Freitas	M	76.67	454	483	Regular
3770009905	Jose Wellison Ferreira Nunes	M	76.67	455	484	Regular
3770055153	Everaldo Silva Linhares	M	76.67	456	485	Regular
3770056605	Italo De Sousa Lima	M	76.67	457	486	Regular
3770054420	Diego Harlem Melquiades Pereira	M	76.67	458	487	Regular
3770053844	Josivan Pinto Barros	M	76.67	459	488	Regular
3770093773	Vanderson Ferreira Silva	M	76.67	460	489	Regular
3770000938	Dário Aurelano Jales	M	76.67	461	490	Regular
3770005839	Luiz Rafael Gondim Silva	M	76.67	462	491	Regular
3770035871	Raul De Lima Carlos Ferreira	M	76.67	463	492	Regular
3770032308	Andrezza Vitoria Rakoff Escossio	F	76.67	30	493	Regular
3770001766	Israel Delmiro Deodato	M	76.67	464	494	Regular
3770011471	Francisco Janderson Monção Figueredo	M	76.67	465	495	Regular
3770058950	José Márcio Barroso Da Silva Junior	M	76.67	466	496	Regular
3770031273	Jorge Weverton Da Costa Silva	M	76.67	467	497	Regular

INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770088457	Edimario Viana Da Silva	M	76.67	468	498	Regular
3770139531	Cássio Fernando Silva De Menezes	M	76.67	469	499	Regular
3770041874	Paulo Victor Dos Santos Bezerra	M	76.67	470	500	Regular
3770069992	Jamerson Jose Martins Rodrigues	M	76.67	471	501	Regular
3770000999	Jhonantan Alyson Araujo Da Silva	M	76.67	472	502	Regular
3770035016	Marcos Alexandre Medeiros	M	76.67	473	503	Regular
3770117646	Edno Lopes Ferreira Filho	M	76.67	474	504	Regular
3770007044	Andressa Dos Santos Rocha	F	76.67	31	505	Regular
3770059978	Lucas Braga De Sousa	M	76.67	475	506	Regular
3770003880	Antonio Lazaro Cavalcante Lima	M	76.67	476	507	Regular
3770040573	Jose Claudio De Souza Rodrigues	M	76.67	477	508	Regular
3770063168	Thiago Silva Paiva	M	76.67	478	509	Regular
3770006464	Daniel Mourão Sabóia	M	76.67	479	510	Regular
3770003025	Elias Jacinto De Souza	M	76.67	480	511	Regular
3770004592	Caio Cezar Pereira Batista	M	76.67	481	512	Regular
3770007618	Thales Fernandes De Souza	M	76.67	482	513	Regular
3770084602	Milena Ferro De Vasconcelos Sá	F	76.67	32	514	Regular
3770102779	Thulio Rodrigues De Melo	M	76.67	483	515	Regular
3770008558	Denis Daniel Da Silva	M	76.67	484	516	Regular
3770022321	Raimundo Da Silva Neto	M	76.67	485	517	Regular
3770000908	Felipe Martins Da Silva	M	76.67	486	518	Regular
3770013186	Igor Da Rocha Magalhães	M	76.67	487	519	Regular
3770002001	Emerson Da Silva Lima	M	76.67	488	520	Regular
3770042687	Alef Xavier De Lima	M	76.67	489	521	Regular
3770056712	Filipe Martins Lima	M	76.67	490	522	Regular
3770029908	Aurielia Santiago Da Silva	M	76.67	491	523	Regular
3770018812	Netonias Marques Vidal	M	76.67	492	524	Regular
3770088224	Giovanni Pio Viana	M	76.67	493	525	Regular
3770020567	Francisco Eduardo Rodrigues De Queiroz Júnior	M	76.67	494	526	Regular
3770030871	Gustavo Lima Lopes	M	76.67	495	527	Regular
3770109920	João Paulo Xavier De Souza	M	76.67	496	528	Regular
3770002026	Ranyelle Batista Benvides	M	76.67	497	529	Regular
3770002109	Filipe Sousa De Brito	M	76.67	498	530	Regular
3770107922	André Luis Da Silva Meneses	M	76.67	499	531	Regular
3770081538	Jorge Luiz Vasconcelos Moreira	M	76.67	500	532	Regular
3770029778	Erick Lima Da Silva	M	76.67	501	533	Regular
3770042350	Tiago Fernandes Frutuoso	M	76.67	502	534	Regular
3770011245	Lucas Everardo Ribeiro Aurélio	M	76.67	503	535	Regular
3770012164	Paulo José Santana Da Silva	M	76.67	504	536	Regular
3770139946	Renato Araújo Batista	M	76.67	505	537	Regular
3770138890	José Natanael Monteiro Ramos	M	76.67	506	538	Regular
3770088216	Francisco Maikon Douglas Silva Arruda	M	76.67	507	539	Regular
3770027220	Antonio Felipe Canuto De Sousa	M	76.67	508	540	Regular
3770081681	Jonny Cleymon Alves Da Silva	M	76.67	509	541	Regular
3770009977	Paulo Barbosa Da Cunha Macedo	M	76.67	510	542	Regular
3770053947	Clebson Valerio Galindo (17)	M	76.67	511	543	Sub judice
3770132368	Antonio Weirislek Pereira Da Silva	M	76.67	512	544	Regular
3770079502	Paulo Cesar De Oliveira Alexandre	M	76.67	513	545	Regular
3770105133	Yuri David Silva Dos Santos	M	76.67	514	546	Regular
3770080057	Daniel Da Rocha Pereira	M	76.67	515	547	Regular
3770057772	Francisco Cesar Carneiro Barbosa	M	76.67	516	548	Regular
3770011782	André Amorim De Oliveira	M	76.67	517	549	Regular
3770085535	Cristovão Alvares Dos Prazeres	M	76.67	518	550	Regular
3770108908	Marcos Victor De Melo Pereira	M	76.67	519	551	Regular
3770096138	Luis Fernando Barbosa Barroso	M	76.67	520	552	Regular
3770131359	Italo Adson Lima Tavares	M	76.67	521	553	Regular
3770010748	Rafael De Souza E Silva	M	76.67	522	554	Regular
3770036608	Ycaro Carlos De Oliveira	M	76.67	523	555	Regular
3770082868	Marcos Rodrigo Almeida Marçal	M	76.00	524	556	Regular
3770081813	Jessica Almeida Bonfim	F	76.00	33	557	Regular
3770025374	Francisco Carneiro Dos Santos Junior	M	76.00	525	558	Regular
3770110120	Jarbas De Oliveira Carvalho	M	76.00	526	559	Regular
3770114444	Hermeson De Sousa Braga	M	76.00	527	560	Regular
3770089594	Danilson Dos Santos Sobreira	M	76.00	528	561	Regular
3770128989	Wendel Mário Da Silva Souza	M	76.00	529	562	Regular
3770123388	Paulo Fernando Da Silva Junior	M	76.00	530	563	Regular
3770015134	André Da Silva Lucas	M	76.00	531	564	Regular
3770013951	Thiago Oliveira De Souza	M	76.00	532	565	Regular
3770003899	Felipe Alves Castro	M	76.00	533	566	Regular
3770009096	Fábio Mota De Andrade	M	76.00	534	567	Regular
3770065389	Everton Barroso Aderaldo	M	76.00	535	568	Regular
3770088428	Silvio Carvalho De Oliveira	M	76.00	536	569	Regular
3770006903	Francisco Willian Lima Da Silva	M	76.00	537	570	Regular
3770015093	Magno De Lima Sousa	M	76.00	538	571	Regular
3770012194	Edineudo Gomes Portela Filho	M	76.00	539	572	Regular
3770074270	Jessica Costa De Sousa	F	76.00	34	573	Regular
3770034460	Jessica Joveline Costa Pires	F	76.00	35	574	Regular
3770010603	Tales Ferreira Serpa	M	76.00	540	575	Regular
3770002103	Alanio Rael Lucas Magalhaes	M	76.00	541	576	Regular
3770076280	Jefferson Justo De Araujo	M	76.00	542	577	Regular
3770042241	Vicente Neto Nascimento Da Silva	M	76.00	543	578	Regular
3770013400	Antonio Eriberto Pereira De Araujo	M	76.00	544	579	Regular
3770095282	Kevin William Alves De Sousa	M	76.00	545	580	Regular
3770036020	José Davi Cordeiro De Lima	M	76.00	546	581	Regular
3770073022	Emmanuel Morgan Ferreira Verçosa	M	76.00	547	582	Regular
3770031411	Emanuel Jerônimo De Souza	M	76.00	548	583	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770040502	Leonardo Alves Araújo Martins	M	76.00	549	584	Regular
3770036359	Paulo Sérgio Barreira Barbosa Filho	M	76.00	550	585	Regular
3770013362	Antonio Roberio Generoso Lima	M	76.00	551	586	Regular
3770126816	Rodrigo Da Silva Ribeiro	M	76.00	552	587	Regular
3770026131	Vitória Cristina Da Rocha Rodrigues	F	76.00	36	588	Regular
3770036583	Lucas Nogueira Da Silva	M	76.00	553	589	Regular
3770062361	Juan Daniel Mariano Aragão	M	76.00	554	590	Regular
3770064606	Joerlan Monteiro De Melo	M	76.00	555	591	Regular
3770044029	Douglas Ferreira De Araujo Silva	M	76.00	556	592	Regular
3770039555	Mario Dawson Ferreira Da Costa	M	76.00	557	593	Regular
3770028487	Robério Jesus De Andrade	M	76.00	558	594	Regular
3770010686	José Williams Batista Magalhães	M	76.00	559	595	Regular
3770078548	Marcos Alfredo Da Silva	M	76.00	560	596	Regular
3770040476	Bruno Dos Santos Viana	M	76.00	561	597	Regular
3770086495	Isac Adriano De Souza	M	76.00	562	598	Regular
3770146333	Amauri Ferreira Noronha Junior	M	76.00	563	599	Regular
3770075240	Geraldo Lisandro De Andrade Lima	M	76.00	564	600	Regular
3770031598	Rafaella Solon De Brito	F	76.00	37	601	Regular
3770054812	Samuel Dantas De Oliveira	M	76.00	565	602	Regular
3770036915	Dionez Dos Santos Barreto	M	76.00	566	603	Regular
3770078833	Alexandre Henrique Fernandes Pompeu	M	76.00	567	604	Regular
3770108430	João Welson Rocha Do Amaral	M	76.00	568	605	Regular
3770084745	Ricardo Fernandes Da Silva	M	76.00	569	606	Regular
3770062102	Ruan Yuri Souza Peixoto	M	76.00	570	607	Regular
3770092946	Manoel Augusto Santos Moraes	M	76.00	571	608	Regular
3770000609	Fabio Silva Brandão	M	76.00	572	609	Regular
3770091934	Ivson Rogério Fernandes Queiroz	M	76.00	573	610	Regular
3770036355	Urano Tavares Filho	M	76.00	574	611	Regular
3770030126	Felipe Teodoro Albuquerque De Sousa	M	76.00	575	612	Regular
3770078648	Francisco Brener Mota Dos Santos	M	76.00	576	613	Regular
3770038683	Fernando Cesar De Albuquerque Cabral	M	76.00	577	614	Regular
3770027958	Alisson De Lima Ferreira	M	76.00	578	615	Regular
3770117794	Francisco Alnoberto Coêlho Leite (8)	M	76.00	579	616	Sub judice
3770002775	Antônio Eduardo Martins Uchoa Filho	M	76.00	580	617	Regular
3770120423	Brucce Dickson Braga Guia	M	76.00	581	618	Regular
3770005842	Fernando Camarão De Miranda	M	76.00	582	619	Regular
3770133943	João Gleison Da Costa Silva	M	76.00	583	620	Regular
3770031726	Josimar Rodrigues Maciel	M	76.00	584	621	Regular
3770008798	Marcos Caio Prado Sousa	M	76.00	585	622	Regular
3770044555	José Matheus Dos Santos	M	76.00	586	623	Regular
3770024134	Rafael Lucas Moreira	M	76.00	587	624	Regular
3770002940	Tiago Batista De Oliveira	M	76.00	588	625	Regular
3770114440	Rafael Ferreira Vieira	M	76.00	589	626	Regular
3770103705	Mauricio Da Costa Leandro	M	76.00	590	627	Regular
3770030484	Dimas Ramos Do Nascimento	M	76.00	591	628	Regular
3770132876	Wilker Medeiros Costa	M	76.00	592	629	Regular
3770060977	Francisco Gelson Menezes Pereira	M	76.00	593	630	Regular
3770012689	Jackson De Oliveira Ferreira	M	76.00	594	631	Regular
3770091975	Diego Wesley Castron Sampaiio	M	76.00	595	632	Regular
3770118145	Antonio Elvis Nobre De Sousa	M	76.00	596	633	Regular
3770045285	Michel da Silva Costa	M	76.00	597	634	Regular
3770009929	Bruno Kayan Moreira Lima	M	76.00	598	635	Regular
3770020316	Elino Mota De Oliveira	M	76.00	599	636	Regular
3770063276	Bruno Enrique Lopes Nascimento Da Silva	M	76.00	600	637	Regular
3770076536	Felipe Lima De Oliveira	M	76.00	601	638	Regular
3770089472	Werner Feitosa Da Silva	M	76.00	602	639	Regular
3770038876	Jadson Andrade Matos	M	76.00	603	640	Regular
3770066970	Ranieri Dantas Passos Rosa	M	76.00	604	641	Regular
3770015001	Diego Lima De Farias	M	76.00	605	642	Regular
3770029754	Jackson Diniz Queiroz	M	76.00	606	643	Regular
3770026005	Ramon Pinto Pires	M	76.00	607	644	Regular
3770103014	Diogo Felinto Cavalcante	M	76.00	608	645	Regular
3770040889	Marcos Gabriel Farias Barbosa	M	76.00	609	646	Regular
3770009784	Jákfer Miura Almeida	M	76.00	610	647	Regular
3770012354	Anderson Fabiano Mateus Junior	M	76.00	611	648	Regular
3770129173	Rustemberg De Araújo Correia	M	76.00	612	649	Regular
3770003488	Albergio Fabricio Da Silva	M	76.00	613	650	Regular
3770008890	Rosemberg Mendes De Oliveira	M	76.00	614	651	Regular
3770009892	Hebel Da Silva Reboucas (11)	M	76.00	615	652	Sub judice
3770000131	Orlando José Nunes Do Bonfim Filho	M	76.00	616	653	Regular
3770024834	Idean Barbosa Chaves	M	76.00	617	654	Regular
3770019277	Kleber Danyssio Queiroz Da Silva	M	76.00	618	655	Regular
3770117587	Marciano Luciano José Da Costa	M	76.00	619	656	Regular
3770058864	Arthur Diego De Queiroz Macedo	M	76.00	620	657	Regular
3770132336	Wolsey Samy Vieira De Oliveira	M	76.00	621	658	Regular
3770121292	João Paulo Abreu Martins	M	76.00	622	659	Regular
3770005955	Igor Yure Goes Martins	M	76.00	623	660	Regular
3770106345	Raul Martins De Lemos	M	76.00	624	661	Regular
3770092374	Ricardo Romulo De Sousa Matos (12)	M	76.00	625	662	Regular
3770057408	Carlos Alberto Lima Filho	M	76.00	626	663	Regular
3770045306	João Felipe Sousa Silva	M	76.00	627	664	Regular
3770137917	Marcos Venicio Lessa Sobrinho	M	76.00	628	665	Regular
3770037991	David Passos De Sousa	M	76.00	629	666	Regular
3770011243	Pedro Henrique De Oliveira Lima	M	75.33	630	667	Regular
3770091409	Jonatan Leandro Sousa Do Nascimento	M	75.33	631	668	Regular
3770068395	Francisco De Assis Da Silva Almeida	M	75.33	632	669	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770009841	Paulo Sergio Antunes Dos Anjos	M	75.33	633	670	Regular
3770013445	José Alexandre Duarte De Lima	M	75.33	634	671	Regular
3770089701	Leonardo Vieira Da Silva	M	75.33	635	672	Regular
3770035258	Glayrton Fontenele Caldas	M	75.33	636	673	Regular
3770035069	Davi Dos Santos Nascimento	M	75.33	637	674	Regular
3770025849	Felipe Da Costa Silva	M	75.33	638	675	Regular
3770064736	Rodrigo Mota De Souza	M	75.33	639	676	Regular
3770009792	Antonio Ronielle Fraga Florencio	M	75.33	640	677	Regular
3770026641	Jose Artur Nepomuceno Gomes Filho	M	75.33	641	678	Regular
3770009169	Roberto Santiago Lima Da Silva	M	75.33	642	679	Regular
3770071980	Marcelo Marcos Oliveira	M	75.33	643	680	Regular
3770041370	Carlos Eduardo Pereira Do Nascimento	M	75.33	644	681	Regular
3770027153	Felipe Martins De Lima	M	75.33	645	682	Regular
3770076543	Leonidas Dantas Francelino	M	75.33	646	683	Regular
3770063393	Cicero Ferreira Da Silva	M	75.33	647	684	Regular
3770018908	Oseias Vieira Alcantara	M	75.33	648	685	Regular
3770078240	Ticiano Nascimento Da Silva	M	75.33	649	686	Regular
3770004189	Tafarel Abreu De Maranguape	M	75.33	650	687	Regular
3770070083	Diego Alexandre Nunes	M	75.33	651	688	Regular
3770001386	Fernando Leal De Sousa	M	75.33	652	689	Regular
3770147200	Jose Elieser Duarte De Souza Junior	M	75.33	653	690	Regular
3770000072	Michael Mikael Pereira Alves	M	75.33	654	691	Regular
3770010081	Emerson Justino De Moraes	M	75.33	655	692	Regular
3770115686	Allan Florentino Cassemiro Da Silva	M	75.33	656	693	Regular
3770003003	Antonio John Oliveira Marques	M	75.33	657	694	Regular
3770106295	Paulo Jucier Bezerra De Lima	M	75.33	658	695	Regular
3770024113	Francisco Venicio Da Silva Benevides	M	75.33	659	696	Regular
3770017857	Gerardo Neto Andrade Alves	M	75.33	660	697	Regular
3770060890	Raphael Almeida Saunders De Castro	M	75.33	661	698	Regular
3770109763	Antonio Tiago Oliveira Dos Santos	M	75.33	662	699	Regular
3770121799	Rodegérss Reilson Bezerra Sampaio	M	75.33	663	700	Regular
3770060267	Thacyton Kayon Gomes De Freitas	M	75.33	664	701	Regular
3770112949	Antonio Amisterran De Sousa	M	75.33	665	702	Regular
3770041909	Anderson Melo Dos Santos	M	75.33	666	703	Regular
3770044890	Larissa Scarlat Costa Araujo	F	75.33	38	704	Regular
3770016280	Tiago Nascimento Oliveira	M	75.33	667	705	Regular
3770102227	Ana Angelica Alves Mota	F	75.33	39	706	Regular
3770090851	Robson Pereira De Sousa	M	75.33	668	707	Regular
3770117439	Patryck Rönne Bandeira Costa	M	75.33	669	708	Regular
3770024206	Carlos Hathylla Amaro De Araujo	M	75.33	670	709	Regular
3770002355	Jailton Jorge Alves	M	75.33	671	710	Regular
3770108034	Jorge Andre Barbosa Domingos	M	75.33	672	711	Regular
3770011917	Renato Douglas Da Silva	M	75.33	673	712	Regular
3770122923	Ismael Ipiraja Bruno	M	75.33	674	713	Regular
3770042466	Paulo Victor Da Cunha Vidal	M	75.33	675	714	Regular
3770094359	Yuri Tavares Farias Veras	M	75.33	676	715	Regular
3770012218	Emanuel Da Silva Teixeira	M	75.33	677	716	Regular
3770013881	Francisco Alessandro Queiroz Bandeira	M	75.33	678	717	Regular
3770040549	Jose Inacio Rebouças Rodrigues	M	75.33	679	718	Regular
3770090788	Jose Leandro Oliveira Da Silva	M	75.33	680	719	Regular
3770014056	Francisco Sérgio Barbosa Medeiros Filho	M	75.33	681	720	Regular
3770093141	Bruce Oliveira Da Silva	M	75.33	682	721	Regular
3770036656	Barbara Melyssa Barroso Martins Sales	F	75.33	40	722	Regular
3770067422	Thaysa Marjorie Canario Xavier	F	75.33	41	723	Regular
3770113894	Raimundo Técio De Freitas Melo	M	75.33	683	724	Regular
3770021622	Antonio Humberto De Azevedo Souza Castelo Teixeira	M	75.33	684	725	Regular
3770019976	Francisco Ednaldo Damasceno Silva	M	75.33	685	726	Regular
3770024647	Tiago Do Nascimento Sousa	M	75.33	686	727	Regular
3770003643	Werik José Martins Da Cruz	M	75.33	687	728	Regular
3770037295	Márcio Pietro Moreira Pessoa Teixeira E Silva	M	75.33	688	729	Regular
3770022010	Gleyton Nogueira Damasceno	M	75.33	689	730	Regular
3770116041	Igor Lima Teixeira	M	75.33	690	731	Regular
3770086407	Josue Taina Santos Silva	M	75.33	691	732	Regular
3770079040	Isaac Gomes	M	75.33	692	733	Regular
3770086614	Joao Matias Matos Barros	M	75.33	693	734	Regular
3770031717	Estivson De Melo Santos	M	75.33	694	735	Regular
3770112078	Jailton Carlos Sobrinho	M	75.33	695	736	Regular
3770047906	Marcos Aurélio Damasceno De Araújo	M	75.33	696	737	Regular
3770097400	Rafael Saraiva Lacerda Leite	M	75.33	697	738	Regular
3770028780	Luiz Renato Da Silva Nunes	M	75.33	698	739	Regular
3770028472	Jeferson Rodrigues Vieira	M	75.33	699	740	Regular
3770014721	Thiago Henrique Silva De Oliveira	M	75.33	700	741	Regular
3770102265	Leonardo Rodrigues Santana	M	75.33	701	742	Regular
3770086116	Rytchelieu Lacerda Allves	M	75.33	702	743	Regular
3770079197	José Moreira De Oliveira Junior	M	75.33	703	744	Regular
3770028812	André Oliveira De Medeiros	M	75.33	704	745	Regular
3770103799	Dyego Ramon Da Silva Grigorio	M	75.33	705	746	Regular
3770121114	Hathely Guttierry Alves De Oliveira	M	75.33	706	747	Regular
3770070006	José Victor Izidório De Oliveira	M	75.33	707	748	Regular
3770046538	Paulo Ricardo De Carvalho	M	75.33	708	749	Regular
3770113932	Ikaro Costa Silva	M	75.33	709	750	Regular
3770022631	Francisco Anderson De Abreu Silva	M	75.33	710	751	Regular
3770017734	Saulo Alves Oliveira	M	75.33	711	752	Regular
3770067027	Bruno Trigueiro Lopes	M	75.33	712	753	Regular
3770044450	Antonio Erick De Alencar Araujo	M	75.33	713	754	Regular
3770126049	Gonçalo Viana Da Silva Júnior	M	75.33	714	755	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770013128	Antonio Antenor Ferreira Neto	M	75.33	715	756	Regular
3770071510	Paulo Henrique Garcia De Medeiros	M	75.33	716	757	Regular
3770005682	José Danilo Moraes Alves	M	75.33	717	758	Regular
3770050554	Davi Diego Barbosa Rodrigues	M	75.33	718	759	Regular
3770126884	Lucas Paiva De Azevedo	M	75.33	719	760	Regular
3770039842	Samuel Silva Carneiro	M	74.67	720	761	Regular
3770054401	Ramon Monteiro Ferreira	M	74.67	721	762	Regular
3770116532	Renato Pinto Ursulino	M	74.67	722	763	Regular
3770003499	Adailton Maia De Souza	M	74.67	723	764	Regular
3770019173	Cicero Januario Ribeiro	M	74.67	724	765	Regular
3770000383	Carlos Henrique De Medeiros Moura	M	74.67	725	766	Regular
3770110635	Douglas Matheus Pereira Gomes	M	74.67	726	767	Regular
3770108207	Francisco Alves Bezerra Júnior	M	74.67	727	768	Regular
3770070706	Hamílkar Nogueira Da Silva	M	74.67	728	769	Regular
3770104927	Francisco Alexandre Da Silva Negreiros	M	74.67	729	770	Regular
3770012420	Ariston Raulino Cunha	M	74.67	730	771	Regular
3770007068	Rafael Moura Araujo	M	74.67	731	772	Regular
3770027515	Francisco Valdo Nobre Junior	M	74.67	732	773	Regular
3770009174	Pedro Italo Evangelista Da Silva	M	74.67	733	774	Regular
3770045813	José Lindemberg Costa Da Silva	M	74.67	734	775	Regular
3770047576	Luan Endrek Barros Mendes	M	74.67	735	776	Regular
3770061945	Jonh Helton Barbosa De Souza	M	74.67	736	777	Regular
3770009880	Leonardo Albuquerque Dos Santos	M	74.67	737	778	Regular
3770024196	Pedro Henrique Da Silva Moura	M	74.67	738	779	Regular
3770078109	Batista Gomes Quintela Barbosa	M	74.67	739	780	Regular
3770009525	Francisco Ricardo Silva De Freitas	M	74.67	740	781	Regular
3770018318	Rafael Nascimento Alves	M	74.67	741	782	Regular
3770100959	Jonas Gabriel De Alencar Lima	M	74.67	742	783	Regular
3770129438	José Ademir Soares Da Silva (13)	M	74.67	743	784	Sub judice
3770016688	José Aramides Do Vale E Silva (15)	M	74.67	744	785	Regular
3770031099	Jorge Wilker De Sousa Cavalcante	M	74.67	745	786	Regular
3770052922	Antonio Marcos Santos De Moura	M	74.67	746	787	Regular
3770089156	Glauber Sousa Da Silva	M	74.67	747	788	Regular
3770015119	Leocadio Ferreira Mendes	M	74.67	748	789	Regular
3770030415	Daniilo Silva De Lima Santos	M	74.67	749	790	Regular
3770001037	Luiz Eduardo Tassinare	M	74.67	750	791	Regular
3770120995	Watila Lemos Da Silva	M	74.67	751	792	Regular
3770078150	Marlon Pedro Gomes	M	74.67	752	793	Regular
3770082985	Tailam Dos Santos Lima	M	74.67	753	794	Regular
3770012024	Ingrid Dantas De Oliveira	F	74.67	42	795	Regular
3770107292	Rayanne Nazaro De Oliveira	F	74.67	43	796	Regular
3770000482	Joao Maciel Da Silva Neto	M	74.67	754	797	Regular
3770047103	Ederson De Sousa Silva	M	74.67	755	798	Regular
3770034525	José Gabriel Santos Moura	M	74.67	756	799	Regular
3770054851	Carlos Alberto Uchoa	M	74.67	757	800	Regular
3770000182	Francisco Taniel Martins Freire	M	74.67	758	801	Regular
3770064294	Gleyson Anderson Oliveira Pereira	M	74.67	759	802	Regular
3770027795	Pedro Gabriel Torres Lins	M	74.67	760	803	Regular
3770093531	João Henrique Lima Dos Santos	M	74.67	761	804	Regular
3770028481	Francisco Jairo Facundo Correia	M	74.67	762	805	Regular
3770004705	Welber Lourenço Borges	M	74.67	763	806	Regular
3770045247	Alan Maycon Ferreira Da Silva	M	74.67	764	807	Regular
3770064427	Francisco Gutierrez Pereira De Melo	M	74.67	765	808	Regular
3770062222	Leonardo Mendes Lobo	M	74.67	766	809	Regular
3770101100	Werbett Passos Da Silva	M	74.67	767	810	Regular
3770088814	Antônio Matheus De Sousa Silva	M	74.67	768	811	Regular
3770007815	Augusto Kenned Gonçalves De Almeida	M	74.67	769	812	Regular
3770074585	Antonio Carlos Holanda De Sousa Junior	M	74.67	771	813	Regular
3770022994	Rodrigo Dos Santos Guimarães	M	74.67	771	814	Regular
3770016537	Inácio Pereira Araujo	M	74.67	772	815	Regular
3770049283	Átila Bedê Nántua	M	74.67	773	816	Regular
3770023597	Francisco Eduardo Da Costa Rodrigues	M	74.67	774	817	Regular
3770047858	Adriano Medeiros Vasconcelos	M	74.67	775	818	Regular
3770041782	Elton Lima Nascimento	M	74.67	776	819	Regular
3770101744	Frederico Barbosa Dos Santos	M	74.67	777	820	Regular
3770096687	Rodrigo Dos Santos Silva	M	74.67	778	821	Regular
3770031766	Jefferson Rayronn De Souza Rodrigues	M	74.67	779	822	Regular
3770011079	Pedro Vitor Rodrigues Tavares	M	74.67	780	823	Regular
3770011958	José Joseneas Tabosa Dos Santos	M	74.67	781	824	Regular
3770131580	Pedro Martins De Lima Régis	M	74.67	782	825	Regular
3770041394	Francisco Ivan Soares De Freitas Junior	M	74.67	783	826	Regular
3770093774	Cristovão Montenegro Do Nascimento	M	74.67	784	827	Regular
3770095174	Arlido De Oliveira Lucena	M	74.67	785	828	Regular
3770047490	Samuel Lopes Ribeiro	M	74.67	786	829	Regular
3770125751	Felipe Macedo Lopes Correia	M	74.67	787	830	Regular
3770023136	José Allisson De Melo Vitorino	M	74.67	788	831	Regular
3770031533	Heleno De Oliveira Capistrano	M	74.67	789	832	Regular
3770029078	Italo Romano Leandro Figueiredo	M	74.67	790	833	Regular
3770063325	Wesley Almeida De Araújo	M	74.67	791	834	Regular
3770090189	José Witalo Gomes De Souza	M	74.67	792	835	Regular
3770115132	Rafael Andrade Maia	M	74.67	793	836	Regular
3770086936	Jonas Nario Gomes Lima Silva	M	74.67	794	837	Regular
3770109099	James Lopes Da Silva	M	74.67	795	838	Regular
3770122791	Ronnieri Uchôa Freire	M	74.67	796	839	Regular
3770125520	Sebastião De Oliveira Silva	M	74.67	797	840	Regular
3770001212	Francisco Wellington Sousa Ramos	M	74.67	798	841	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770014841	Gerson Vinuto Mouta	M	74.67	799	842	Regular
3770073077	Olimpio Rafael Dos Santos Morais	M	74.67	800	843	Regular
3770042447	Jonatas Santos Almeida	M	74.67	801	844	Regular
3770045102	Lucas Eduardo Da Silva Souza	M	74.67	802	845	Regular
3770066976	Rodrigo Medeiros Rosa	M	74.67	803	846	Regular
3770101916	Francisco Artur Alves Cardoso	M	74.67	804	847	Regular
3770097223	Lucas Freitas Paiva	M	74.67	805	848	Regular
3770043972	Tiago Lima De Carvalho	M	74.67	806	849	Regular
3770040708	Wendel Ferreira Rocha	M	74.00	807	850	Regular
3770006099	Bartolomeu Pereira De Oliveira Júnior	M	74.00	808	851	Regular
3770049352	Madsom Fernandes De Melo (10)	M	74.00	809	852	Sub judice
3770124387	Lucas Rhamon Oliveira Damasceno Rodrigues	M	74.00	810	853	Regular
3770071603	Francisco Wilton Martins Catunda	M	74.00	811	854	Regular
3770023860	Francisco Manoel Lopes De Alencar	M	74.00	812	855	Regular
3770044124	Francisco Heliton Nunes Magalhães	M	74.00	813	856	Regular
3770092528	Rigonato Honorato Da Silva	M	74.00	814	857	Regular
3770049568	Francisco Fernandes Neto	M	74.00	815	858	Regular
3770102012	Vladijackson Souza Da Silva	M	74.00	816	859	Regular
3770092096	Italo Lucas Cordeiro Pereira	M	74.00	817	860	Regular
3770001071	Alini Daiany De Sousa Ferreira	F	74.00	44	861	Regular
3770013833	Sandra Ferreira De Lima Rocha	F	74.00	45	862	Regular
3770026112	Antonio Cleonildo Castro Do Nascimento	M	74.00	818	863	Regular
3770072180	Emerson Bezerra Da Silva	M	74.00	819	864	Regular
3770095935	Jose Pereira De Lacerda Junior	M	74.00	820	865	Regular
3770009289	José Márcio Uchôa Da Costa	M	74.00	821	866	Regular
3770053184	Tiago Araujo Sobrinho	M	74.00	822	867	Regular
3770010361	Danilo De Queiroz Fernandes	M	74.00	823	868	Regular
3770056687	Carlos Augusto Barroso De Oliveira Junior	M	74.00	824	869	Regular
3770020034	Artur Barros De Oliveira	M	74.00	825	870	Regular
3770071136	Otniel De Souza Lima	M	74.00	826	871	Regular
3770056494	Paulo Roberto De Sousa Mota	M	74.00	827	872	Regular
3770028706	Wesley Henrique Do Nascimento Vieira	M	74.00	828	873	Regular
3770026541	Max Miramez Silva	M	74.00	829	874	Regular
3770117379	Everton George Caique De Sousa Menezes	M	74.00	830	875	Regular
3770087374	Divany Pedro Rodrigues Da Silva	M	74.00	831	876	Regular
3770003421	Jorge Luiz Da Silva Guedes	M	74.00	832	877	Regular
3770006022	Alexandro Da Silva Rocha	M	74.00	833	878	Regular
3770026830	Denise Da Silva Alexandre	F	74.00	46	879	Regular
3770046911	Alessandra Façanha Pereira	F	74.00	47	880	Regular
3770039408	Kaio Gonçalves Vieira	M	74.00	834	881	Regular
3770007516	Carlos Jean Pereira De Vasconcelos	M	74.00	835	882	Regular
3770108294	Andre Guilherme Melo Forte Andre	M	74.00	836	883	Regular
3770040273	Bruno Guilherme Figueiredo Alencar	M	74.00	837	884	Regular
3770038068	Mirla Ribeiro Barroso	F	74.00	48	885	Regular
3770043858	Thiarley Leite Lima	M	74.00	838	886	Regular
3770100013	Mateus De Melo Perdigão	M	74.00	839	887	Regular
3770086751	Yuri Costa De Lima	M	74.00	840	888	Regular
3770048663	Wagner De Oliveira Junior	M	74.00	841	889	Regular
3770038312	Francisco Matheus Furtado Soares	M	74.00	842	890	Regular
3770038387	Daniel Guedes Maciel	M	74.00	843	891	Regular
3770137773	Daniel Filipi De Castro Dantas	M	74.00	844	892	Regular
3770096507	Rodolfo Pinto Cavalcante Ferreira	M	74.00	845	893	Regular
3770022116	Emerson De Oliveira Alves	M	74.00	846	894	Regular
3770048748	Marcos Henrique Almeida Rodrigues	M	74.00	847	895	Regular
3770003414	Diego Cezar Aquino Da Silva	M	74.00	848	896	Regular
3770116530	Ana Paula Do Amaral Ricardo	F	74.00	49	897	Regular
3770014111	Antonio Anderson Alcantara Goiana	M	74.00	849	898	Regular
3770059915	Alexis Donato Sampaio	M	74.00	850	899	Regular
3770080139	Diego Santiago Bravo	M	74.00	851	900	Regular
3770049147	Francisco Sabinho De Oliveira Neto	M	74.00	852	901	Regular
3770059446	Evilardo Santos De Lima	M	74.00	853	902	Regular
3770007287	Paulo Dayves Do Nascimento	M	74.00	854	903	Regular
3770027742	Tony Basilio Mesquita De Castro	M	74.00	855	904	Regular
3770051445	Rondineli Leandro Da Silva	M	74.00	856	905	Regular
3770059926	Lucas Emidio Querino	M	74.00	857	906	Regular
3770091678	Jaques Plana Brito Batista Filho	M	74.00	858	907	Regular
3770010279	Pedro Lucas Souza Montenegro	M	74.00	859	908	Regular
3770055268	Flank Henrique Pereira De Carvalho	M	74.00	860	909	Regular
3770126032	José Pablo Renan Sales De Alencar	M	74.00	861	910	Regular
3770018164	Cleiton De Oliveira Barbosa	M	74.00	862	911	Regular
3770009157	Deyvison Dos Santos Ferreira	M	74.00	863	912	Regular
3770071271	Carlos Henrique Herculano Torres	M	74.00	864	913	Regular
3770058113	Alef Bastos Barreto	M	74.00	865	914	Regular
3770120930	Israel Roosevelt Mobley Tavares Scofield	M	74.00	866	915	Regular
3770096794	Alex Araujo Parreiras	M	74.00	867	916	Regular
3770113595	Madson Do Nascimento Araujo	M	74.00	868	917	Regular
3770105177	Carlos Eduardo Lima Duarte	M	74.00	869	918	Regular
3770112773	Rennê Brito Alves (3)	M	74.00	870	919	Regular
3770126497	José Marcelo Barbosa Filho	M	74.00	871	920	Regular
3770030789	Dora Karoline Moreira Cajazeiras	F	73.33	50	921	Regular
3770101351	Francisco Roberio Avelino Gomes	M	73.33	872	922	Regular
3770064250	Alison Bruno Oliveira Xavier	M	73.33	873	923	Regular
3770013239	Antônio Sávio Gurgel Gomes	M	73.33	874	924	Regular
3770109632	José Venâncio Fernandes Da Silva	M	73.33	875	925	Regular
3770112263	José Claudio Souza De Oliveira Junior (18)	M	73.33	876	926	Sub judice
3770094464	Lucas Pereira De Souza	M	73.33	877	927	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770003900	Jailson De Paula Vale	M	73.33	878	928	Regular
3770048455	Evandro Araujo De Sousa Junior	M	73.33	879	929	Regular
3770059918	Francisco Edvaldo Matos Pinto	M	73.33	880	930	Regular
3770006162	Allan Jones Arruda Muniz	M	73.33	881	931	Regular
3770024762	Antonio Bezerra Monteiro Neto	M	73.33	882	932	Regular
3770011124	Vitor Afonso Monteiro Trajano	M	73.33	883	933	Regular
3770050743	Jose Naildo De Sousa Junior	M	73.33	884	934	Regular
3770030271	Gerônimo Lemos Da Silva	M	73.33	885	935	Regular
3770003867	Thamiris Sousa Dantas Sales	F	73.33	51	936	Regular
3770076376	Marcos Antonio Freitas Couras Junior	M	73.33	886	937	Regular
3770103532	Luan Jonathas De Araujo Saldanha	M	73.33	887	938	Regular
3770113840	Jose Santana Da Silva	M	73.33	888	939	Regular
3770136304	Arthur Almeida Lima	M	73.33	889	940	Regular
3770054973	Fernando Wittalo De Abreu Silva	M	73.33	890	941	Regular
3770082087	Francisco Jocevelton Gomes Victor	M	73.33	891	942	Regular
3770054456	Kayro Andrade Gonçalves	M	73.33	892	943	Regular
3770013967	Celso Adriano De Sousa Rodrigues	M	73.33	893	944	Regular
3770014182	Jonathan Da Silva Araujo	M	73.33	894	945	Regular
3770036616	Gustavo Bergson Monteiro De Queiroz Magalhaes	M	73.33	895	946	Regular
3770079911	Vycthor Dumont Passos Ribeiro Lopes	M	73.33	896	947	Regular
3770119894	Marcos Ulisses De Andrade Nunes	M	73.33	897	948	Regular
3770024153	Lucas Cristiano Da Costa Batista	M	73.33	898	949	Regular
3770016127	Leandro Vinícius Soares Peixoto	M	73.33	899	950	Regular
3770033656	Luiz Carlos Ramos Lira	M	73.33	900	951	Regular
3770010885	Wemerson De Carvalho Araujo	M	73.33	901	952	Regular
3770114958	Lucelio Gudembergue Gonçalves Soares	M	73.33	902	953	Regular
3770043169	Diogo Emanuel Andrade Rubens	M	73.33	903	954	Regular
3770033432	Talyta Mara Fernandes Vieira	F	73.33	52	955	Regular
3770138248	Francisco De Assis Dos Santos Sousa	M	73.33	904	956	Regular
3770046714	Everton Pereira Bernardo	M	73.33	905	957	Regular
3770095247	Marcos Ulisses De Oliveira Cordeiro	M	73.33	906	958	Regular
3770002762	Israel Bezerra Da Cruz	M	73.33	907	959	Regular
3770050561	José Sérgio Da Silva Júnior	M	73.33	908	960	Regular
3770074562	Flavio Oliveira Dos Santos	M	73.33	909	961	Regular
3770085226	Rafael Rodrigues Da Cunha	M	73.33	910	962	Regular
3770133858	Anderson Giam Sales Silva	M	73.33	911	963	Regular
3770052134	Thiago Vasconcelos Santos	M	73.33	912	964	Regular
3770066658	Francisco Wellindson Augustinho Lima	M	73.33	913	965	Regular
3770001914	Rogério Da Silva Santos	M	73.33	914	966	Regular
3770026068	Marlon Afonso Maximo Costa	M	73.33	915	967	Regular
3770091157	Alan Cesar Lima Oliveira	M	73.33	916	968	Regular
3770003419	Luiz Americo Gonçalves Nunes	M	73.33	917	969	Regular
3770078501	Aderlan Barbosa Farias	M	73.33	918	970	Regular
3770008667	Luis Lincoln Alves Pereira	M	73.33	919	971	Regular
3770041036	Tallison Eduardo De Carvalho Lopes	M	73.33	920	972	Regular
3770109782	Leonardo Jose Dos Santos	M	73.33	921	973	Regular
3770082230	Felipe José De Almeida Sousa	M	73.33	922	974	Regular
3770126503	Mário Sérgio Rodrigues Falcão Júnior	M	73.33	923	975	Regular
3770125734	Tiago Torres Ribeiro	M	73.33	924	976	Regular
3770016003	José Paulo Da Franca	M	73.33	925	977	Regular
3770144520	Kleibson José Nascimento Araújo	M	73.33	926	978	Regular
3770070022	Mário Marcus Gurgel Mamede	M	73.33	927	979	Regular
3770044756	Wilder Brant Gonçalves Junior	M	73.33	928	980	Regular
3770026976	Thiago Nunes Lima	M	73.33	929	981	Regular
3770088918	John Lennon Alves Mendonça	M	72.67	930	982	Regular
3770127769	Pedro Danilo Araújo De Figueiredo	M	72.67	931	983	Regular
3770120651	Francisco Diego Nascimento De Oliveira	M	72.67	932	984	Regular
3770063845	Francisco Washington Alves Ferro Cruz (16)	M	72.67	933	985	Regular
3770043212	Philipe Arruda Dias	M	72.67	934	986	Regular
3770118046	Lucas Breno Oliveira Souza	M	72.67	935	987	Regular
3770101710	Kamyila Rodrigues Bezerra De Oliveira	F	72.67	53	988	Regular
3770018789	Jaelson Martins Da Silva	M	72.67	936	989	Regular
3770024786	Francisco Alves Dos Santos	M	72.67	937	990	Regular
3770010569	Israel Florencio Da Silva	M	72.67	938	991	Regular
3770029906	Francisco Willame Pereira Da Costa	M	72.67	939	992	Regular
3770110751	Kayton Da Silva Bezerra Sampaio	M	72.67	940	993	Regular
3770109055	Jailson Da Costa Rodrigues	M	72.67	941	994	Regular
3770006870	Sara Valeska De Oliveira Barreto	F	72.67	54	995	Regular
3770001230	Isaias Gomes Silva	M	72.67	942	996	Regular
3770031077	Wendel Carlos De Souza Oliveira	M	72.67	943	997	Regular
3770010370	Arlindo Kevin Ribeiro Martins	M	72.67	944	998	Regular
3770106719	José Albuquerque E Silva Neto	M	72.67	945	999	Regular
3770025910	Antonio Lidonilson Aguiar Fernandes	M	72.67	946	1000	Regular
3770013835	Jaitton Pereira Nascimento Da Silva	M	72.67	947	1001	Regular
3770008611	Antônio Lucas Carvalho Pinheiro	M	72.67	948	1002	Regular
3770086330	Rafael Da Silva Cavalcante	M	72.67	949	1003	Regular
3770058240	Lucas Mendes Moura Maia	M	72.67	950	1004	Regular
3770106625	Francisco Diego Da Silva Almeida	M	72.67	951	1005	Regular
3770105651	André Martins Da Penha	M	72.67	952	1006	Regular
3770112082	João Paulo Fernandes De Menezes	M	72.67	953	1007	Regular
3770044853	Kayron Christian Lopes Mendonça	M	72.67	954	1008	Regular
3770040758	João Felipe Dos Santos Silva	M	72.67	955	1009	Regular
3770002068	Diego De Souza Santos	M	72.67	956	1010	Regular
3770043208	Lucas De Aguiar Cavalcante	M	72.67	957	1011	Regular
3770029406	Rodrigo Veras De Sousa Teixeira	M	72.67	958	1012	Regular
3770015052	Francisco Gabriel Carvalho Rocha	M	72.67	959	1013	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770035649	Thercio Silva Santos	M	72.67	960	1014	Regular
3770047057	Vinicius De Magalhães Gomes	M	72.67	961	1015	Regular
3770075168	Francisco Werison Ferreira Lopes	M	72.67	962	1016	Regular
3770076602	Antonio Moesio De Moraes Santos	M	72.67	963	1017	Regular
3770069895	Felipe Santiago Coelho	M	72.67	964	1018	Regular
3770009423	Cicero Silderlândio Silva Freires	M	72.67	965	1019	Regular
3770108813	Francisco Bruno Sousa Rocha	M	72.67	966	1020	Regular
3770085671	Francisco Raylson Teixeira Leal	M	72.67	967	1021	Regular
3770088222	Thiago Veríssimo Sobrinho	M	72.67	968	1022	Regular
3770123313	João Paulo Vieira Saraiva	M	72.67	969	1023	Regular
3770088081	Emerson Castro Alves De Souza	M	72.67	970	1024	Regular
3770047112	Raul Ferreira Da Silva	M	72.67	971	1025	Regular
3770062896	José Pereira De Lima Neto	M	72.67	972	1026	Regular
3770100451	Davi Da Silva Barbosa	M	72.67	973	1027	Regular
3770146662	Samuel Cobel Do Nascimento Soares	M	72.67	974	1028	Regular
3770002144	Francisco Nash Cardoso Junior	M	72.67	975	1029	Regular
3770022913	Natan Queiroz De Oliveira	M	72.67	976	1030	Regular
3770063481	Leandro Gustavo Da Silveira Lopes	M	72.67	977	1031	Regular
3770044427	Maria Daniele Marques Brandão	F	72.67	55	1032	Regular
3770037080	Thais Silva Holanda	F	72.67	56	1033	Regular
3770039983	Anastácio Aluísio Da Costa Silva	M	72.67	978	1034	Regular
3770073672	Maurício Carlos De Souza Filho	M	72.67	979	1035	Regular
3770079573	Luydson Kaio Ge Pereira Costa	M	72.67	980	1036	Regular
3770104401	Francisco Miller De Oliveira Alves	M	72.67	981	1037	Regular
3770013076	Pedro Almeida Barreto	M	72.67	982	1038	Regular
3770141961	Anderson Freire De Souza	M	72.67	983	1039	Regular
3770043901	Josean Costa De Mesquita	M	72.67	984	1040	Regular
3770005180	Davi Farias Cavalcanti De Lima	M	72.67	985	1041	Regular
3770109053	José Albuquerque Pontes Segundo	M	72.67	986	1042	Regular
3770102211	Francisco Joaquim Pereira Do Nascimento	M	72.67	987	1043	Regular
3770013682	Francisco De Assis Freire De Moura Junior	M	72.67	988	1044	Regular
3770006623	David Willian Souza Cardoso De Oliveira	M	72.67	989	1045	Regular
3770015687	Jose Rubens Gonçalves Dos Santos	M	72.67	990	1046	Regular
3770088415	Wendeson De Macedo Monteiro Feitosa	M	72.67	991	1047	Regular
3770130025	Lucas Lima Barbosa	M	72.67	992	1048	Regular
3770059279	David Batista Da Silva	M	72.67	993	1049	Regular
3770096661	Edmarcos Medeiros Leite	M	72.67	994	1050	Regular
3770004738	Felipe Saraiva Dos Santos	M	72.67	995	1051	Regular
3770020626	Anderson Da Silva Pereira	M	72.67	996	1052	Regular
3770016471	Emanoel Holanda De Bastos	M	72.67	997	1053	Regular
3770062706	Francisco Bruno Crispim Almeida	M	72.67	998	1054	Regular
3770037856	Francisco Ranieri Da Silva Oliveira	M	72.67	999	1055	Regular
3770084040	Marcos Antonio Furtado De Carvalho Filho	M	72.67	1000	1056	Regular
3770006821	Anderson Michael Viana Rebouças	M	72.67	1001	1057	Regular
3770108402	Alysson Paulino Moreira Rodrigues	M	72.67	1002	1058	Regular
3770091886	Marcos Araújo Paixão	M	72.67	1003	1059	Regular
3770085224	Vilemar Dos Santos Monteiro	M	72.00	1004	1060	Regular
3770031354	Caio Fernandes Melo	M	72.00	1005	1061	Regular
3770069597	Antonio Wellington Alves Ferreira	M	72.00	1006	1062	Regular
3770053670	Alana Da Cunha Sá	F	72.00	57	1063	Regular
3770005683	Antonio Bruno Gonçalves Bezerra	M	72.00	1007	1064	Regular
3770087409	Bruno Régis Da Silva Araújo	M	72.00	1008	1065	Regular
3770086943	Evaneudo De Oliveira Gomes Junior	M	72.00	1009	1066	Regular
3770092449	Francisco Claudenir Ribeira De Oliveira	M	72.00	1010	1067	Regular
3770031624	Francisco Marcilio Alves De Souza	M	72.00	1011	1068	Regular
3770006687	Francisco Fernando Moura Monteiro (5)	M	72.00	1012	1069	Sub judice
3770040398	Antônio Eduardo Costa Rodrigues	M	72.00	1013	1070	Regular
3770008305	Antonio Reginaldo Pereira Alves Filho	M	72.00	1014	1071	Regular
3770102208	Antonio Micael Pereira Xavier Alves	M	72.00	1015	1072	Regular
3770100951	Osman Menezes Paula Filho	M	72.00	1016	1073	Regular
3770113302	Teofilo Jose Vitorino Travassos Da Silva	M	72.00	1017	1074	Regular
3770125511	Jhon Maycon Dos Santos Alves	M	72.00	1018	1075	Regular
3770002902	Sarah Borges Gadella	F	72.00	58	1076	Regular
3770086888	Isaac Sobral Dos Santos	M	72.00	1019	1077	Regular
3770087679	Fernando Bruno Tavares Lima	M	72.00	1020	1078	Regular
3770030646	Antonio Ricardo Rocha Da Costa	M	72.00	1021	1079	Regular
3770018965	Othavio Ronnye Machado Lima	M	72.00	1022	1080	Regular
3770026053	Jairo Silva Moura	M	72.00	1023	1081	Regular
3770021390	Francisco Souza De Carvalho Junior	M	72.00	1024	1082	Regular
3770070405	Zenóbio Felizardo Chaves Barros Filho	M	72.00	1025	1083	Regular
3770041228	Ronieryson Barbosa Do Nascimento	M	72.00	1026	1084	Regular
3770111498	Janderson Ferreira Xavier	M	72.00	1027	1085	Regular
3770048934	Tiago Emanuel Vieira Dos Santos	M	72.00	1028	1086	Regular
3770059499	Antonio Gleydson Pimentel Holanda	M	72.00	1029	1087	Regular
3770032618	Gabriel Costa Moreira	M	72.00	1030	1088	Regular
3770131987	José Joelson Gomes Dos Santos	M	72.00	1031	1089	Regular
3770111469	Jefferson Aclys Nogueira Ferreira	M	72.00	1032	1090	Regular
3770119994	Thiago Souza E Silva	M	72.00	1033	1091	Regular
3770105523	Marcos Antonio Araujo Lopes	M	72.00	1034	1092	Regular
3770028201	Miqueias Pimenta Silva	M	72.00	1035	1093	Regular
3770010139	Jeferson Porfirio De Oliveira	M	72.00	1036	1094	Regular
3770034312	Ronaldo Cássio De Souza Santos	M	72.00	1037	1095	Regular
3770092364	Mateus Magalhães Bizarria Lopes	M	72.00	1038	1096	Regular
3770015806	Antonio Carlos Pereira Dos Santos	M	72.00	1039	1097	Regular
3770087638	Filipe Vieira Pereira	M	72.00	1040	1098	Regular
3770100649	Jan Adson Souza Vieira	M	72.00	1041	1099	Regular
3770108169	Brendo Igor Lopes Forte	M	72.00	1042	1100	Regular
3770064326	Nilkelison De Araújo Ferreira	M	72.00	1043	1101	Regular
3770013480	Joedson Carlos De Lima	M	72.00	1044	1102	Regular
3770063831	João Ribeiro De Castro Filho	M	71.33	1045	1103	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770041952	Paulo Victor Alves De Sousa	M	71.33	1046	1104	Regular
3770090171	Francisco Henrique Da Silva Sousa	M	71.33	1047	1105	Regular
3770026318	Lucas Pereira Dias	M	71.33	1048	1106	Regular
3770039684	Gilmário Uchôa Lopes	M	71.33	1049	1107	Regular
3770020427	Lucas Mesquita Costa	M	71.33	1050	1108	Regular
3770057764	Francisco Antonio Cavalcante Neto	M	71.33	1051	1109	Regular
3770078096	Cristiano Jefferson Ferreira De Freitas	M	71.33	1052	1110	Regular
3770011684	Bruno Silva Pontes	M	71.33	1053	1111	Regular
3770120933	André Pereira De Melo Duarte	M	71.33	1054	1112	Regular
3770085797	Kassiano De Melo Madeiro	M	71.33	1055	1113	Regular
3770119782	Luan Deblen Faustina Da Silva Freire	M	71.33	1056	1114	Regular
3770023248	Ivo Barreto Dutra	M	71.33	1057	1115	Regular
3770115845	Weverton Silva Raulino	M	71.33	1058	1116	Regular
3770017754	Ingryd Nascimento De Moraes	F	71.33	59	1117	Regular
3770023252	Francisco Edson Souto Junior	M	71.33	1059	1118	Regular
3770026407	Francisco Joel Barroso Guimarães	M	71.33	1060	1119	Regular
3770021820	David Santiago Holanda	M	71.33	1061	1120	Regular
3770053055	Antonio Vantuir Souza Julião	M	71.33	1062	1121	Regular
3770035997	Francisco De Assis Castro Martins Filho	M	71.33	1063	1122	Regular
3770089059	Wellington Dos Santos Medeiros Junior	M	71.33	1064	1123	Regular
3770017348	Saulo Veras Uchoa De Carvalho	M	71.33	1065	1124	Regular
3770052925	Ricardo Souza Dos Santos	M	71.33	1066	1125	Regular
3770036647	Elinaldo Dieb Nogueira	M	71.33	1067	1126	Regular
3770064870	Ivo Da Almeida Rodrigues	M	71.33	1068	1127	Regular
3770058857	Jose Da Silva Braga	M	71.33	1069	1128	Regular
3770055041	Francisco De Assis Alexandre	M	71.33	1070	1129	Regular
3770011195	Luiz Paulo De Oliveira Tavares	M	71.33	1071	1130	Regular
3770013540	Erisvelton Alves Dos Santos	M	71.33	1072	1131	Regular
3770068110	Francisco Aluizio Souto Da Silva	M	71.33	1073	1132	Regular
3770041087	Francisco Allyson Freitas Da Silva	M	71.33	1074	1133	Regular
3770115012	Francisco Daniel Lima Dias	M	71.33	1075	1134	Regular
3770019140	Victor Diogo Carneiro Falcão	M	71.33	1076	1135	Regular
3770042943	Silvio Pinheiro Calou Junior	M	71.33	1077	1136	Regular
3770060344	Raimundo Nonato Souza Da Silva Junior	M	71.33	1078	1137	Regular
3770058847	Rammy Calixto Stelitano Cavalcanti	M	71.33	1079	1138	Regular
3770004802	Jose Francisco De Sousa Oliveira	M	71.33	1080	1139	Regular
3770010480	Aerton Martins Da Silva	M	71.33	1081	1140	Regular
3770130329	Alexandre Rosa Da Silva Dos Santos	M	71.33	1082	1141	Regular
3770009332	Mateus Peterson De Freitas Lima	M	71.33	1083	1142	Regular
3770102815	Habraao Kristhian Lima Aguiar	M	71.33	1084	1143	Regular
3770115046	Juliana Araujo Pinto Alves	F	71.33	60	1144	Regular
3770006240	Gerson De Queiroz Cavalcante	M	71.33	1085	1145	Regular
3770079792	Lucas De Sousa Vanderley	M	71.33	1086	1146	Regular
3770122915	Antonio Ferreira Da Silva Neto	M	71.33	1087	1147	Regular
3770128258	Francisco Denilson De Freitas Silva	M	71.33	1088	1148	Regular
3770062245	Danillo Cunha Rodrigues	M	71.33	1089	1149	Regular
3770024921	Delano Tiago Alves De Oliveira	M	71.33	1090	1150	Regular
3770077738	Jardel Albino De Abreu	M	71.33	1091	1151	Regular
3770109429	Francisco Ítalo De Sousa	M	70.67	1092	1152	Regular
3770079781	Jescileide Souza Barros	F	70.67	61	1153	Regular
3770055063	Bruno Cavalcante De Oliveira Nascimento	M	70.67	1093	1154	Regular
3770010380	Pedro Henrique Rodrigues Viana	M	70.67	1094	1155	Regular
3770103022	Lucas De Freitas Miná	M	70.67	1095	1156	Regular
3770093638	José Benardoma Ximenes Albuquerque	M	70.67	1096	1157	Regular
3770009908	Francisco Thiago Da Silva Sousa	M	70.67	1097	1158	Regular
3770058186	Francisco José Da Silva Oliveira	M	70.67	1098	1159	Regular
3770063291	Samuel Sales Pessoa	M	70.67	1099	1160	Regular
3770024292	Francelio Moura De Lima	M	70.67	1100	1161	Regular
3770004825	Antony Deyvid Fortes Da Silva	M	70.67	1101	1162	Regular
3770041001	Caetano Ednardo Prado Ribeiro Filho	M	70.67	1102	1163	Regular
3770004689	André Anderson Ripardo Pereira	M	70.67	1103	1164	Regular
3770113790	José Vandson De Paula Barroso	M	70.67	1104	1165	Regular
3770036905	Manoel Rodrigues De Oliveira Neto	M	70.67	1105	1166	Regular
3770013061	Thiarily Alves Carneiro	M	70.67	1106	1167	Regular
3770109352	Thiago Da Cunha Sousa	M	70.67	1107	1168	Regular
3770052007	Jhon Walyson Silva De Sousa	M	70.67	1108	1169	Regular
3770008791	Juan Ricardo Bastos De Freitas	M	70.67	1109	1170	Regular
3770109636	Belanny Vandressa Da Silva Confessor	F	70.67	62	1171	Regular
3770015167	Handrie Fernandes De Souza	M	70.67	1110	1172	Regular
3770011160	Thales Armstrong Arruda Lima	M	70.67	1111	1173	Regular
3770045927	Bruno Raomy Bezerra Tavares	M	70.67	1112	1174	Regular
3770123594	Wellyngton Robson De Medeiros	M	70.67	1113	1175	Regular
3770125201	Carlo Poleandson Agustinho Lopes	M	70.67	1114	1176	Regular
3770047506	Ismael Dos Santos Silva	M	70.67	1115	1177	Regular
3770071147	Robson De Oliveira Souza	M	70.67	1116	1178	Regular
3770118331	Anderson Vicente Da Costa	M	70.67	1117	1179	Regular
3770053187	Henrique Brandão Cardoso	M	70.67	1118	1180	Regular
3770033977	Jose Vandegleison Silva Souza	M	70.67	1119	1181	Regular
3770021437	Vicente De Paulo Moreira De Oliveira	M	70.67	1120	1182	Regular
3770046596	Silvio Barbosa Campos De Oliveira	M	70.67	1121	1183	Regular
3770124724	João Vitor Pedro De Sousa	M	70.67	1122	1184	Regular
3770032572	Kelvin Lavoisier De Souza Meneses	M	70.67	1123	1185	Regular
3770032611	Gleber Gomes Da Silva Ferreira	M	70.67	1124	1186	Regular
3770130787	Rafael Vieira De Oliveira	M	70.67	1125	1187	Regular
3770078105	Adriano De Freitas Abreu	M	70.00	1126	1188	Regular
3770119234	Mateus Alves Ferreira	M	70.00	1127	1189	Regular
3770002179	Gabriella Alves Da Silva	F	70.00	63	1190	Regular
3770025927	José Anazio Cordeiro Da Silva	M	70.00	1128	1191	Regular
3770128467	Francisco Leonardo Ramos Xavier (14)	M	70.00	1129	1192	Sub judice
3770052385	Antônio Rafael Da Silva	M	70.00	1130	1193	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
37700112816	Valdete Bezerra Rocha Neto	M	70.00	1131	1194	Regular
3770031217	Célio Coelho Santana	M	70.00	1132	1195	Regular
3770076147	Esioberto Marinho Santos De Sá	M	70.00	1133	1196	Regular
3770081242	Danilo Albuquerque Alexandre	M	70.00	1134	1197	Regular
3770107590	Marco Ferreira Portela Filho	M	70.00	1135	1198	Regular
3770022275	Benjamildo Da Silva Lucio	M	70.00	1136	1199	Regular
3770008862	Tanilo Basilio Cavalcante	M	70.00	1137	1200	Regular
3770021698	Laecio Rodrigues Silva	M	70.00	1138	1201	Regular
3770094417	Anderson Victor Freitas Queiroz (6)	M	70.00	1139	1202	Sub judice
3770012312	Joao Costa De Oliveira Filho	M	70.00	1140	1203	Regular
3770027845	Fabricio Marques De Almeida	M	70.00	1141	1204	Regular
3770013673	Ari Johny Da Conceicao Abreu	M	70.00	1142	1205	Regular
3770046500	Pedro Jose Sousa Freire	M	70.00	1143	1206	Regular
3770023712	Vinicio Alyson De Lima Fiua	M	70.00	1144	1207	Regular
3770024514	Fabiano Araujo Rodrigues Silva	M	70.00	1145	1208	Regular
3770032953	Jonas Tadeu Cardoso De Sousa	M	70.00	1146	1209	Regular
3770012664	Robert Farias Mota	M	70.00	1147	1210	Regular
3770112226	Francisco Sergio Patriolino Felix Neto	M	70.00	1148	1211	Regular
3770048057	Alexandre Sá Da Costa Lima	M	70.00	1149	1212	Regular
3770006756	Emanuel Silva Ferreira	M	70.00	1150	1213	Regular
3770037767	João Paulo Sousa Melo	M	70.00	1151	1214	Regular
3770043784	Israel Da Costa Freire	M	70.00	1152	1215	Regular
3770140342	Francisco Expedito De Sousa Cabral	M	70.00	1153	1216	Regular
3770009193	Rômulo Maia Silva	M	70.00	1154	1217	Regular
3770057024	Tulio Henrique De Freitas Estrela	M	70.00	1155	1218	Regular
3770132459	Pedro Henrique De Lima	M	70.00	1156	1219	Regular
3770061374	Amalia Diógenes Góis	F	69.33	64	1220	Regular
3770013624	Geobson Veras De Lima	M	69.33	1157	1221	Regular
3770026837	Gabriel Ramos Domingos	M	69.33	1158	1222	Regular
3770008219	Davi Araujo De Sousa	M	69.33	1159	1223	Regular
3770020343	Elano Fernandes Silva	M	69.33	1160	1224	Regular
3770088985	Israel Paiva Saraiva	M	69.33	1161	1225	Regular
3770135793	Marcos Felipe Da Silva Lima	M	69.33	1162	1226	Regular
3770112917	Diego Nojosa Dos Santos	M	69.33	1163	1227	Regular
3770105287	Luciann Silva Menezes	M	69.33	1164	1228	Regular
3770011513	Antonio Reges Silvestre Rodrigues	M	69.33	1165	1229	Regular
3770003231	Antonio Sileone Pereira Cavalcante	M	69.33	1166	1230	Regular
3770005189	Leonardo Ludovino De Lima	M	69.33	1167	1231	Regular
3770009071	Alexsandro Gomes Da Silva	M	69.33	1168	1232	Regular
3770120449	Alan Da Costa Brito (9)	M	69.33	1169	1233	Sub judice
3770004968	Elvis Alves Santos	M	69.33	1170	1234	Regular
3770077227	Paulo Ricardo De Santana Silva	M	69.33	1171	1235	Regular
3770050226	Eurikes De Oliveira Santos	M	69.33	1172	1236	Regular
3770102310	Thiago Moreira Duarte	M	69.33	1173	1237	Regular
3770122519	Thallys Melo De Maria	M	69.33	1174	1238	Regular
3770090200	Airton Uchoa De Sousa Pereira	M	69.33	1175	1239	Regular
3770033565	Calebe De Sousa Lima	M	69.33	1176	1240	Regular
3770024526	Douglas Ruann Sousa Costa	M	69.33	1177	1241	Regular
3770052823	Carlos Eduardo Carvalho Do Nascimento	M	69.33	1178	1242	Regular
3770043100	Antonio Anderson Coelho Da Silva	M	69.33	1179	1243	Regular
3770017245	Joaо Paulo Da Silva	M	69.33	1180	1244	Regular
3770045878	Sheiliane De Sousa Rodrigues	F	68.67	65	1245	Regular
3770115104	Kalisson Welson Machado Araujo	M	68.67	1181	1246	Regular
3770078316	Marilia Sales De Oliveira	F	68.67	66	1247	Regular
3770120368	Danilo Victor Henrique Bezerra	M	68.67	1182	1248	Regular
3770043185	Gabriel De Sousa Carneiro	M	68.67	1183	1249	Regular
3770123841	Francisco Rafael Bernardino Da Silva	M	68.67	1184	1250	Regular
3770003136	Antônio Gérson Pereira Cavalcante Filho	M	68.67	1185	1251	Regular
3770023340	Carlos Magno De Holanda Dias	M	68.67	1186	1252	Regular
3770083391	Thiago Costa De Sousa	M	68.67	1187	1253	Regular
3770017195	Francisco Jose Aquino Meireles Pereira	M	68.67	1188	1254	Regular
3770002313	Antonio Cidney Possidonio De Matos	M	68.67	1189	1255	Regular
3770068484	João Fernandes Neto	M	68.67	1190	1256	Regular
3770106183	Caio Cicero Maciel Guimarães	M	68.67	1191	1257	Regular
3770107931	Breno Rodrigues Da Silva	M	68.67	1192	1258	Regular
3770000911	Rafael Mamede Oliveira	M	68.67	1193	1259	Regular
3770011066	Valdi Gleison Magno Xavier (19)	M	68.00	1194	1260	Regular
3770112620	Francisco Davi De Sousa Silva	M	68.00	1195	1261	Regular
3770025542	Ziltonio Almeida Costa	M	68.00	1196	1262	Regular
3770004356	Antonio Menezes Braga	M	68.00	1197	1263	Regular
3770026822	Antonio Welliton Da Silva	M	68.00	1198	1264	Regular
3770091812	Maitlon Almeida De Lima	M	68.00	1199	1265	Regular
3770043069	Jammerson Freitas De Queiroz	M	68.00	1200	1266	Regular
3770027167	Helio Da Silva Almeida Junior	M	68.00	1201	1267	Regular
3770020983	Icaro Lima Ferreira (4)	M	68.00	1202	1268	Regular
3770016194	Hellysson Rafael Lopes De Lima	M	68.00	1203	1269	Regular
3770115280	Sidney Fernandes Silva	M	68.00	1204	1270	Regular
3770010542	Emerson Araujo Almeida	M	68.00	1205	1271	Regular
3770000749	Alex Ferreira De Oliveira	M	68.00	1206	1272	Regular
3770061946	Ruben De Sousa Nascimento	M	68.00	1207	1273	Regular
3770046647	Cicero Neilson Souza Pereira	M	68.00	1208	1274	Regular
3770105599	Carlos Eduardo Melo Gomes De Castro	M	68.00	1209	1275	Regular
3770100361	Thiago Ferreira De Sousa	M	68.00	1210	1276	Regular
3770021185	Jhonatan Mira Machado	M	68.00	1211	1277	Regular
3770059114	Francisco Eduardo Aragão Melo	M	68.00	1212	1278	Regular
3770141886	Bruno Cardoso Lima	M	68.00	1213	1279	Regular
3770035277	Mikael Ermeson Martins Da Silva	M	67.33	1214	1280	Regular
377006892	Airlon Ferreira Martins	M	67.33	1215	1281	Regular
3770051423	Jocelio Madson Farrapo Aires	M	67.33	1216	1282	Regular



INSCRIÇÃO	NOME	SEXO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO GÊNERO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
3770130057	Julio César Domingos Da Silva	M	67.33	1217	1283	Regular
3770012788	Francisco Marcos Lima De Sousa	M	67.33	1218	1284	Regular
3770012049	Antonio Augusto Moreira	M	67.33	1219	1285	Regular
3770018723	Marciano Da Silva Beserra	M	67.33	1220	1286	Regular
3770094440	Wesley Rodrigues De Sousa	M	67.33	1221	1287	Regular
3770009168	Marcus Magalhães Moura Filho	M	67.33	1222	1288	Regular
3770127299	Jose Antonio De Aquino Junior	M	67.33	1223	1289	Regular
3770027859	Clarice Pontes Da Silva	F	67.33	67	1290	Regular
3770129534	Gildean Furtado Da Sousa	M	67.33	1224	1291	Regular
3770005240	José Eufrásio Da Silva Lacerda Júnior	M	67.33	1225	1292	Regular
3770051491	Fernando Gomes Portacio Maia	M	67.33	1226	1293	Regular
3770058564	Raphael Vasconcelos Paulino	M	67.33	1227	1294	Regular
3770114959	Dionatha Alves Barbosa	M	67.33	1228	1295	Regular
3770056444	Francisco Tiago da Costa Euzébio (20)	M	67.33	1229	1296	Sub judice
3770005822	Klaирton Brito Moreira	M	66.67	1230	1297	Regular
3770091457	Rui Marcos Rodrigues Dos Santos	M	66.67	1231	1298	Regular
3770132461	Allan Victor Pontes Barbosa	M	66.67	1232	1299	Regular
3770043399	Anderson Dos Santos Martins	M	66.67	1233	1300	Regular
3770051591	Caio Vinicius Carvalho Silva	M	66.67	1234	1301	Regular
3770111918	Pedro Henrique Mendes De Lima	M	66.67	1235	1302	Regular
3770011840	Raul Freitas Andrade	M	66.67	1236	1303	Regular
3770063832	Leanderson Klebão Dos Santos	M	66.00	1237	1304	Regular
3770036325	Francisco Rivelino Camilo Filho	M	66.00	1238	1305	Regular
3770027972	Josimar De Abreu Ribeiro	M	66.00	1239	1306	Regular
3770104178	Leonardo Da Rocha Corrêa	M	66.00	1240	1307	Regular
3770024424	Antonio Marcos Rodrigues Costa	M	66.00	1241	1308	Regular
3770121959	Victor Hugo Do Nascimento Lima	M	66.00	1242	1309	Regular
3770138183	Solon Rangel Rolim Neto	M	66.00	1243	1310	Regular
3770015703	Pedro Victor Calixto Moreira	M	66.00	1244	1311	Regular
3770040806	Paulo Victor De Sousa	M	66.00	1245	1312	Regular
3770038220	Amauri Da Moraes Cruz	M	66.00	1246	1313	Regular
3770128599	José Edmar Da Silva Junior	M	66.00	1247	1314	Regular
3770032622	Alexandre Emanuel Freire Pinto	M	65.33	1248	1315	Regular
3770124152	Antonio Pinto Da Costa Filho	M	65.33	1249	1316	Regular
3770004320	Joel Guimarães Lima	M	64.67	1250	1317	Regular
3770121214	Italo Matheus Terto Lima	M	64.67	1251	1318	Regular
3770010652	Denison Pereira Rodrigues	M	64.00	1252	1319	Regular
3770018880	Raphael Jackson Alves Dos Santos	M	64.00	1253	1320	Regular
3770026043	Pedro Hercules Lopes Oliveira	M	64.00	1254	1321	Regular
3770034004	Janderson Rodrigues Dos Santos	M	63.33	1255	1322	Regular
3770005540	Luciano Raniê Monteiro Sampaio	M	62.67	1256	1323	Regular
3770117536	Walyson Nascimento De Oliveira	M	62.67	1257	1324	Regular
3770149833	Jairo De Almeida Vasconcelos	M	62.00	1258	1325	Regular
3770123472	Wesley Costa Da Silva	M	61.33	1259	1326	Regular
3770062493	Daniel Martins Do Nascimento	M	60.67	1260	1327	Regular
3770012586	Carlos Eunício Cesar Do Nascimento	M	59.33	1261	1328	Regular
3770035726	Jorge Felix De Souza Neto	M	59.33	1262	1329	Regular

(1) Candidato incluído na 2ª reclassificação, pois, devido a problemas técnicos, o nome do mesmo foi subtraído do Edital nº 06/2018 de 1ª reclassificação, divulgado em 06/02/2018, porém o nome do candidato constou no Edital nº 49/2017 de resultado final do certame, divulgado em 27/12/2017.

(2) Cumprimento da Ação Judicial nº 0190191-64.2017.8.06.0001.

(3) Cumprimento da Ação Judicial nº 0112470-02.2018.8.06.0001.

(4) Candidato incluído na 2ª reclassificação, pois não constam mais pendências de etapas/fases para o mesmo, tendo decorrido reconhecimento administrativo fomentado pela Douta PGE.

(5) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0196694-04.2017.8.06.0001.

(6) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0113538-84.2018.8.06.0001.

(7) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0110648-75.2018.8.06.0001.

(8) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0102366-48.2018.8.06.0001.

(9) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0115163-56.2018.8.06.0001.

(10) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0165445-98.2018.8.06.0001.

(11) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0103507-05.2018.8.06.0001.

(12) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0624708-96-2018.8.06.0000, transitada em julgado.

(13) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0111371-94.2018.8.06.0001.

(14) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0196010-79.2017.8.06.0001.

(15) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0119728-63.2018.8.06.0001.

(16) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento da determinação judicial nº 0117757-43.2018.8.06.0001.

(17) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº 0110654-82.2018.8.06.0001.

(18) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº 0115604-37.2018.8.06.0001.

(19) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº 0034394-95.2017.8.06.0001.

(20) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº 0178697-08.2017.8.06.0001.

(21) Candidato classificado no certame em cumprimento à determinação judicial nº 0150423-34.2017.8.06.0001.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



EDITAL N°26 – SSPDS/AESP, SOLDADO PMCE, DE 25 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, tornam público a REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, em cumprimento da decisão judicial liminar proferida nos autos do Processo nº 3024212-86.2023.8.06.0001, em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, referente ao concurso público destinado ao provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM da Polícia Militar do Ceará - PMCE, regido pelo EDITAL N° 001/2022 – SSPDS/ AESP – SOLDADO PMCE, de 04 de outubro de 2022, publicado no DOE de 10 de outubro de 2022. 1. DA REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATOS SUB JUDICE APÓS A FASE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS LIMINARES NEGROS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
1067938	LEONARDO JOSE ALMEIDA DE ARAUJO	SOLDADO QPPM

Fortaleza/CE, 25 de julho de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 34/2023 - SSPDS**

10001.009864/2023-35 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **TORINO INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ N.º 03.619.767/0005-15; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **aquisições de MONITORES DE VÍDEO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210013 – ETICE e seus anexos, os preceitos do direito público, bem como pelo disposto nos termos e condições do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, conforme estabelece o parágrafo 3.2 da GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de desenvolvimento), a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o NUP 10001.009864/2023-35; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 34/2023 - SSPDS (SACC 1284387) será de 31/12/2023, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) pagos em parcela única; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta de Recursos Ordinários do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, (MAPP 1123 / PF 1000010382022I), conforme a seguinte classificação funcional programática: – 10100001.06.126.521.15436.03.449052.1.7543220059.1; DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Rodrigo do Amaral Rissio – Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 18 de agosto de 2023.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 38/2023 - SSPDS**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ N.º 01.181.242/0002-72; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONECTIVIDADE DE REDES, COM FORNECIMENTO DE SWITCHES (COMUTADORES DE REDE DE DADOS), COM MÓDULOS DE FIBRA ÓPTICA, DIRECIONADOS AO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – CISP, COM GARANTIA DE 36 MESES**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 064/2022 e seus Anexos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 064/2022 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Ata de Registro de Preços nº 108/2022, bem como pelo disposto nos termos e condições do Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, conforme estabelece o parágrafo 3.2 da GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de desenvolvimento), tudo de acordo com o NUP 10001.010267/2023-53 ; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 38/2023 - SSPDS (SACC 1285061) será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 610.700,00 (seiscientos e dez mil e setecentos reais) pagos em parcela única; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, (MAPP 1112 / PF 1000010312022I), conforme a seguinte classificação funcional programática: – 10100001.06.126.521.15436.03.449052.1.7543220059.1 ; DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023; SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. João Paulo Hohmann Wagnitz – Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 23 de agosto de 2023.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO



SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01408453/2022 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal n.º 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil 1º Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil.PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE DE NOMEAÇÃO	POSSE	A PARTIR
1	FRANCISCO ALAILTON ARRUDA DE ANDRADE	301.203-0-2	20/06/18	20/06/18	21/06/21
2	FRANCISCO JAILTON SILVA RODRIGUES	301.203-6-1	29/06/18	29/06/18	07/08/21
3	FRANCISCO JOSE PORTELA NETO	301.243-7-5	20/06/18	20/06/18	11/07/21
4	GEORGE ALEXANDRE IRINEU SEGUNDO	301.194-4-4	20/06/18	20/06/18	25/06/21
5	GLAUBE PEDRO FERREIRA DE SIQUEIRA	301.237.9-4	20/06/18	20/06/18	21/06/21
6	GUILHERME DE PINHO MARTINS	301.201.4-0	20/06/18	20/06/18	21/06/21
7	HUGGO LEONARDO DE LIMA ANASTACIO	301.203.3-7	20/06/18	20/06/18	05/07/21
8	ICARO GOMES COELHO	301.200.5-1	20/06/18	20/06/18	21/06/21
9	IGOR MOTTA SAMPAIO	301.203.4-5	20/06/18	20/06/18	21/06/21
10	IRANILDO DA SILVA LIMA	301.225.7-7	20/06/18	20/06/18	21/06/21

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 00007882/2018 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), o(a) servidor(a) **KIRNA KARINA MAIA FONSECA SOUSA**, matrícula n.º 300.449-1-6, lotado(a) na Polícia Civil, a partir de 14 de Agosto de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01425242/2022 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil 1º Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Nº	NOME	MATRÍCULA	DOE DE NOMEAÇÃO	POSSO	A PARTIR
1	MARCOS RENATO MAGALHAES ARAUJO	301.195-6-8	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
2	MATHEUS FIGUEIREDO DE ARAUJO	301.230-6-9	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
3	MICHEL ANDERSON FONSECA DE MEDEIROS	301.197-3-8	20/06/2018	20/06/2018	26/06/2021
4	NARIO RENAN MACEDO FREIRE PEIXOTO	301.225-5-0	20/06/2018	20/06/2018	28/06/2021
5	OZANIEL VASCONCELOS LEITE	301.201-0-8	20/06/2018	20/06/2018	23/07/2021
6	PATRICIA DE BRITO MENDONÇA	301.235-8-1	20/06/2018	20/06/2018	24/09/2021
7	PATRICIA PEREIRA GONÇALVES	301.195-8-4	20/06/2018	20/06/2018	20/08/2021
8	PAULA PEREIRA SEBASTIAO	301.242-1-9	20/06/2018	20/06/2018	08/08/2021
9	PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES	301.194-0-1	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
10	POLLYANA MARIA COSTA TORRES	301.223-1-3	20/06/2018	20/06/2018	06/07/2021

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01412140/2022 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil 1º Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	CLEIDSOM PEREIRA FERNANDES	301.198-1-9	20/06/2018	20/06/2018	21/06/21
2	CLICIA PINTO MARTINS	301.230-5-0	20/06/2018	20/06/2018	21/06/21
3	CRISTIANO DE MORAIS PEREIRA	301.247-9-0	09/07/2018	11/07/2018	12/07/21
4	DANIEL FERREIRA COELHO	301.236-1-1	20/06/2018	20/06/2018	20/08/21
5	DIEGO PINHEIRO ALEXANDRINO	301.202-7-2	20/06/2018	20/06/2018	23/07/21
6	EDUARDO COUTINHO DO REGO	301.193-0-4	20/06/2018	20/06/2018	21/06/21
7	FABIANA TORRES PEREZ DANTAS	301.195-2-5	20/06/2018	20/06/2018	15/08/21
8	FELIPE ALVES SILVA MOREIRA	301.202-5-6	20/06/2018	20/06/2018	05/07/21
9	FLAVIA CAROLINA MONTEIRO DE CARVALHO FONSECA	301.202-6-4	20/06/2018	20/06/2018	20/07/21
10	FRANCISCO ADRIANO PEREIRA SOUZA	301.203-7-X	20/06/2018	20/06/2018	21/06/21

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 08157996/2017 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estável no serviço público estadual, no cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), o(a) servidor(a) **ANTONIO JACKSON RODRIGUES DA COSTA**, matrícula n.º 300.375-1-0, lotado(a) na Polícia Civil, a partir de 12 de Julho de 2017. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01409506/2022 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil de 1º Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 01409506/2022 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil de 1º Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	VICTOR BARBOSA PIONA	301.235-7-3	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
2	VITOR HUGO DE SANTANA SANTOS	301.236-5-4	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
3	VIVIANE FREIRE MOREIRA DE ALMEIDA	301.234-7-6	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
4	WAGNER LUIZ DE LIMA	301.196-7-3	20/06/2018	20/06/2018	21/06/2021
5	WILSON LIMA CAMELO	301.223-3-X	20/06/2018	20/06/2018	09/08/2021

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº00135872/2018 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	LINDALVA DA SILVA SANTOS DIONISIO	3003631X	12/06/2014	26/06/14	04/07/17
2	LIVIANE CORDEIRO SOARES	30038916	12/06/2014	26/06/14	27/07/17
3	LUCIANA JESUS SANTANA GORDILHO	30047419	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
4	LUCIANO AUGUSTINHO DA SILVA	30033515	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
5	LUCIENE BENEDITO DE SOUSA	30021614	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
6	LUIZ ANTONIO COSTA DA SILVA	30035313	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
7	MAC THIAGO BARBOSA DA SILVA	30043413	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
8	MANOEL LINDOMAR DAS CHAGAS	30019717	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
9	MANOEL MACHADO DE FRANÇA FILHO	30040015	12/06/2014	26/06/14	27/06/17
10	MANZZINE LACERDA DE SÁ	30020715	12/06/2014	26/06/14	02/07/17

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº00498266/2018 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	ROBERTA JÉSSICA DA SILVA MENDES	30044614	12/06/14	26/06/14	27/06/17
2	ROBERTO SINIBALDI	30020316	12/06/14	26/06/14	27/06/17
3	ROGER MANO VIDAL	30026012	12/06/14	26/06/14	27/06/17
4	SAMUEL DA CUNHA LOPES	30035712	12/06/14	26/06/14	27/06/17
5	TASSIA MIRELLY GOMES ARAÚJO	30033019	12/06/14	26/06/14	05/07/17
6	VINÍCIUS DA PAZ MONTEIRO RUFINO	30037111	12/06/14	26/06/14	27/06/17
7	VIVIANE CAVALCANTE LIMA PEREIRA	30021118	12/06/14	26/06/14	12/07/17
8	WELIBERTO CAMPELO PACÍFICO	3003791X	12/06/14	26/06/14	27/06/17

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 08912948/2017 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº. 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	JAMILDO DUARTE DA SILVA JUNIOR	300303-1-1	12/06/14	26/06/14	27/06/17
2	JEAN PAUL AGUIAR DE AQUINO	300227-1-8	12/06/14	26/06/14	27/06/17
3	JENEILSON THOMPSON CAMINHA NUNES	300173-1-5	12/06/14	26/06/14	02/07/17
4	JOÃO BOSCO DE SOUSA JUNIOR	300509-1-6	12/06/14	25/07/14	26/07/17
5	JOÃO DE FREITAS BRASIL NETO	300404-1-4	12/06/14	26/06/14	27/06/17
6	JOÃO INÁCIO PRADO AFONSO DE MIRANDA	300174-1-2	12/06/14	26/06/14	27/06/17
7	JOÃO PAULO ARAÚJO FREITAS	300430-1-4	12/06/14	26/06/14	11/08/17
8	JOÃO PAULO MARQUES	300479-1-5	12/06/14	26/06/14	12/07/17
9	JOÃO RICARDO LIMA DE SENA	300354-1-0	12/06/14	26/06/14	27/06/17
10	JOÃO ROSA DE OLIVEIRA NETO	300459-1-2	12/06/14	26/06/14	17/07/17

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 04646599/2020 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	ALISSON GOMES DA SILVA	300.821-1-7	06/12/2016	07/12/2016	08/12/2019
2	ANTÔNIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO	300.981-1-0	06/12/2016	07/12/2016	08/12/2019
3	BRUNO FONSECA DE ALBUQUERQUE LIMA	300.785-1-9	06/12/2016	07/12/2016	08/12/2019
4	CAIO RIBEIRO NAZARETH	300.590-1-8	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
5	DANIEL ARAGÃO MOTA	300.591-1-5	26/08/2016	29/08/2016	07/09/2019
6	DANIEL DIÓGENES RIBEIRO PINHEIRO	300.998-1-8	06/12/2016	07/12/2016	08/12/2019
7	FLÁVIO RIBEIRO JÚNIOR	300.794-1-8	06/12/2016	07/12/2016	13/12/2019
8	GUSTAVO MONTENEGRO FERNANDES ARAÚJO	300.809-1-2	06/12/2016	07/12/2016	06/02/2020
9	ITALO EDUARDO CORDEIRO DE MENEZES	300.541-1-3	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
10	JULIANA AMARAL DELA COLETA	300.567-1-X	26/08/2016	29/08/2016	03/02/2020

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 08075523/2017 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe D, Nível I, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUSA DE MARIA	30030516	12/06/2014	26/06/2014	27/06/2017
2	ANA KATIA TIMBO FARIAS DA PALMA	30032217	12/06/2014	26/06/2014	28/09/2017
3	ANA LIDIA NOGUEIRA FONTELES	30016416	12/06/2014	26/06/2014	28/07/2017
4	ANA LUIZA COELHO	3002141X	12/06/2014	26/06/2014	27/07/2017
5	ANDERSON MONTEIRO GOMES	30024818	12/06/2014	26/06/2014	27/06/2017
6	ANDRE BARBOSA MORAES	30049810	12/06/2014	26/06/2014	27/06/2017
7	ANDRE DIEGO MONTEIRO ESPANGA	30038819	12/06/2014	26/06/2014	18/07/2017
8	ANDSON CARNEIRO AMARANTE	30047516	12/06/2014	26/06/2014	25/09/2017
9	ANNA ALLINE FIGUEIREDO ALMEIDA	3004391X	12/06/2014	26/06/2014	27/06/2017
10	ANTONIA PATRICIA TORRES DE LIMA BRAGA	30030214	12/06/2014	26/06/2014	27/06/2017

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 04796531/2020 e, com fundamento no Art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998, combinado com os artigos 17, alterado pela Lei n.º 13.092, de 08 de janeiro de 2001, e 58, da Lei n.º 12.124, de 06 de julho de 1993, RESOLVE declarar cumprido o estágio probatório, tornando estáveis no serviço público estadual, no cargo de Delegado de Polícia Civil 1ª Classe, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária (APJ), os SERVIDORES relacionados no Anexo Único deste Ato, na forma descrita, todos lotados na Polícia Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE AO ATO DATADO DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
1	FERNANDO MORETTO NACHTIGALL	300575-1-1	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
2	GIOVANI SILVA DE MORAES	300577-1-6	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
3	JOSE GUTEMBERG MOREIRA SOUSA	300545-1-2	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
4	JOSE ROBERTO VIEIRA VASCONCELOS	300570-1-5	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
5	JOCELIO BARROS DE SOUZA	300582-1-6	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
6	JOEL DA SILVA MORAIS	300586-1-5	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
7	KLEVER MARTINS FARIAS	300584-1-0	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
8	LUCAS DE CASTRO BERALDO	300581-1-9	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
9	LUCAS SILVA MACHADO	300547-1-7	26/08/2016	29/08/2016	07/09/2019
10	LUZINALDO ALVES ALEXANDRE DA SILVA	300538-1-8	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
11	MARCOS ALCIDES MUNIZ DE SOUSA	300585-1-8	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
12	NATHALIA SAMPAIO DE FIGUEIREDO	300621-1-6	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
13	NELSON CANITO PIMENTEL JUNIOR	300576-1-9	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
14	PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA	300564-1-8	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
15	PAULO VICENTE RIBEIRO DE CASTRO	300566-1-2	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
16	PEDRO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO RODRIGUES LEITE	300548-1-4	26/08/2016	29/08/2016	31/08/2019
17	RAFAEL MEDEIROS RODRIGUES	300552-1-7	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019



ORDEM	NOME	MATRÍCULA	DOE NOMEAÇÃO	DATA DE EXERCÍCIO	A PARTIR
18	RENI ROCHA PINTO	300593-1-X	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
19	ROBERTO DE SOUZA LEAO JUNIOR	300560-1-9	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
20	SERGINALDO BARROS FEITOZA	300578-1-3	26/08/2016	29/08/2016	07/09/2019
21	VINICIUS MEIRELES FIXINA BARRETO	300568-1-7	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019
22	WESLLEY ALVES DE ARAUJO	300549-1-1	26/08/2016	29/08/2016	30/08/2019

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**REBEKA REBOUCAS MAIA CASTRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**VERONICA SARAIVA SIRZINA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.259, de 03 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**THIAGO REZENDE TATAGIBA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLICIA CIVIL, a partir da data da publicação. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0628/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VERONICA SARAIVA SIRZINA** , ocupante do cargo de provimento em comissão d e Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0629/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**THIAGO REZENDE TATAGIBA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Delegacia do 5º Distrito Policial , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Orgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0631/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.259 de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **REBEKA REBOUCAS MAIA CASTRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, para ter exercício no(a), Seção de Expediente e Cartório , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Teresa Cristina Cruz,

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA Nº792/2023-GAB/PCCE A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (EM EXERCÍCIO), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria Administrativa nº 67/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.009516/2023-72, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE **DESIGNAR**, DE OFÍCIO, **JULIO DE MORAIS ROCHA**, DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 791.113-5-X, para exercício funcional no(a) DELEGACIA REGIONAL DE ITAPIPOCA, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, da Polícia Civil do Estado do Ceará, mantendo-se a indenização de moradia no valor de R\$ 415,01 (quatrocentos e quinze reais e um centavo), nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.218, publicada no DOE de 21.10.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, EM EXERCÍCIO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***



PORATARIA N°801/2023-GAB/PCCE O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.010915/2023-86, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **MARIANO DO NASCIMENTO GARCA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 025.740-1-2, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 13/07/2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 25 de julho de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * *** *

PORATARIA N°804/2023 - GDGPC 10051.011338/2023-40 A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº 10051.011338/2023-40 - NUP, RESOLVE NOTIFICAR o **falecimento** de **ALEXSANDRO LOPES DE FREITOS**, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe B, Nível VI, matrícula nº 169.005-1-6, ocorrido em 13 de julho de 2023, conforme certidão de óbito expedida Cartório Jereissati – Registro civil da 2ª zona, nesta comarca, datada de 24 de julho de 2023, com fundamento no Art. 172 da Lei nº 12.124 de 06.07.93 c/c o Art. 64, Inciso II da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, em face do que dispõem os incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768 de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 26 de julho de 2023.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

*** * *** *

PORATARIA N°816/2023-GAB/PCCE 10051.010415/2023-44 O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.010415/2023-44, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **FABIO COELHO BARBOSA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.869-1-0, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao Departamento de Polícia Judiciária da Capital, da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 03/07/2023. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 03 de agosto de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 12077362/2021-VIPROC, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO**, Mat. 098.691-1-5, a contar de 08 de fevereiro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 04250530/2021-VIPROC, resolve PROMOVER, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JOSÉ HÉLIO VIANA DA SILVA**, Mat. 039.023-1-5, a contar de 10 de maio de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o art. 3º, inciso V, § 5º; art. 4º e art. 23, §§ 6º e 7º, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 2º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 12242177/2021-VIPROC, resolve PROMOVER, pela mo-dalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **JORGE LUIZ VALADARES DE SOUSA**, Mat. 104.621-1-8, a contar de 08 de fevereiro de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** * *** *



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1081494/2019

I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento XX ao Contrato nº 1081494/2019; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.**, CNPJ 08.273.364/0001-57; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis nº 50, Edifício 03, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Campo Bom/RN, CEP 93.700-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 58 da Lei 8.666/93; VII - FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Inclusão de 03 (Três) veículos tipo C. Caminhão (carroceria fechada)** no Contrato nº 1081494/2019, conforme descrição: 1. I Motor Casa Caminhão/Carroceria Fechada, placas SBE2D88-CE, chassi 8AC907643NE226200, ano 2022; 2. I Motor Casa Caminhão/Carroceria Fechada, placas SBE2F58-CE, chassi 8AC907643NE225139, ano 2022; 3. I Motor Casa Caminhão/Carroceria Fechada, placas SAX8G88-CE, chassi 8AC907643NE225704, ano 2022. IX – VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de publicação deste extrato do Termo de Aditamento no DOE; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 14 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e os Srs. Luciano Rodrigo Weiand e Jefferson Leandro dos Reis Fernandes, Representantes da Contratada.

Jorge Costa de Araújo – CEL QOPM
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2023/0003**

PROCESSO Nº: 2023 / 0003 - NUP: 10061.016813/2023-55; OBJETO: **Aquisição de munições letais e de treinamento** para o Comando de Policiamento de Choque - CPCHOQUE/PMCE; JUSTIFICATIVA: A Polícia Militar do Ceará deve providenciar aos seus integrantes os meios necessários para uma melhor execução de seu mister constitucional, entre estes os diversos itens que compõem a logística e o material bélico. Adquirir periodicamente munições para os diversos calibres utilizados na atividade-fim da corporação é garantir à sociedade que o Estado estará em condições de cumprir sua missão constitucional relativa à Segurança Pública. A munição é composta de elementos químicos sensíveis a variações de temperatura e de umidade, e deve ser armazenada em condições adequadas, mas, ainda, pode ter seu desempenho comprometido, dado o tempo de uso. No caso das munições letais, o tempo médio é de 05 (cinco) anos, razão pela qual se prevê a necessidade de compra não apenas se limitando a repor as munições deflagradas em decorrência de exercício da atividade policial, mas também em substituir a munição não utilizada que se encontra com funcionalidade duvidosa ou mesmo sem funcionalidade em razão do tempo de uso. Hodieramente, sentimos a necessidade de melhorias em nosso meio, seja no âmbito pessoal e material, seja no lar ou no trabalho. Na Polícia Militar do Ceará, tal desiderato, não é diferente, tendo em vista que o serviço público é ininterrupto, especialmente o mister policial militar. Há que se considerar que entre os tipos de munições há também aquelas que são destinadas ao treinamento policial o que contribui diretamente para a excelência na formação dos profissionais de segurança pública. Cada munição possui sua peculiaridade e é adequada para um determinado tipo de ocorrência policial, garantindo ao policial e à sociedade a eficiência do serviço prestado, bem como o fornecimento das condições adequadas para tanto; VALOR GLOBAL: R\$ 496.873,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pré-Reserva: 1268704000; MAPP: 165 Fonte: 700 (082) – Convênio BACEN/SSPDS Funcional Programática: 10100003.06.122.521.10521.03.449030.2.700.2200082.1; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, Inscrição Estadual: 581001879117, situada na Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09.426-900, Telefone: (11) 2139-8290, E-mail: lpaulino@cbc.com.br; DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro autorizada a tramitação do referido processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023003, que tem por objeto aquisição de munições letais e de treinamento para o Comando de Policiamento de Choque CPCHOQUE, com recursos do Convênio Banco Central/SSPDS (BACEN/ADEFOR 50.313/2019), com base nas justificativas apresentadas pelo Orientador da Célula de Compras da PMCE. Jorge Costa de Araújo – Cel QOPM, Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE; RATIFICAÇÃO: Ratifico a Declaração de Inexigibilidade nº 2023003-PMCE, que tem por objeto a aquisição de munições letais e de treinamento para o Comando de Policiamento de Choque - CPCHOQUE, com recursos do Convênio Banco Central/SSPDS (BACEN/ADEFOR 50.313/2019), tendo em vista os argumentos constantes da Justificativa apresentada pela Célula de Compras da PMCE e do Parecer da Assessoria Jurídica da PMCE, que demonstraram que todo processo transcorreu dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente, aliada a toda documentação inserta nos autos. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante-Geral da PMCE.

Jorge Costa de Araújo – CEL. QOPM
ORDENADOR DE DESPESA

Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2023.

**PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2023/08870
PROCESSO Nº7534856/2020**

ÓRGÃO GESTOR: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE OBJETO: **Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Agentes Derivantes** para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: No Pregão Eletrônico Nº 20220090 – PEFOCE, nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. EMPRESA: **APA COMÉRCIO DE PRODS. MED. HÓSP. E LABL. LTDA - EPP**, DETENTORA DE PREÇO REGISTRADO: item 03, código 1340270, marca: SIGMA, com valor unitário R\$ 67,0256 e quantidade 250 UNIDADES;

Lívio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº102/2023
PROCESSO NUP: 10011.000679/2022-85**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Perito Geral Adjunto, Atila Einstein de Oliveira, DOE de 12/02/2023; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo NUP: 10011.000679/2022-85, relativo ao pagamento de duas meias diárias devida referente a realização de levantamentos periciais, nos dias 24 e 25 de agosto e 15 de setembro de 2022, nas cidades de Viçosa do Ceará-CE e Bitipá-CE, pelo servidor **VICTOR SOARES GUALBERTO**, matrícula nº 300.326-9-1, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Sobral-CE; CONSIDERANDO que a atividade foi realizada fora da sua comarca de lotação, e por força dos art.84 da lei nº 12.124/93 (Estatuto do Policial Civil), art. 112 da lei nº 9.809/1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará) e o Decreto nº 30.719/2011, de 25 de outubro de 2011; RESOLVE: **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), referente à diária de atividade pericial realizada no exercício financeiro anterior, a ser paga através da dotação orçamentária 10100007.06.122.521.20180.11.339092.1.5009100000.0. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº60/2023 - A SECRETÁRIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LEOPOLDO HEITOR CAVALCANTE BORBOREMA**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300.002.8-5, desta secretaria, a viajar com o objetivo de representar a Secretaria do Turismo, para participar nos encontros regionais da construção da Metodologia da Participação Cidadã PPA 2024-2027, para as cidades de Baturité, Morada Nova, Granja, Sobral (com acréscimo de 20% conforme Decreto) e Itapipoca - CE, nos dias 21 e 22, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023; cidades de Pedra Branca, Tauá e Tamboril – CE, no período de 03 a 06 de julho e as cidades de São Benedito e Icó - CE nos dias 07 de julho, 10 e 11 de julho de 2023, concedendo-lhe 11,5 (onze) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 902,07 (novecentos e dois reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Yrwanne Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** *** ***

PORATARIA Nº64/2023 - ASSUNTO: Aplicação de penalidade – Multa – Cotação Eletrônica 2023/18153 – M&M Andrade Comércio Varejista de Produtos de Papelaria Eireli – Processo nº 36001.000501/2023-28. CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 44/2023 de p. 183/190, devidamente ratificado pela autoridade competente e constante do Processo NUP nº 36001.000501/2023-28, por meio do qual restou demonstrado que a empresa M&M Andrade Comércio Varejista de Produtos de Papelaria Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.368.126/0001-90, descumpriu a Cotação Eletrônica nº 2023/18153 e Termo de Participação nº 20230005, e, CONSIDERANDO, finalmente, o entendimento desta Secretaria sobre o tema em foco, RESOLVE: 1. Aplicar à empresa **M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ nº 15.638.126/0001-90, estabelecida na Rua Mozart Pinto, nº 165, bairro Centro, Canindé, pela não entrega do item 19 (saco de lixo capacidade de 240 litros) constante do objeto da Cotação Eletrônica nº 2023/18153 e Termo de Participação 20230005, o que segue: 1.1 **PENALIDADE DE MULTA**, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem equivalente a R\$ 73,33 (setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme quantificado pela área interessada na p. 182, a ser descontado dos valores devidos à empresa conforme subitem 15.4.1. da Cotação Eletrônica nº 2023/18153 e Termo de Participação 20230005;

Camila de Oliveira e Lima

SECRETARIA EXECUTIVA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Cientifique-se, anote-se e cumpra-se.

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO Nº09/2023

FICHA TÉCNICA: A presente Ordem de Serviço refere-se à execução do serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos no Centro de Eventos do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. **INFORMAÇÕES BÁSICAS:** Cotação Eletrônica: 2023/20795; Contrato: Nº 28/2023-SETUR; Valor: O preço contratual global importa na quanta de R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais); Financiamento: Recurso do Tesouro Estadual; Órgão Contratante: Secretaria do Turismo / SETUR-CE; Contratada: **MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 42.981.937/0001-35. Na forma desta, autorizamos a Empresa MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 42.981.937/0001-35, a iniciar a execução do **serviço de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos no Centro de Eventos do Ceará**, para o período de 12 meses. A execução dos serviços será realizada nos dias definidos a critério da SETUR. Periodicidade: deverá ser realizada 01 (uma) aplicação em todas as áreas internas e externas dos prédios, a cada 03 (três) meses perfazendo o total de 04 (quatro) aplicações ao ano, cada aplicação deverá ter no mínimo 90 dias de garantia, caso o objetivo da aplicação não seja alcançado no período de garantia, a CONTRATADA se responsabilizará em realizar aplicação extra sem que isso traga qualquer ônus a CONTRATANTE. Fortaleza/CE, 10 de Agosto de 2023. (Yrwana Albuquerque Guerra - Secretária do Turismo - CONTRATANTE); Ana Muriane Lima Santiago e Ana Murielle Lima de Sousa - Murielle e Muriane Dedeetizadora e Serviços Ltda - CONTRATADA).

Nathália Macêdo de Moraes
COORDENADORA - ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº50/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. **AUTORIZATÁRIA:** **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.** **OBJETO:** Autorizar, em virtude da **inclusão dos elementos extracontratuais solicitados** ao longo do evento, a modificação do uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ autorizados para a realização do Evento “CONGRESSO DE EDUCAÇÃO SESC SENAC”. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. **PRAZO:** 24 a 29 de julho de 2023. **VALOR:** R\$ 170.276,80 (cento e setenta mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA (AUTORIZANTE) E HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA (AUTORIZATÁRIO).

Nathália de Macedo Moraes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº67/2023

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. **AUTORIZATÁRIA:** **TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.** **OBJETO:** Autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “Convenção 3 Corações – 2023”**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. **PRAZO:** 21 a 23 de agosto de 2023. **VALOR:** R\$ 32.197,00 (trinta e dois mil cento e noventa e sete reais). **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA (AUTORIZANTE), DANISIO COSTA LIMA BARBOSA E ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE (AUTORIZATÁRIOS).

Nathália de Macedo Moraes
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORATARIA CGD Nº602/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2201055208, narrando que o CB PM 25.869 EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS, MF: 304.586-1-3, teria, ameaçado, caluniado e coagido a Sra. Azenaide Oliveira de Lemos, por meio do aplicativo de mensagens WhatsApp, em virtude da utilização de um terreno que fica sob os cuidados dela, e que teria sido cedido a uma amiga do aludido militar. Fato ocorrido em 03/02/2022, no município de Caucaia/CE. Ademais, consta nos autos que o CB PM 25.869 EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS, MF: 304.586-1-3, foi recolhido no Presídio Militar no dia 01/03/2022, mediante flagrante delito por infração ao art. 163 do Código Penal Militar (Recusa de obediência); CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, inciso II, III, IV, V e VIII, c/c Art.ºº, § 1º, I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos II, IV, VI, VIII, XV, XVIII, XXVII, e XXXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12, § 1º, incisos I e II, Art. 13, § 1º, incisos XVII, XXX, XXXII, LVIII e § 2º, incisos XV e LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. **RESOLVE:** I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao policial militar CB PM 25.869 **EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS**, MF: 304.586-1-3; II) **Designar a SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES** – 3º SGT PM, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 076/2023, publicada no D.O.E CE nº 029, de 09/02/2023; III) **CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es)** que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.** CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº657/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2005453565, dando conta que o 1º Sargento PM Nº 19.666 – MÁRCIO GOMES DE LIMA, MF.: 134.571-1-5, o Cabo PM Nº 26.816 – DHARCIO COSTA DE SOUSA, MF.: 587.285-1-9, o Cabo PM Nº 28.327 – FELIPE AUGUSTO DE LIMA, MF.: 305.308-1-0 e o Cabo PM Nº 24.432 – ANTONIO CESÁRIO VIEIRA, MF.: 303.149-1-3, quando no dia 23/02/2020, todos estando de folga, no Distrito de Amaro, mais precisamente na Comunidade de Pedra Preta, localidade pertencente ao município de Assaré-CE, são acusados de realizar serviço de segurança privada em um evento particular, onde a pessoa de LUIÍS CARLOS DIAS DA SILVA teria sido agredido e seu celular tomado e não devolvido pelos militares anteriormente citados, bem como ainda existe a denúncia de que um dos policiais, efetuou disparos de arma de fogo, contudo não atingindo ninguém, de acordo com declaração da vítima citada; CONSIDERANDO que a



documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares anteriormente citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que, o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo com ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos. II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e ferem os deveres éticos consignados no Art. 8º, Incisos II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX, e, do mesmo modo, é contrária às manifestações essenciais à disciplina do militar estadual, configurando transgressão disciplinar, conforme previsto no Art. 12, § 1º, Inciso I e Art. 13, § 1º, Incisos, XX, XXX, XXXII, XXVII, tudo da Lei Estadual nº 13.407/03. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS Militares** 1º Sargento PM Nº 19.666 – MÁRCIO GOMES DE LIMA, MF.: 134.571-1-5, o Cabo PM Nº 26.816 – DHARCIO COSTA DE SOUSA, MF.: 587.285-1-9, o Cabo PM Nº 28.327 – FELIPE AUGUSTO DE LIMA, MF.: 305.308-1-0 e o Cabo PM Nº 24.432 – ANTONIO CESÁRIO VIEIRA, MF.: 303.149-1-3; II) Designar o SINDICANTE GLEIVAN CARTAXO MATOS AMORIM – SUBTEN PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria CGD Nº 172/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 97 de 03/03/2021; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), e Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORTRARIA CGD Nº670/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2101817122, que versa sobre a prisão em flagrante de Cícero Ludugério dos Santos, na posse de uma arma de fogo que estava no carro do SUBTENENTE PM CÍCERO LUCÉLIO LEITE – MF: 112.947-1-5, arma esta pertencente ao acervo bélico da Polícia Militar do Estado do Ceará, na responsabilidade do servidor castrense, fato ocorrido no dia 30/01/2021, por volta das 17h00min, no Sítio Cajueiro, Zona Rural, do município de Santana do Cariri/CE; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO a previsão contida na Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, a qual preconiza ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, V, VII, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos IV, VIII, XV e XXXII, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, §1º, incisos LI, § 2º, incisos XXXVII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao SUBTENENTE PM **CÍCERO LUCÉLIO LEITE** – MF: 112.947-1-5; II) Designar o Sindicante JOSÉ FLÁVIO FERREIRA DA SILVA – SUBTENENTE PM, Célula Regional de Disciplina do Cariri – CERC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 623/2020, publicada no D.O.E CE nº 275, de 11/12/2020; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORTRARIA CGD Nº673/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2010058695, dando conta que, em tese, os militares Soldado PM Nº 32.747 – ANTONIO AMISTERRAN DE SOUSA, MF.: 308.907-5-2, Soldado PM Nº 33.035 – ISAÍAS GOMES SILVA, MF.: 308.888-5-5, Soldado PM Nº 33.537 – JOÃO PAULO MACEDO SARAIVA, MF.: 309.024-3-2 e Soldado PM Nº 34.561 – JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS FILHO, MF.: 309.031-2-9, quando, no dia 15/11/2020, na cidade de Baixio-CE, quando de serviço e em oposição à intervenção policial, causaram lesões corporais à bala nas vítimas Maria Aparecida Fernandes da Silva e Antonio Simplício Leandro. Os disparos, supostamente, foram efetuados com a finalidade de dispersar uma multidão que intentava resgatar o menor de idade Pedro Yarles Almeida da Silva que estava sob abordagem policial; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares anteriormente citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que, o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo com ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e ferem os deveres éticos consignados no Art. 8º, Incisos II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII, XXVII, XXIX, e, do mesmo modo, é contrária às manifestações essenciais à disciplina do militar estadual, configurando transgressão disciplinar, conforme previsto no Art. 12, § 1º, Inciso I e Art. 13, § 1º, Incisos, I, II, III, IV, XXX, XXXII, XXXIV, L e LI, tudo da Lei Estadual nº 13.407/03. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS MILITARES** Soldado PM Nº 32.747 – ANTONIO AMISTERRAN DE SOUSA, MF.: 308.907-5-2, Soldado PM Nº 33.035 – ISAÍAS GOMES SILVA, MF.: 308.888-5-5, Soldado PM Nº 33.537 – JOÃO PAULO MACEDO SARAIVA, MF.: 309.024-3-2 e Soldado PM Nº 34.561 – JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS FILHO, MF.: 309.031-2-9; II) **Designar o SINDICANTE GLEIVAN CARTAXO MATOS AMORIM** – SUBTEN PM, da Célula de Sindicância Militar – CESIM/CGD, para instruir o feito, de acordo com a Portaria CGD Nº 172/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 97 de 03/03/2021; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

PORTRARIA CGD Nº677/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2111216326, dando conta da ocorrência de homicídio decorrente de intervenção policial envolvendo a composição do BPRaio composta pelo SD PM Nº 30.632 HERMANE BARRETO COSTA, MAT: 308.211-1-4, o SD PM Nº 31.485 IAGO BRAGA DE SOUSA, MAT: 308.745-9-5, o SD PM Nº 31.766 ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE OLIVEIRA FILHO, MAT: 308.651-6-2 e o SD PM Nº 33.025 FRANCISCO DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MAT: 308.804-5-5 e tendo como vítima Carlos Daniel da Costa Lima. Fato ocorrido no dia 20/11/2021, por volta das 07h53min, na Rua do farol, S/N, Mundaú, Trairi/CE; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, VI, VII, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, V, VIII, XI, XII, XIII, XV, XVIII, XXIX, caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, §1º, incisos XVII, XVIII, XXX, XXXII, XXXIII,



§ 2º, incisos XX, XXXV, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos **POLICIAIS MILITARES**, SD PM Nº 30.632 HERMANE BARRETO COSTA, MAT: 308.211-1-4, SD PM Nº 31.485 IAGO BRAGA DE SOUSA, MAT: 308.745-9-5, SD PM Nº 31.766 ANTÔNIO REGINALDO MAIA DE OLIVEIRA FILHO, MAT: 308.651-6-2 e SD PM Nº 33.025 FRANCISCO DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MAT: 308.804-5-5; II) Designar o **SINDICANTE RONALDO ALVES DA SILVA – CAP PM**, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 051/2022, publicada no D.O.E CE nº 030, de 08/02/2022; III) **CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es)** que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº679/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2305056863, onde consta que o Inspetor de Polícia Civil FERNANDO JEFFERSON SALES PINHEIRO foi preso em flagrante delito, no dia 18 de abril de 2023, após o cumprimento de mandado de busca e apreensão e de prisão preventiva, expedidos pela 5º Vara Criminal da Comarca de Fortaleza – Ceará, nos autos do Processo nº 0212030-38.2023.8.06.0001, em razão de ter sido encontrado materiais ilícitos em seu poder; CONSIDERANDO que na residência do servidor foram encontrados um revólver calibre 32, com seis munições e numeração suprimida, um rifle calibre 44, numeração 699962B, sem registro, e possíveis produtos anabolizantes, aparentemente destinados ao uso próprio; CONSIDERANDO que o Inspetor de Polícia Civil Fernando Jefferson Sales Pinheiro foi indicado nos autos dos Inquéritos Policiais nº 323-23/2023, pela prática, em tese, dos crimes previstos no artigo 12 e 16, § 1º, IV, da Lei nº 12.826/2003; CONSIDERANDO a necessidade de apurar a conduta do Inspetor de Polícia Civil Fernando Jefferson Sales Pinheiro no âmbito disciplinar, pois configura, em tese, as faltas disciplinares previstas nos artigos 100, I, e XII, 103, “b”, I, II, “c”, III e XII, da Lei nº 12.124/1994; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistar: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta do Inspetor de Polícia Civil **FERNANDO JEFFERSON SALES PINHEIRO**, M.F. 300.841-1-X, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar a 2ª Comissão** Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Presidente), Raul Tessius Soares (Membro) M.F. 198444-1-2 e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº680/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2300058094, noticiadas por meio do Relatório Técnico nº 01/2023, da Coordenadoria de Inteligência-COINT- CGD, versando sobre fatos envolvendo os Policiais Penais **FABRÍCIO MOURA FÉ** e **JOSIMAR GADELHA DA COSTA**, que estavam escalados para a segurança e vigilância da Unidade Prisional Professor Clodoaldo Pinto (UP-Itaitinga 2), em decorrência da fuga do interno Cosmo Machado de Oliveira desta Unidade, consoante Boletim de Ocorrência nº 461-11/2023, fato ocorrido no dia 1 de janeiro de 2023, em Itaitinga – Ceará; CONSIDERANDO que no mencionado documento consta que o interno em alusão teria se evadido ao se aproveitar de um cadeado aberto do portão de acesso às guaritas, enquanto realizava serviços gerais (entrega de marmitas) no interior da unidade prisional e, ao final do serviço, não teria retornado para recolhimento a sua cela; CONSIDERANDO que o citado interno teria declarado que, no dia da fuga, estava portando um alicate, porém não foi submetido a revista pessoal, após o término das atividades, situação que facilitou a sua saída da unidade, pois depois que passou por um portão aberto e, em seguida, utilizou a ferramenta para cortar um alambrado; CONSIDERANDO que as câmeras do CFTV da unidade teriam capturado imagens dos presos, classificados para a execução de atividades internas, transitando livremente por um corredor sem a devida vigilância por parte dos policiais penais que estavam escalados para fazer o acompanhamento deles; CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas dos servidores no âmbito disciplinar, pois configuram, em tese, as faltas disciplinares elencadas nos artigos 6º, I e XII, 9º, XIV, XXVI, e 10º, I, XII, XIII, da Lei Complementar nº 258/2021; CONSIDERANDO que as condutas objeto de apuração não preenchem, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistar: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar as condutas dos **POLICIAIS Penais FABRÍCIO MOURA FÉ**, Matrícula Funcional nº 472.904-1-4 e **JOSIMAR GADELHA DA COSTA**, Matrícula Funcional nº 430.554-1-0, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar a 2ª Comissão** Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8, (Presidente) e Raul Tessius Soares, M.F. 198.444-1-8, (Membro), e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3, (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº681/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob SISPROC Nº 2306664441; CONSIDERANDO as informações constantes no NUP/SUITE 18001.008683/2023-01, referente Comunicação interna nº 001344/2023, datada de 15/06/2023, oriunda da Secretaria da Administração Penitenciária, encaminhando o Relatório Circunstaciado de Ocorrência e oitivas dos policiais penais lotados na Coordenadoria do Grupo de Ações Penitenciária-COGAP, que estavam em serviço na unidade UP Itaitinga II, informando que houve uma tentativa de fuga em 07/06/2023, onde o Policial Penal **RAIMUNDO FÁBIO ANDRÉ DE LIMA** não visualizou que alguns presos escalaram o muro do pátio interno do banho de sol entre as alas E/F, chegando ao teto da unidade; CONSIDERANDO que o Relatório Circunstaciado informa que no banho de sol, local onde o interno tentou fugir, quem estava responsável pela vigilância era supostamente o já referido policial penal; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas aos servidores, em tese, configuram violações de deveres descritas no Art.6º, incisos I, XII e XIV, bem como transgressões disci-



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

plinares previstas no Art.9º, inciso XIV e XXI, todos da Lei Complementar nº. 258/2021. RESOLVE: I) **Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente portaria em desfavor** do Policial Penal **RAIMUNDO FÁBIO ANDRÉ DE LIMA**, matrícula funcional nº 430.685-1-2, para apurar os fatos narrados em toda a sua extensão administrativa; II) Designar SINDICANTE, ANDRÉ BARRETO LOPES, POLICIAL PENAL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº567/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 20.10.2021; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORTRARIA CGD Nº683/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2009557624, que trata da Comunicação Interna nº 1882/2020, exarada pelo Presidente da 3ª CPRM/CODIM, encaminhando documentação oriunda da 2ª Cia/16º BPM-CPC/PMCE, datada de 14/10/2020, que versa sobre o Termo de Deserção nº 001/2020-16ºBPM, do SD PM 29.936 ANTÔNIO JOSÉ DE ABREU VIDAL FILHO - MF: 307.286-1-0, publicado no Boletim do Comando-Geral/PMCE nº 166, de 02/09/2020; CONSIDERANDO que quando da deserção do policial militar retromencionado, mesmo figurava na condição de acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de SISPROC nº 166700673, que foi processada no âmbito da 3ª Comissão de Processo Regular Militar nesta Controladoria Geral de Disciplina; CONSIDERANDO que a deserção em comento encontra-se no Processo nº 0254954-69.2020.8.06.0001, com manifestação do Promotor de Justiça Militar no sentido de que sejam juntados os assentamentos do deserto e que se aguarde a prisão ou apresentação voluntária do mesmo, visando atender condição de procedibilidade do feito, requerimento que foi acatado pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Justiça Estadual do Ceará em despacho datado de 27/10/2020; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XLI e XLIII, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 29.936 ANTÔNIO JOSÉ DE ABREU VIDAL FILHO - MF: 307.286-1-0, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAUJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORTRARIA CGD Nº684/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2300201318, que trata do Ofício nº 004/2023 - SUBCMDO/PCCE, datado de 04/01/2023, oriundo do Subcomandante-Geral da PMCE, encaminhando documentação, com informações de que, supostamente, o CB PM 25.437 FRANCISCO EDUARDO DA SILVA MELO - MF: 304.154-1-8, haveria apresentado inúmeras faltas ao serviço, diversas punições disciplinares e o ingresso no comportamento “mau”; CONSIDERANDO que, dentro as infrações disciplinares praticadas pelo militar retromencionado constata-se faltas de serviço, falta à audiência, falta de comunicação ao quartel de está com atestado médico, além de dificultar bastante o contato da administração da sua Organização Policial Militar com ele, conforme exposição de motivo consignado no Ofício nº 995/2022-AJUD/14ºBPM, datado de 18/10/2022; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XXXIII e XXXVI, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XXIV, XXVII, XXXII, e XLIII, e § 2º, IV, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do CB PM 25.437 FRANCISCO EDUARDO DA SILVA MELO - MF: 304.154-1-8, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAUJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORTRARIA CGD Nº685/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2009604908, que trata da Comunicação Interna nº 474/2020, datada de 09/10/2020, oriunda da Coordenadoria de Inteligência (COINT/CGD), encaminhando o Relatório Técnico nº 449/2020, informando acerca de ocorrência envolvendo o 1º SGT PM 18.234 HENRIQUE ALBERTO MATOS DA ROCHA - MF: 119.021-1-1, o qual teria, em tese, quando de folga, praticado crimes militares contra um superior hierárquico e contra outros militares de serviço, momento em que fora dado voz de prisão ao referido policial militar, sendo este conduzido à Coordenadoria de Polícia Judiciária Militar (CPJM/PMCE), sendo preso e autuado em flagrante delito, com fulcro no art. 298 (Desacato a superior) e 299 (Desrespeito a militar) do Código Penal Militar (CPM); CONSIDERANDO que no dia 07/10/2020, por volta das 21h00, no Bairro Varjota, em Fortaleza/CE, o Sargento retromencionado estava supostamente causando desordem em um bar, momento em que fora abordado pela viatura CP8251, comandada pelo Subtenente PM Edson Vieira dos Santos - MF: 094.449-1-2, apresentando-se como um “tenente” e desacatando a composição policial militar, chamando seus componentes de nomes depreciativos; CONSIDERANDO que em razão dos fatos, o Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor do SGT PM ALBERTO por ter este praticado, em tese, os crimes de falsa identidade (porque mentiu sobre sua graduação diante dos demais colegas de farda), desacato a superior e desacato a militar, que foi recebida em todos os seus termos pelo MM. Juiz da Vara Única da Justiça Militar Estadual nos autos do Processo nº 0257285-24.2020.8.06.0001, conforme resultado de pesquisa pública ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça (e-SAJ/TJCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e



violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XXVIII, XXX e XXXII, e § 2º, IV, X, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do 1º SGT PM 18.234 **HENRIQUE ALBERTO MATOS DA ROCHA** - MF: 119.021-1-1, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº686/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2008152795, que trata do Ofício nº 980/2020-SUBCMDO-GERAL, datado de 07/10/2020, oriundo do Subcomandante-Geral da PMCE, encaminhando documentação, com informações de que, supostamente, o 1ºSGT PM 16.455 EXPEDITO ROGERIO SILVEIRA MONTEIRO - MF: 110.097-1-9, haveria apresentado sucessivas faltas ao serviço sem aparentes motivos justificáveis, bem como punições disciplinares de natureza grave; CONSIDERANDO que constam acostados aos autos cópias autênticas oriunda do 21º Batalhão Policial Militar a qual demonstra, em tese, que o oficial militar em tela faltou a vários serviços para os quais estava nominalmente escalado sem, contudo, apresentar justificativas plausíveis; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XXXIII e XXXVI, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XXVIII, XXXII, e § 2º, IV, XVIII, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do 1ºSGT PM 16.455 **EXPEDITO ROGÉRIO SILVEIRA MONTEIRO** - MF: 110.097-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº687/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 1908372220, que trata da cópia do Inquérito Policial nº 131-49/2019, instaurado para apurar possível prática de tortura contra Wellington Marcos Muniz de Miranda pelo CB PM 23.409 RAIMUNDO NONATO DA PENHA FILHO - MF: 30213815, e CB PM 23.526 FRANCISCO GERÔNIMO RODRIGUES GONÇALVES - MF: 302.125-1-7, no dia 22/07/2015, na Avenida Central da Praia de Cumbebo, no município de Caucaia/CE; CONSIDERANDO que a suposta vítima narrou que na data e local indicados foi agredido fisicamente pelo CB PM PENHA, que estava a paisana, além de ter sido xingado várias vezes, depois disso outros dois homens colocaram uma escopeta em sua boca e davam golpes na arma como se fosse dispará-la, sendo que apenas os cartuchos eram ejetados, para que desse conta de uma arma de fogo que havia sido roubada de um dos seguranças da casa de praia que trabalhava como caseiro, tendo sido amarrado com as mãos para trás e colocado no porta-malas de um veículo Celta de cor prata, o qual tinha visto o CB PENHA conduzindo anteriormente, até que conseguiu fugir e se refugiar em uma pousada próxima, conforme o Boletim de Ocorrência nº 131-467/2015; CONSIDERANDO que posteriormente foi identificado o homem com a escopeta como sendo o SD PM GERÔNIMO, conforme o relatório do citado inquérito policial; CONSIDERANDO que o Laudo de Exame de Lesão Corporal realizado na suposta vítima, registro nº 580134/2015, resultou positivo para ofensa a integridade corporal ou à saúde do paciente, por instrumento contundente; CONSIDERANDO que o Inquérito Policial nº 131-49/2019, foi remetido à Justiça gerando o Processo nº 0047257-59.2015.8.06.0064, onde o Ministério Público denunciou os policiais militares retromencionados pelo tipo penal descrito no art. 1º, I, "a" (Tortura), da Lei nº 9.455/97 (Lei dos Crimes de Tortura), incidindo um dos citados policiais militares, ainda, no crime de roubo simples, que foi recebida em todos os seus termos pelo MM. Juiz da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia/CE, conforme decisão de 02/12/2021; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI e XLIX, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXVI, XXIX e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, III, IV, XXX, XXXII, XLVIII e XLIX, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do CB PM 23.409 **RAIMUNDO NONATO DA PENHA FILHO** - MF: 30213815, e CB PM 23.526 **FRANCISCO GERÔNIMO RODRIGUES GONÇALVES** - MF: 302.125-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade destes para permanecerem nos quadros da Corporação Militar a qual pertencem; II) **Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR os Acusados e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº688/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2002124587, que trata de expediente oriundo da 5ª Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoas (5ªDHPP), encaminhando cópia de parte do IP nº 322-2092/2018, dando conta de que no curso da investigação criminal que apura o crime de homicídio de Marcelo Leme de Campos Spainer, surgiram elementos de informação de que o 3º SGT PM 23.728 MAGNO AMBROZIO DE FREITAS - MF: 301.524-1-7, teria se apropriado indevidamente do aparelho de celular da vítima, no momento em que fazia o isolamento do local do crime, no dia 29/10/2018, por volta das 00h30min; CONSIDERANDO que o policial militar retromencionado teria supostamente inserido no aparelho



celular da vítima um chip de telefone que pertencia a sua esposa, Juliana Valesca dos Santos Silva, e foi assim que se chegou a identificação do Sargento em tela; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXV e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, XIV, XVII e XXXII, e § 2º, XVIII, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3º SGT PM 23.728 MAGNO AMBROZIO DE FREITAS - MF: 301.524-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃA), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº689/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 1903200587, que trata da Investigação Preliminar instaurada a partir do Ofício nº 528/2019, datado de 05/04/2019, oriundo do Presídio Militar, informando que o ST PM PAULO CÉSAR FELIPE DE OLIVEIRA - MF: 101.177-1-2, fora posto em liberdade no dia 05/04/2019, mediante Alvará de Soltura expedido pela 11ª Vara Federal do Ceará nos autos do Processo nº 0804915-66.2019.4.05.8100; CONSIDERANDO que o referido militar estava preso por ter sido autuado em flagrante pela Delegacia da Polícia Federal, pela suposta prática de infração ao art. 304 (Uso de documento falso) do Código Penal Brasileiro (CPB), quando, em tese, no dia 03/04/2019, por volta das 17h00, estava dirigindo seu veículo e durante abordagem de rotina, apresentou documento de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), supostamente falso, haja vista divergência quanto ao nome do proprietário, bem como indícios de adulteração no chassi e vidros do automóvel; CONSIDERANDO que o veículo que o Subtenente retromencionado conduzia era um Forde/Ecosport, cor prata, ano 2008/2008, de placas NHU-5491, tinha suspeita de ser clonado, sendo o veículo original de placas HYW-6045, registrado como roubado, conforme o Boletim de Ocorrência nº 0007730/2008; CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal ofereceu denúncia em desfavor do ST PM FELIPE que foi recebida pelo juiz federal, conforme Processo nº 0809557-82.2019.4.05.8100, onde foi condenado a 2 (dois) anos de reclusão em sentença prolatada em 24/10/2019, conforme resultado de pesquisa pública no sítio eletrônico da Justiça Federal do Ceará (pjce.jfce.jus.br); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXV e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, XIV, XVII e XXXII, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do ST PM PAULO CÉSAR FELIPE DE OLIVEIRA - MF: 101.177-1-2, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) Designar a 3ª Comissão de Processos Regulares Militar (3ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN-CEL QOPM CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA - MF: 132.402-1-3 (PRESIDENTE); TEN CEL QOPM RR DOMINGOS SÁVIO FERNANDES DE BRITO - MF: 098.128-1-4 (INTERROGANTE) e 1º TEN QOAPM ELZINETE BARBOSA DE ARAÚJO - MF: 111.557-1-5 (RELATORA E ESCRIVÃA), para instruir o processo regular, para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº690/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo SISPROC Nº 2306573551; CONSIDERANDO o NUP 18001.001366/2023-56, registrado no Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – Suite, oriundo da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, informando acerca do descumprimento de determinação de devolução do armamento institucional (arma, munições e carregadores), realizada através do ofício nº 250/2023 – CECOD/SAP, por parte do PP JOSÉ ELEONOR DE CARVALHO FILHO, matrícula funcional nº 430.532-1-3, em razão da apresentação de 03 (três) licenças/atestados médicos, de cunho psiquiátrico, nos períodos de 30 (trinta) dias, iniciado em 16/02/2023, 30 (trinta) dias, iniciado em 18/03/2023 e 60 (sessenta) dias, iniciado em 18/04/2023; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do PP JOSÉ ELEONOR DE CARVALHO FILHO, matrícula funcional nº 430.532-1-3, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta Controladoria Geral de Disciplina; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes a ocorrência de transgressão disciplinar, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2021, em seu artigo 6º, incisos I, III, X, XI e XIV e artigo 9º, incisos, I, XX e XXIX. RESOLVE: I) INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente Portaria para apurar as condutas atribuídas ao PP JOSÉ ELEONOR DE CARVALHO FILHO, matrícula funcional nº 430.532-1-3; II) Designar a EPC MARTA MARIA CRUZ MENDONÇA, da Célula de Sindicância Civil - CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 305/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03 de maio de 2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da Controladoria Geral de Disciplina serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº693/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2009395225; CONSIDERANDO as informações constantes no Inquérito Policial 323-133/2020, oriundo da Delegacia de Assuntos Internos – DAI, instaurado para apurar disparo de arma de fogo supostamente efetuado pela Inspetora de Polícia Civil ELISÂNGELA CHAYN ALEXANDRE, M.F.: 404.686-1-7, durante abordagem a veículo no Bairro São Gerardo, nesta Capital, fato ocorrido em 11/11/2020; CONSIDERANDO que o Relatório Final do prefalado Caderno Inquisitivo concluiu pelo indicamento da Inspetora de Polícia Civil ELISÂNGELA CHAYN ALEXANDRE, M.F.: 404.686-1-7, pela prática do crime disposto no art. 15 da Lei 10.826/03; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria das infrações disciplinares dispostas nos artigos 100, I e III, bem como artigo 103, c, III e XII todos da Lei 12.124/93; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º



4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inherent ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta da Inspetora de Polícia Civil **ELISÂNGELA CHAYN ALEXANDRE**, M.F.: 404.686-1-7, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) **Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Presidente), Raul Tessius Soares (Membro) M.F. 198444-1-2 e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº694/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2105951494, dando conta que o 2º TEN RR PLÁCIDO ROBÉRIO RODRIGUES DA SILVA MF.103.409-1-8, se encontrava na posse da pistola marca Taurus .40 pertencente ao SUBTEN PM JUSCEILDO CÂNDIDO FERREIRA MF.107.173-1-0, da 1ª Cia/2º BPM, para fins de efetuar limpeza, mesmo não sendo armeiro credenciado pela Polícia Federal e nem possui curso de armeiro pela PMCE; CONSIDERANDO que o oficial vítima de roubo no dia 21 de junho de 2021, na Rua da Orquídeas, próximo a “sucata do Marquinhos”, no bairro Antônio Vieira, em Juazeiro do Norte/CE, onde lhe foi levada a dita pistola, sua motocicleta e um aparelho celular conforme registro no Boletim de Ocorrência nº488-2788/2021, na Delegacia de Polícia Civil de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, incisos II, IV, V e VIII, violam os deveres consubstanciados no Artigo 8º, incisos II, VIII, XV, XVII e XXIII caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, §1º, incisos I e II, c/c Artigo 13, §1º, inciso XLVIII, § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao 2º TEN RR **PLÁCIDO ROBÉRIO RODRIGUES DA SILVA** MF.103.409-1-8 e ao SUBTENENTE **JUSCEILDO CÂNDIDO FERREIRA** MF.107.173-1-0; II) Designar o Sindicante **SAMUEL CARVALHO DE LIMA** – 1º TENENTE QOAPM, Célula Regional de Disciplina do Cariri – CERC/CGD para instruir o feito, de acordo com a PORTARIA CGD nº 494/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 521, de 12/11/2020; III) Cientificar os acusados e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº696/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 2111546385, dando conta que o 2º TEN PM RR CÍCERO PANTALEÃO JOVINO - MF: 032.140-1-X, trafegava em um veículo com queixa de roubo e com placas clonadas de outro veículo. Consta dos autos que no dia 30.11.2021, por volta das 10h20min, o oficial citado trafegava em um veículo marca/modelo Honda/Civic, com placas ORV-0563, quando fora abordado pelo Supervisor de Policiamento do BPME Ten Paulo César Pinheiro Pereira, na CE 040, km 30, Aquiraz/CE, o qual constatou que o veículo estava com registro de roubo desde 2014, conforme BO nº 134-17538/2014, cuja placa original era OSD-8238, contudo circulava naquele momento com a placa de um Hyundai/HB20S 1.0. Por fim, foram encontradas duas placas OSD-8238 no porta-malas do veículo durante a vistoria na Delegacia Metropolitana de Aquiraz/CE, onde o policial militar foi autuado em flagrante delito com base no art. 180 (Recepção) c/c art. 311 (Adulteração do sinal identificador de veículo), ambos do Código Penal Brasileiro (CPB), conforme registrado no Inquérito Policial nº 107-248/2021; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XIV e XVII, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o art. 71, I, c/c art. 75 e ss., do mesmo código, em face do 2º TEN PM RR **CÍCERO PANTALEÃO JOVINO** - MF: 032.140-1-X, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer na situação de inatividade em que se encontra na Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DOS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº697/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2003393816, dando conta que o SD PM 34.549 MAYORS JARON SOUSA PEREIRA - MF: 309.050-7-5, faltou aos expedientes e apresentou atestados médicos, em tese, falsos, nos dias 21.02.2020 e 27.02.2020, datas em que ocorria o movimento paredista de 2020. Consta dos autos que os atestados eram oriundos do Hospital Municipal Dr João Elísio de Holanda em Maracanaú/CE, com assinatura do médico Dr Antônio Leonel Ferreira, CRM nº 3604, contudo o Diretor Técnico daquele hospital informou através de Ofício nº 97/2020-IJEH, e do Of. nº 95/2020-IJEH, ambos de 30.03.2020 que, revisando os arquivos verificou que não constava o atendimento ao dito Soldado nos dias 21 e 27.02.2020 e que o médico Antônio Leonel Ferreira considerou os atestados como falsos; CONSIDERANDO que se tem ainda a manifestação do portal Ceará Transparente informando que o dito militar apesar de pertencer a turma de 2018 é contumaz em não trabalhar assiduamente, sendo rotineiro em apresentar licenças; CONSIDERANDO que tramita na Vara Única da Justiça Militar do estado do Ceará os processos de nº 0273511-07.2020.8.06.0001 e 0218608-85.2021.8.06.0001, em que o referido Soldado figura como réu por crimes relacionados a apresentação de atestado médico falso, conforme consulta pública realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará (e-SAJ/TJCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI e XLIII, e § 2º, XX, XXI, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**



de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo códex, em face do SD PM 34.549 MAYORS JARON SOUSA PEREIRA - MF: 309.050-7-5, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DÓS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº698/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2300301614 em que o SUBTEN PM RR EDMAR GOMES TAVARES - MF: 030.703-1-X é acusado de injuriar as vizinhas, ameaçá-las com uma faca, tentado invadir o domicílio das vítimas, além de desobedecer e desacatar o oficial Supervisor de Policiamento e resistir a prisão. Consta dos autos que no dia 07.01.2023, por volta das 15h50min, na rua 848, casa 150, bairro Conjunto Ceará, o militar estaria armado com uma faca ameaçando as pessoas. A viatura comandada pelo Subtenente PM André Luiz Alves da Costa chegou ao local e foi procurada pela Srª Maria Edmária da Silva que ratificou a denúncia e informou que o Subtenente Edmar, desde 2022, também importunava a ela e a outras mulheres tratando-as com palavras ofensivas e que no dia 07.01.2023, por volta das 15h50min, foi ao apartamento dela armado de faca, ameaçando-a e tentando invadir. O Tenente Luís Galdino de Sousa, Supervisor do policiamento compareceu ao local e chamou o subtenente Edmar para conversar, contudo ele se recusou, entrou na casa e gritou em voz alta palavras ofensivas de recusa à ordem, recebendo então voz de prisão, porém resistiu sendo necessário algemá-lo; CONSIDERANDO que por tal fato o militar foi autuado em flagrante delito na DAI/CGD por infração aos artigos 140, §2º, art. 147, art. 150, §1º c/c art. 14, II, art. 329, 330 3.331 do Código Penal; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XVII, XXIV, XXVIII, XXX e XXXII, e § 2º, IV, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do SUBTEN PM RR **EDMAR GOMES TAVARES** - MF: 030.703-1-X, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer na situação de inatividade que se encontra na Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DÓS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº699/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor da documentação contida no processo SISPROC nº 2302072612, dando conta que o SD PM 33.141 JOÃO RIBEIRO DE CASTRO FILHO - MF: 308.823-7-7, é acusado de ameaça, tentativa de homicídio e dano ao patrimônio, no qual é vítima Francisco Cleiton Paulino Gomes. Consta dos autos que, no dia 18/02/2023 a vítima citada compareceu ao CIOPS do 4º BPM, para relatar que havia sido ameaçado com arma de fogo e pelo policial militar que também lhe atirara uma cadeira, fato ocorrido no restaurante denominado Barzão, por volta das 05h40min. Narrou ainda que fora informado que um homem em uma motocicleta havia passado defronte sua residência e efetuado um disparo de arma de fogo na porta, e que ao verificar a câmera de segurança reconheceu que o atirador era o SD PM João Ribeiro. O Subtenente Júnior Cmt da RP 4851 se deslocou à residência do SD Ribeiro e manteve contato com os familiares que entregaram a Pistola, 40, "Sig Sauer", nº P320, nº 58H169702, com 01 (um) carregador e 07 (sete) munições Cal .40, sendo 06 (seis) com lote de rastreamento CIV01 e uma sem lote de rastreamento. O militar havia tomado rumo ignorando; CONSIDERANDO que, durante a Autoridade Policial pugnou pela prisão preventiva do policial militar em epígrafe, conforme Inquérito Policial nº 432-24/2023, instaurado pela Delegacia Regional de Canindé; CONSIDERANDO que o Laudo Pericial nº 2023.0305145, de Perícia em Local de Crime e Contra o Patrimônio - Danos, concluiu que houve dano na porta e na parede do imóvel do noticiante com características de dano produzidos pelo impacto do projétil de arma de fogo disparado em direção ao interior do cômodo (sala); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII, XXXI e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX, XLVIII, XLIX e L, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo códex, em face do SD PM 33.141 JOÃO RIBEIRO DE CASTRO FILHO - MF: 308.823-7-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 5ª Comissão de Processos Regulares Militar (5ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: CEL PM RR MARCOS AURÉLIO MACEDO DE MELO - MF: 082.816-1-0 (PRESIDENTE), CEL PM RR SAIMON QUEIROZ DÓS SANTOS - MF: 100.353-1-7(INTERROGANTE), e CAP QOBM DIONNIS DA SILVA SOUZA - MF: 700.021-9-1 (ESCRIVÃO E RELATOR), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIARIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº701/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2300200478, que trata do Ofício nº 03/2023-SUBCMDO-GERAL, datado de 03/01/2023, oriundo do Subcomandante-Geral da PMCE, encaminhando documentação com informações de que, supostamente, o SD PM 30.159 JEFFERSON PEIXOTO DIAS - MF: 307.054-1-6, então lotado na 1ª CIA/5ºBPM, entre os anos de 2016 e 2022, haveria apresentado 16 (dezesseis) Licenças para Tratamento de Saúde (LTS), 8 (oito) repousos médicos e 9 (nove) punições disciplinares, portanto, ingressando no comportamento "mau"; CONSIDERANDO que logo em seguida ao ingresso na Polícia Militar do Ceará no ano de 2015, o SD PM PEIXOTO tirou seguidas licenças para tratamento de saúde nos anos de 2016 a 2022, e que nos anos de 2021 e 2022 tais licenças aumentaram bastante, conforme exposição de motivos externada no Ofício nº 1400/2022-P/1 da 1ªCia/5ºBPM de 24/11/2022; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle



Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XLIII, e § 2º, XX, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo códex, em face do SD PM 30.159 JEFFERSON PEIXOTO DIAS - MF: 307.054-1-6, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 4ª Comissão de Processos Regulares Militar (4ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 PRESIDENTE, TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTRARIA CGD Nº702/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2112138035, que trata do Relatório Técnico n.º 25/2021 da ASINT/PMCE, noticiando que o CB PM 23.467 MANUEL ERNESTO AYALA GARCIA FILHO - MF: 302.093-1-1, apresenta histórico de licenças médicas, apontando supostos indícios de transgressões disciplinares e de crimes militares previstos no art. 251, § 3º, e 324, ambos do Código Penal Militar (CPM); CONSIDERANDO que, segundo o citado relatório técnico, o CB PM ERNESTO foi encontrado nas redes sociais, no perfil público “@manuel_ernesto_ayala” do Instagram, onde constava o mesmo como sendo o “Fundador e Proprietário” da empresa Thunder Paintball (“@thunderpaintball”) e “Fundador e Presidente” da Delivery Book (“@deliverybook.br”), salientando que consta, ainda, nessas duas empresas, como número de contato, o número do celular do referido Cabo, “(85) 9.8877-3000”, conforme sua ficha no Sistema de Acompanhamento Policial (SAPM); CONSIDERANDO que o histórico de licenças do militar estadual em questão é considerável, como destacado no citado relatório técnico, o somatório de dias de cada licença é 1.890 (hum mil oitocentos e noventa) dias que, em relação aos 4.543 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três) dias de tempo de serviço verificado no SAPM no dia 03/12/2021, representa um percentual de, aproximadamente, 41,60% de afastamento total, portanto, quase metade do tempo total de serviço do mesmo na Polícia Militar do Ceará (PMCE); CONSIDERANDO que apesar de não ter sido encontrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) empresa com cadastro ativo registrada em nome do CB PM ERNESTO (CPF nº 671.393.882-53), supostamente o referido policial militar está mantendo vínculo ilegal junto as empresas Thunder Paintball e Delivery Book; CONSIDERANDO que, em postagem feita em rede social pública, no perfil do Instagram “@mauel_ernesto_ayala”, o CB PM ERNESTO supostamente fez críticas, por descaso para com os policiais militares, ao Governador do Estado, que é o Chefe Supremo das Corporações Militares do Estado, nele culminando a estrutura hierárquica militar estadual, conforme preceitua o art. 3º da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, XVII, XXI e XLIII, e § 2º, XX, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do CB PM 23.467 MANUEL ERNESTO AYALA GARCIA FILHO - MF: 302.093-1-1, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 4ª Comissão de Processos Regulares Militar (4ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 PRESIDENTE, TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTRARIA CGD Nº703/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2304176350, que trata do Ofício nº 0292/2022, da lavra do Coordenador de Polícia Judiciária Militar (CPJM/PMCE), encaminhando cópia do Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado mediante a Portaria nº 170/2022, publicado no Boletim do Comando-Geral de nº 053/2022, para apurar suposta prática delitiva insculpida no art. 315 (Uso de documento falso), do Código Penal militar (CPM), referente à utilização de atestados médicos falsos com a finalidade de obtenção de licenças médicas para tratamento psicológico envolvendo a 3º SGT PM 23.161 GISELLY SILVA DE SOUSA COSTA - MF: 302.027-1-6, consoante Relatório do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO), vinculado ao Ministério Público do Ceará no Procedimento Investigatório Criminal (PIC) nº 06.215.00000818. Fato ocorrido a partir do dia 16/03/2022, nesta urbe; CONSIDERANDO que, segundo a Solução do citado IPM pelo Subcomandante Geral da Polícia Militar do Ceará (PMCE), datado de 12/01/2023, a referida Sargento durante a Licença Médica foi aluna regular do Curso de Licenciatura em Química da Universidade Estadual do Ceará, conforme RELINT nº 012 e 022/2015-COINT/CGD; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, IX, X, XIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, XXI e XLIII, e § 2º, XX, XXI, XXVIII e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face da 3º SGT PM 23.161 GISELLY SILVA DE SOUSA COSTA - MF: 302.027-1-6, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 4ª Comissão de Processos Regulares Militar (4ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 PRESIDENTE, TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORATARIA CGD Nº704/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2207506180, que trata da Comunicação Interna nº 381/2022, oriunda da Coordenadoria da Inteligência (COINT/CGD), datada de 29/07/2022, encaminhando Relatório Técnico nº 354/2022, para apurar suposto crime de furto envolvendo o ST PM RR ANTÔNIO GILBERTO PEREIRA DA SILVA - MF: 113.250-1-7, no bojo do Inquérito Policial nº 207-241/2022, instaurado mediante Auto de Prisão em Flagrante Delito na Delegacia Metropolitana de Aquiraz/CE, lavrado em 28/07/2022, na cidade de Aquiraz/CE, cujo Relatório Final concluiu pelo indiciamento do aludido militar, com fulcro no art. 155 (Furto) do Código Penal Brasileiro (CPB); CONSIDERANDO que no dia 28/07/2022, por volta das 10h11min, o Subtenente retromencionado supostamente teria furtado alguns produtos de higiene pessoal de um supermercado localizado no município de Aquiraz/CE e segundo uma das testemunhas da prisão em flagrante, essa não seria a primeira vez que o mesmo teria levado produtos das prateleiras, retiradas as embalagens e escondido dentro das suas roupas; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XIV, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do ST PM RR ANTÔNIO GILBERTO PEREIRA DA SILVA - MF: 113.250-1-7, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer na situação de inatividade que se encontra na Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 4ª Comissão de Processos Regulares Militar (4ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL PM ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO - MF: 117.021-1-2 PRESIDENTE), TEN-CEL QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) **CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es)** que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

PORATARIA CGD Nº705/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 2101325203, que versam sobre injúria e agressão, praticadas, supostamente, pelos Policiais Militares ST PM FRANCISCO ALBERTO FROTA DO NASCIMENTO, MF: 039.465-1-7, da 1ª CIA/6ºBPM; CB PM 28.208 FRANCISCO EMÍDIO ALVES MOTA JÚNIOR, MF: 305.556-1-9, da 1ª CIA/BPRE e SD PM 31.078 ANTÔNIO DIEGO CÂNDIDO DA SILVA, MF 308.667-1-1, da 2ª CIA/BPRE, por ocasião da prisão em flagrante delito da pessoa de Lucas Silva ocorrida no dia 04.01.2021, no Km 16 da CE 242, Zona Rural do Município de Alcântaras – CE; CONSIDERANDO que em Decisão entalhada no processo nº 0010218-10.2021.8.06.0293, o MM juiz de Direito, da Vara Única da Comarca de Meruoca/CE, determinou o arquivamento do Inquérito Policial face aos militares em razão da atipicidade do fato, contudo encaminhou os autos para a Controladoria Geral de Disciplina para a devida apuração administrativa; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares ST PM FRANCISCO ALBERTO FROTA DO NASCIMENTO, MF: 039.465-1-7; CB PM 28.208 FRANCISCO EMÍDIO ALVES MOTA JÚNIOR, MF: 305.556-1-9 e SD PM 31.078 ANTÔNIO DIEGO CÂNDIDO DA SILVA, MF 308.667-1-1, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelos agentes públicos; CONSIDERANDO que a Lei estadual nº 13.407/2003 (CDPM/BM) prescreve em seu art. 11, caput, que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, constitindo infração administrativa, penal ou civil, isolada ou cumulativamente; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, incisos II, IV, V, VI, VIII, X e XI, violam os deveres consubstanciados no art. 8º, incisos II, IV, VIII, XI, XXIII, XXV, XXVI, XXVII e XXIX caracterizando transgressões disciplinares, de acordo com o Artigo 11, c/c o Artigo 12, § 1º, incisos I, c/c Artigo 13, § 1º, incisos I, II, III, IV, VI, XXX e XXXII e § 2º, inciso XVIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM – CE). RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas aos Policiais Militares ST PM FRANCISCO ALBERTO FROTA DO NASCIMENTO, MF: 039.465-1-7; CB PM 28.208 FRANCISCO EMÍDIO ALVES MOTA JÚNIOR, MF: 305.556-1-9 e SD PM 31.078 ANTÔNIO DIEGO CÂNDIDO DA SILVA, MF 308.667-1-1; II) **Designar** o CAP PM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA, MF: 105.626-1-9, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 691/2021-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 272, datado de 07/12/2021; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da CGD serão, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

PORATARIA CGD Nº707/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo SISPROC Nº 2306300369; CONSIDERANDO o Ofício nº 2412/2023, oriundo da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SAP, encaminhando Relatório Técnico nº 19/2023/COINT/SAP, informando acerca da análise de imagens do Circuito Fechado de Televisão – CFTV, da Unidade Prisional de Novo Oriente CE, em que o PP EDMAR DE SOUSA MEDEIROS, matrícula funcional nº 430.898-5-4, em tese, aparece mudando a posição da câmera de monitoramento de seu posto de serviço, recepção/monitoramento, utilizando uma espingarda calibre 12; CONSIDERANDO que o fato ocorreu durante seu horário noturno em que assumiu o posto, compreendido entre 00h:40min às 03h:20min, para supostamente dormir, deixando sem visualização uma parte do posto de monitoramento, sucedido no dia 11/06/2023, às 01h:18min., CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do PP EDMAR DE SOUSA MEDEIROS, matrícula funcional nº 430.898-5-4, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta Controladoria Geral de Disciplina; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes a ocorrência de transgressão disciplinar, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2021, em seu artigo 6º, incisos I, III, VI, IX, XII, XIV e XV e artigo 9º, incisos, I, III, XIV e XXI. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao PP EDMAR DE SOUSA MEDEIROS, matrícula funcional nº 430.898-5-4; II) **Designar** a EPC MARTA MARIA CRUZ MENDONÇA, da Célula de Sindicância Civil - CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 305/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03 de maio de 2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da Controladoria Geral de Disciplina serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***



PORATARIA CGD N°708/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo SISPROC Nº 2010596948; CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 2020 04 000 0226, oriunda da Coordenadoria da Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE, datada de 28/12/2020, encaminhando denúncias de funcionários lotados nesta instituição, formalizadas através de e-mails, em que o PERITO CRIMINAL ADJUNTO FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA, matrícula funcional nº 155.301-1-1, em tese, agiu com falta de urbanidade, proferindo palavras de baixo calão e humilhantes aos funcionários Edson Sousa Silva, motorista da perícia criminal e Daniele da Silva Brauna, recepcionista do flagrante, ambos lotados no NUSEG, fato ocorrido no dia 26/12/2020, na sede da PEFOCE; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do PÉRITO CRIMINAL ADJUNTO FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA, matrícula funcional nº 155.301-1-1, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta Controladoria Geral de Disciplina; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará suposta irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, em tese, ferem os valores fundamentais, determinantes a ocorrência de transgressão disciplinar, de acordo com a LEI Nº 12.124/1993, em seu artigo 100, incisos I e XII e artigo 103, letra b, inciso XXIX. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e Baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao PERITO CRIMINAL ADJUNTO FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA, matrícula funcional nº 155.301-1-1; II) **Designar a EPC MARTA MARIA CRUZ MENDONÇA**, da Célula de Sindicância Civil - CESIC/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 305/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 03 de maio de 2023; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) de que as decisões da Controladoria Geral de Disciplina serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 34, §2º do Decreto Nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°709/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do processo de SISPROC Nº 1908904485, narrando que o SD PM 33.955 ANASTÁCIO WARNEY MENEZES PEDROSA, MF: 309.001-3-8, teria se envolvido em uma discussão por conta de uma vaga de estacionamento, momento em que agrediu fisicamente e desferiu um disparo de arma de fogo, vindo a atingir a perna do Sr. Antônio Celso Vital Pereira, culminando no registro do Termo Circunstaciado de Ocorrência nº 110-304/2019 na Delegacia do 10º Distrito Policial. Fato ocorrido em 04/10/2019, na Rua Tupi, no Bairro Henrique Jorge, nesta Capital; CONSIDERANDO que a documentação acostada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta noticiada não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Sindicância Administrativa que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que os fatos ora em apuração, prima facie, ferem os valores fundamentais, determinantes da moral militar estadual insculpidos no artigo 7º, inciso IV, V e X, c/c Art.9º, § 1º, I, IV e V, bem como os deveres militares incursos no Art. 8º, incisos II, VIII, XV, XVIII, XXIX e XXXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no Art. 12, § 1º, incisos I e II, Art. 13, § 1º, inciso XXX, XLIX, L e § 2º, inciso LIII, tudo da Lei nº 13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e baixar a presente Portaria** para apurar as condutas atribuídas ao policial militar SD PM 33.955 ANASTÁCIO WARNEY MENEZES PEDROSA, MF: 309.001-3-8; II) **Designar a SINDICANTE MARIA EUZENE RODRIGUES** - 3º SGT PM, da Célula de Sindicância Militar - CESIM/CGD para instruir o feito, de acordo com a Portaria nº 076/2023, publicada no D.O.E CE nº 029, de 09/02/2023; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°710/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO o que restou apurado nos autos do SISPROC nº 2211561564, onde consta investigação preliminar que apurou suposto Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência, então deferidas a favor da vítima Daniele Ambrozio de Freitas, no bojo do Processo nº 0204958-59.2022.806.0025, em decorrência de ameaça envolvendo o POLICIAL PENAL ALEXSANDRO RANIERI DE MORAIS MOURA, MF: 431.019-5-1, via aplicativo de WhatsApp. Fato ocorrido em 29/11/2022, nesta Capital; CONSIDERANDO que a vítima reiterou os termos constantes nos Boletins de Ocorrência nº 303-8512/2022, fls. 04/05 e nº 303-7637/2022, de fls. 08/09, conforme Termo de Declaração acostado ao SISPROC 2300120431, fls. 11/12; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada de descumprimento de dever no artigo 6º, III, bem como as transgressões disciplinares capituladas no artigo 10, V e X todos da Lei nº 258/21; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistar: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela Portaria CGD nº 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria** para apurar a conduta do POLICIAL PENAL ALEXSANDRO RANIERI DE MORAIS MOURA, MF: 431.019-5-1, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor legal que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD; II) **Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Presidente) e Raul Tessius Soares, M.F. 198.444-1-2 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD N°711/2023 - ADITAMENTO - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de VIPROC nº 07295997/2023, que trata da Comunicação Interna nº 494/2023, oriunda da COINT com informações referentes às publicações extraídas da rede social Instagram de um perfil, em que aparece, em tese, o 2º SGT PM 20.460 GEILSON PEREIRA LIMA - MF: 134.935-1-0, em vídeos tecendo críticas e efetuando denúncias à gestão municipal da cidade de Icô/CE; CONSIDERANDO que, por fatos análogos o militar se encontra submetido a Conselho de Disciplina instaurado sob Portaria CGD nº 546/2023, publicada no DOE nº 132, de 14/07/2023 (SISPROC nº 2306350161); CONSIDERANDO que o afastamento preventivo pode ser aplicado ou ter seus efeitos cessados a qualquer tempo, conforme o art. 18, § 8º, da Lei Complementar (LC) nº 98/2011. RESOLVE: I – **ADITAR a Portaria CGD nº 546/2023**, incluindo os fatos constantes no processo SISPROC nº 07295997/2023; II - **AFASTAR PREVENTIVAMENTE** das suas funções, a contar da publicação desta Portaria, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, o 2º SGT PM 20.460 GEILSON PEREIRA LIMA - MF: 134.935-1-0, posto que os fatos que lhes são imputados revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da Ordem Pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do art. 18, e §§ seguintes da LC nº 98/2011. O comandante imediato do militar adote as medidas previstas em lei para cumprimento do afastamento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



FSC® C126031

PORATARIA CGD Nº712/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2303605657, onde há o Ofício nº 394/2023, oriundo do Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, encaminhando cópia do VIPROC nº 04318660/2014, referente ao pedido de afastamento sem remuneração para realização de curso no exterior, na qualidade de bolsista do Governo Federal, formulado pelo Escrivão de Polícia Civil DANIEL SILVA COSTA, durante o período de 1 de julho de 2014 a 31 de agosto de 2015; CONSIDERANDO que o citado policial civil se ausentou do trabalho antes mesmo da publicação da Portaria que autorizou o afastamento, consoante informação da lavra da Delegada de Polícia Civil Titular desta Delegacia, fls. 31; CONSIDERANDO que, segundo consta nos autos, até a data de 03 de abril de 2023, o servidor não assumiu suas funções junto a Delegacia na qual era lotado, estando fora da folha de pagamento da Polícia Civil desde julho de 2014; CONSIDERANDO a solicitação de reavaliação da demanda por parte do Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, mediante o Ofício nº 99/2023-SEC/SSPDS, fls. 82 (NUP 10051.003980/2023-55); CONSIDERANDO que o artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, assevera que "em nenhuma hipótese o servidor poderá se afastar de suas atividades sem a prévia publicação de seu ato de afastamento no Diário Oficial do Estado"; CONSIDERANDO que a conduta do Polícia Civil pode configurar, em tese, as faltas disciplinares previstas nos artigos 100, I e XII, 103, "b", I, "c", I, da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que a conduta objeto da apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria para apurar a conduta do Escrivão de Polícia Civil **DANIEL SILVA COSTA**, MF: 300.100-1-9, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, formada pelos Delegados de Polícia Civil **RAFAEL BEZERRA CARDOSO**, M.F. 133.857-1-8 (Presidente), Raul Tessius Soares (Membro) M.F. 198444-1-2 e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº713/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2002065769, que trata da Investigação preliminar instaurada a partir do Ofício nº 1812/2020, datado de 19/02/2020, oriundo da CERC/CGD, encaminhando Termo de Declaração de Maurílio Granjeiro Vieira, cópia do Boletim de Ocorrência nº 488-1967/2020 e mídia em DVD, noticiando acerca de conduta transgressiva cometida, em tese, pelo SD PM 29.746 THIAGO ALEX ALVES DE MELO - MF: 306.823-1-9, que supostamente, enquanto de folga, no dia 15/02/2020, por volta das 18h00, no bairro Novo Juazeiro, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, ameaçara a vítima e efetuara disparos de arma de fogo em direção à residência desta, em razão de ter ligado para a Polícia por conta som alto em festa promovida pelo referido policial; CONSIDERANDO que posterior aos fatos narrados acima, a suposta vítima registrou novos Boletins de Ocorrência nº 488-3516/2020, por Tentativa de Homicídio Doloso, em 15/04/2020, por volta das 21h30min, nº 488-3783/2020, por Ameaça, em 14/05/2020, por volta das 16h58min, e nº 488-4586, por Ameaça, em 31/07/2020, por volta das 20h55min, resultando na Instauração do Inquérito Policial nº 488-281/2020 na 20ª Delegacia Regional de Juazeiro do Norte/CE, Núcleo de Homicídios e Proteção à Pessoa; CONSIDERANDO que o Ministério Público, através da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, denunciou o SD PM ALEX, como incursão nas tenazes do art. 15 (Disparo de arma de fogo) da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e art. 147 (Ameaça) do Código Penal Brasileiro (CPB), cuja denúncia fora recebida pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte/CE no bojo do Processo nº 0053953-988.2020.8.06.0112, conforme resultado de pesquisa pública ao sítio do Tribunal de Justiça do Ceará (e-SAJ/TJCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX, XXXII, XLIX e L, e § 2º, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 29.746 **THIAGO ALEX ALVES DE MELO** - MF: 306.823-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 7ª Comissão de Processos Regulares Militar (7ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA - MF: 106.888-1-7 (INTERROGANTE), e 1º TEN QOAPM WILTON FREIRE BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) **cientificar** o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORATARIA CGD Nº714/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2007144012, que trata de e-mail encaminhando o Ofício nº 574/2020, datado de 19/08/2020, oriundo do Presídio Militar/PMCE, informando que o SD PM 13.571 JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA - MF: 037.479-1-3, pertencente ao efetivo da 2ª Companhia Independente/4ºCPRM, foro posto em liberdade no dia 15/08/2020, mediante Alvará de Soltura expedido pela Auditoria Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que as informações constantes no Termo de Deserção nº 001/2020-4ºCPRM, do Soldado em epígrafe declarado ausente a contar das 8h00 do dia 16/04/2020, transcorrendo o prazo legal caracteriza a deserção às 00h00 do dia 25/04/2020, sem que o policial militar se apresentasse espontaneamente ou fosse localizado, apesar das diligências realizadas, consumando-se o crime de deserção, previsto no art. 187 do Código Penal Militar (CPM); CONSIDERANDO que o Ministério Público denunciou o SD PM LIMA no Processo nº 0237524-07.2020.8.06.0001, pelo suposto delito descrito no art. 187 do CPM, que foi recebido em todos os seus termos pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Justiça Militar Estadual (Auditoria Militar); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, IX, X, XV, XVIII, XXXIII e XXXVI, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XLI e XLIII, e § 2º, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 13.571 **JOSÉ CARLOS LIMA DE OLIVEIRA** - MF: 037.479-1-3, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 7ª Comissão de Processos Regulares Militar (7ª CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9



(PRESIDENTE), 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA - MF: 106.888-1-7 (INTERROGANTE), e 1º TEN QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021, e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTRARIA CGD Nº715/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, I, IV e V, c/c o Art. 5º, I, VIII e XVIII, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do processo de SISPROC nº 1906988649, que trata da Comunicação Interna nº 1605/2019, datada de 01/08/2019, oriunda da Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Operacional (COGTAC/CGD), encaminhando a Manifestação nº 5231274, registrada no Portal Ceará Transparente, informando que o 2º TEN PM DANIEL GLEUDSON BANDEIRA LIMA - MF: 126.993-1-X, teria, em tese, fardado participado da festa “Vaquejada de Mateus”, no município de Jaguariúba/CE, de 05 à 07/07/2019, ao mesmo tempo estava cuidando do gerenciamento de equipamentos alugados por ele, bem como, supostamente, o referido policial militar seria dono de uma casa de show chamada “Rynara Hall”, no município de Jaguaretama/CE; CONSIDERANDO que, segundo a referida manifestação, o TEN PM DANIEL é conhecido na região como “Delegado” e o número de telefone no whatsapp dele é o mesmo utilizado na propaganda de um som que aluga, conhecido por “Som do Delegado” e que, fora isso, ele teria usado viatura policial para entregar e buscar o som nas festas que está de serviço; CONSIDERANDO que se verificou que consta nos autos os Processos nº 0010038-07.2020.8.06.0106 e nº 0004098-03.2016.8.06.0106, ambos referentes a Ação de Indenização por Dano Material, requerida pelo empresário DANIEL GLEUDSON BANDEIRA LIMA, onde consta a identidade do Tenente retromencionado como documento de identificação do referido empresário, bem como é mencionado a atividade comercial do mesmo, também fora identificado o Processo nº 0280003-88.2020.8.06.0106, referente a Ação Civil de Improbidade Administrativa, que também comprova, em tese, a propriedade da citada casa de show pelo aludido policial militar, conforme resultado de pesquisa pública ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Ceará (e-Sai/TJCE); CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XV, XVIII, XXXIII e §1º, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XVII, XXI, e § 2º, XVIII, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**, de acordo com o art. 71, I, c/c art. 75 e ss., do mesmo códex, em face do 2º TEN PM DANIEL GLEUDSON BANDEIRA LIMA - MF: 126.993-1-X, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) **Designar a 7ª Comissão de Processos Regulares Militar (7º CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA - MF: 106.888-1-7 (INTERROGANTE), e 1º TEN QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTRARIA CGD Nº716/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2102460619, que trata da Comunicação Interna nº 485/2021, encaminhando manifestação registrada no Portal Ceará Transparente sob nº 5674421, de suposto envolvimento do EX-PM MAYRON MYRRAY BEZERRA ARANHA no esquema de jogo do bicho na cidade de Juazeiro do Norte/CE; CONSIDERANDO que em relação aos fatos noticiados consta a instauração do Inquérito Policial nº 333-007/2022, cujo levantamento realizado apontou para a participação do referido ex-policial militar como integrante primário da Organização Criminosa doº Escalão (Sócios bicheiros - NÚCLEO EMPRESARIAL), que ensejou a instauração na Justiça do Processo nº 0258193-13.2022.8.06.0001; CONSIDERANDO que, embora o então CB PM 25.373 MAYRON - MF: 304.090-1-9, se encontre na situação de ex-militar, segundo resultado de pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento Policial Militar (SAPM/PMCE), tendo tido recurso administrativo conhecido e negado provimento por unanimidade dos votantes no Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD) e sido mantida a sanção de expulsão referente ao Conselho de Disciplina instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 619/2021, conforme acórdão publicado no DOE nº 022, de 31/01/2023, e transcrita no BCG nº 146, de 03/08/2023, os fatos a serem apurados, em tese, foram praticados enquanto estava no pleno exercício das funções de cargo público na Polícia Militar do Ceará; CONSIDERANDO que acerca da viabilidade jurídica de se prosseguir com a instrução processual de então militar estadual que não tenha mais vínculo com a Corporação Policial Militar, tem-se a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no MS 9497, pela possibilidade da “apuração das irregularidades possivelmente cometida quando no exercício das respectivas funções”, e o Enunciado nº 02, de 04/05/2011, da Controladoria Geral da União (CGU), com o objetivo de unificar entendimento dos órgãos que integram o sistema de correição do Poder executivo Federal, com o teor que “a aposentadoria, a demissão, a exoneração de cargo efetivo ou em comissão e a destituição do cargo em comissão não obstam a instauração de procedimento disciplinar visando a apuração de irregularidade quando do exercício da função ou cargo público”, conforme Despacho deste Controlador Geral de Disciplina, datado de 27/01/2021, tendo como referência o Ofício nº 9892/2020-CODIM/CGD e SISPROC nº 2003488531; CONSIDERANDO que, à luz dos entendimentos expostos, mesmo sem a possibilidade de execução da sanção imposta, que só seria aplicada em caso de eventual retorno do servidor ao corpo funcional do Estado, remanesce o interesse de agir da Administração Pública; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, IX, X, XV, XVIII e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, XVII e XXI, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do EX-CB PM 25.373 MAYRON MYRRAY BEZERRA ARANHA - MF: 304.090-1-9, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar da qual foi demitido; II) **Designar a 7ª Comissão de Processos Regulares Militar (7º CPRM)**, composta pelos **OFICIAIS**: TEN-CEL QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO - MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º TEN QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA - MF: 106.888-1-7 (INTERROGANTE), e 1º TEN QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA - MF: 106.977-1-9 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PORTEIRA CGD Nº717/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, art. 5º, I, e art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e, CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2306823507, onde consta o Relatório Técnico nº 523/2023, da Coordenadoria da Inteligência – COINT/CGD, com informações acerca do recebimento da denúncia, nos autos do Processo nº 023428-81.2020.8.06.0001, que tramita na Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza/CE, em que o Escrivão de Polícia Civil JOSÉ EVANDRO REIS e Inspetor de Polícia Civil EMMANUEL VALBERTO LIMA MENEZES foram denunciados pela prática, em tese, dos crimes de corrupção passiva e organização criminosa, cuja Denúncia fora recebida em todos os seus termos em relação aos policiais civis supramencionados, como inciso no artigo 2º, caput, e §4º, II, da lei 12.850/13, em concurso material com o previsto no artigo 317, caput, §1º, do Código Penal; CONSIDERANDO que, de acordo com a Denúncia do Ministério Público, os citados servidores teriam recebido, dos donos de bingos e casa de jogos de azar, quantias em dinheiro para se esquivarem dos seus deveres funcionais de combater as práticas criminosas cometidas pela organização criminosa; CONSIDERANDO que os servidores foram afastados das funções públicas, nos moldes do artigo 319, VI, do Código de Processo Penal, por determinação do Juiz da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condutas do Escrivão de Polícia Civil José Evandro Reis e do Inspetor de Polícia Civil Emmanuel Valberto Lima Menezes no âmbito disciplinar, pois configuram, em tese, as faltas disciplinares previstas nos artigos 100, I e VIII, 103, “b”, I, “c”, III e XII, “d”, IV, da Lei nº 12.124/1994; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR e baixar a presente portaria para apurar as condutas do Escrivão de Polícia Civil JOSÉ EVANDRO REIS, M.F. 197.389-1-4, e do Inspetor de Polícia Civil EMMANUEL VALBERTO LIMA MENEZES, M.F. 013.116-1-1, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil RAFAEL BEZERRA CARDOSO, M.F. 133.857-1-8 (Presidente), RAUL TESSIUS SOARES (Membro) M.F. 198.444-1-2 e Escrivão de Polícia Civil CLEODON PEREIRA NOBRE JÚNIOR, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

PORTEIRA CGD Nº718/2023 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 2307340445, que trata da Comunicação Interna nº 2074/2023, datada de 20/03/2023, oriunda da Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Operacional (COGTAC/CGD), encaminhando Relatório do Sobreaviso da CGD/COGTAC, no período de 18 a 20/08/2023, referente ao Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado na Delegacia de Assuntos Internos (DAI), em desfavor do SD PM 29.684 PAULO ROBERTO RODRIGUES DE MENDONÇA - MF: 307.208-1-4, pela prática, em tese, no dia 18/08/2023, no município de Eusébio/CE, dos crimes previstos no art. 121 (Homicídio), c/c art. 29, do Código Penal Brasileiro (CPB), bem como, no art. 16, §1º, IV (Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado), c/c art. 14, caput (Porte ilegal de arma de fogo de uso permitido), da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), figurando como vítimas Francisco Adriano da Silva e F. G. B.; CONSIDERANDO que o retromencionado policial militar teria, em tese, sido preso portando armas de fogo irregulares, logo após ter prestado auxílio material para a execução do duplo homicídio, uma vez que câmeras de segurança capturaram imagens dos dois criminosos e permitiram a identificação da motocicleta de placa PNL-2129, a qual pertencia ao SD PM PAULO ROBERTO; CONSIDERANDO que o aludido Soldado foi surpreendido horas depois por viaturas policiais da DAI e da DHPP, empreendendo fuga em alta velocidade na condução de um veículo Toyota Corolla, de cor azul, de placas POE-7J83, e ignorando os comandos de abordagem, na Avenida Coronel Cícero Sá, quando foi interceptado na altura do numeral 17, na Av. B, desembarcou com as mãos para cima gritando que era policial e após ser revistado, foi encontrado com ele uma pistola SIGSAUER, modelo P320, calibre. 9mm, do acervo patrimonial da Polícia Militar do Ceará (PMCE), e uma quantia em dinheiro, quatro mil reais, e depois, o perito ainda encontrou dentro do veículo um revólver calibre 22 e um aparelho celular de marca Samsung, conforme o consta no Inquérito Policial nº 322-792/2023; CONSIDERANDO que durante a fuga e perseguição, segundo referido procedimento policial, o aludido Soldado teria jogado fora um embrulho, que foi resgatado pela equipe da DHPP, que depois se constatou conter duas armas de fogo e munição, especificamente a Pistola TH40, calibre .40, com numeração suprimida e um carregador, e a Pistola 838C, calibre apparente .380, com numeração KXK49399 e um carregador; CONSIDERANDO que foi ainda, em tese, encontrado na residência do referido policial militar uma Pistola Taurus 840, calibre .40, numeração SGN16159, com dois carregadores, um simulacro de arma de fogo do tipo pistola com a inscrição SIGSAUER P226 e um silenciador de arma de fogo, pela equipe da DAI, depois dele próprio ter autorizado o ingresso em seu domicílio, sendo essa autorização registrada em vídeo; CONSIDERANDO que embora o SD PM PAULÓ ROBERTO tenha negado possuir aparelho celular, posteriormente a sua prisão, foi registrado por uma composição da polícia militar o Boletim de Ocorrência nº 108-3748/2023, apresentando para ser apreendido uma vestimenta de cor azul e um aparelho celular, que segundo populares que ligaram para a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), teria sido abandonado pelo condutor do Corola azul durante a fuga, tratando-se do aparelho Moto G23, IMEI 357584202641199, conforme Auto de Apresentação e Apreensão; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do militar acima mencionado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que os fatos em questão não preenchem, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XXXIII e XXXVI, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, VIII, XVII, XXX, XXXII, XLVIII, XLIX e L, e § 2º, XX, XXI e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103 e ss., do mesmo código, em face do SD PM 29.684 PAULO ROBERTO RODRIGUES DE MENDONÇA - MF: 307.208-1-4, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar a qual pertence; II) Designar a 8ª Comissão de Processo Regular Militar (8ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN-CEL PM JEILSON OLIVEIRA DE SOUSA - MF: 117.020-1-5 (PRESIDENTE); TEN-CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA - MF: 117.016-1-2 (INTERROGANTE) e 1ª TEN QOAPM JOYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA - MF: 109.351-1-3 (RELATORA E ESCRIVÃ), para instruir o processo regular; III) AFASTAR PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias o(s) referido(s) militar(es) das suas funções, posto que os fatos que lhes são imputados, em tese, revestem-se de acentuado grau de reprovabilidade, sendo incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, nos termos do art. 18 e parágrafos, LC nº 98/2011; e IV) CIENTIFICAR o Acusado e/ou seu(s) Defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, de 27/01/2020, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 21 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº06/2023

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO que a 8ª COMISSÃO DE PROCESSO REGULAR MILITAR (8ª CPRM), composta pelos militares estaduais: Ten Cel QOPM Jeilson Oliveira de Sousa – (Presidente); Ten Cel QOPM Caio Lourenzo Serpa Garrido Braga – (Interrogante) e o Ten Cel QOPM Carlos Augusto Silva Lima – (Relator e Escrivão Substituto), de acordo com a Portaria CGD nº 515/2023, publicada no DOE nº 128, de 10/07/2023, designada para instruir o Conselho de Disciplina sob SISPROC nº 1908289896; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o retromencionado número de SISPROC, narrando que, em tese, a notícia trazida por André Rocha Tavares, descreve que no início do ano de 2019, por volta de fevereiro, vendeu ao CB PM RR LEOVÂNIO LOPES MARINHO - MF: 107.280-1-0, um veículo Hilux, por intermédio de corretor de Quixadá/CE de nome Rafael, quando o policial militar supostamente teria dado de entrada um veículo Prisma e complementado o restante do valor por meio de dois cheques, em nome de Posto



Aruaru LTDA - EPP, no valor de R\$ 5.239,00 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais) cada um, mas esses cheques teriam voltado por ausência de saldo e o referido Cabo, além de não efetuar a transferência do veículo Prisma para o nome do denunciante, também não efetuaria o pagamento do débito remanescente; CONSIDERANDO que durante a investigação preliminar restou apurado que o CB PM LEOVÂNIO, em tese, teria criado a Pessoa Jurídica Posto Aruaru LTDA - EPP, em nome de terceiros que desconheciam o negócio jurídico, existindo indícios de crimes de fraude e de ocultação de bens e patrimônio por parte do mesmo; CONSIDERANDO a cópia dos cheques assinados pelo denunciado em nome da empresa Posto Aruaru LTDA - EPP, o comprovante do cadastro do referido empreendimento, a cópia do Boletim de Ocorrência nº 206-4423/2019, ensejando a instauração do Inquérito Policial (IP) nº 206-5/2020, referente ao crime de estelionato, e ao Processo nº 0050850-53.2021.8.06.0075, os prints de conversas do Whatsapp, e as declarações prestadas pelos supostos sócios e contador da empresa, corroborando sobre a existência dos fatos supramencionados; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, XV, XVIII e XXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, VI, IX, XIV e XXII, e § 2º, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM), CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 9º da Instrução Normativa CGD nº 16/2021, publicada no DOE nº 289, de 29/12/2021, vêm pelo presente Edital promover a CITAÇÃO do CB PM RR LEOVÂNIO LOPES MARINHO - MF: 107.280-1-0, classificado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PMCE), ACUSADO no processo regular em apreço, pois não se apresentou perante esta Comissão Processante para ser citado no dia 02/08/2022, às 9h00, conforme convocado no BCG no 140, de 26/07/2023 e no dia 10/08/2022, às 14h00, conforme convocação via Ofício endereçado a Coordenadoria da CGP/PMCE, sendo que nesta segunda convocação foi enviado ao E-mail da Comissão, Ofício da lavra do Comandante do 9º BPM, Unidade militar responsável territorialmente pela localização do endereço em que reside o policial a ser CITADO, noticiando que não obteve êxito na localização do mesmo, sendo informado por vizinhos que o policial havia mudado de endereço e não atendeu as ligações efetuadas, portanto a praça ACUSADO deixou de atender à intimação formal desta 8ª CPRM, nos termos do art. 93, §1º, do Código Disciplinar PM/BM. Também vem pelo presente edital promover a INTIMAÇÃO do referido Cabo PM RR para apresentar defesa prévia por escrito, no prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação do presente Edital, com fulcro no art. 94 da Lei nº 13.407 (Código Disciplinar PM/BM), nesta 8ª Comissão de Processo Regular Militar (8ª CPRM/CGD), sob pena de revelia (Art. 93, §1º, b, do Código Disciplinar PM/BM), e caso não atenda esta publicação, torna-se desnecessária sua intimação para os demais atos processuais, ficando também INTIMADO, bem como seu defensor(a) legalmente constituído(a), que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE no 021, de 30/01/2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 14 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº07/2023

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO que o SINDICANTE FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA – CAP QOAPM, da Célula Regional de Disciplina do Sertão de Sobral - CERSO, por delegação do EXMº. SR. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº 691/2021-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 272, datada de 07/12/2021, designado para proceder a Sindicância sob SISPROC Nº 1911570614; CONSIDERANDO os fatos constantes na documentação anexa ao SISPROC retomencionado, o qual o se originou com o teor da Investigação Preliminar instaurada no âmbito da CGD/CERSO, com objetivo de apurar fato envolvendo o 2º TEN QOAPM RR RAIMUNDO MAURO PEREIRA, MF 066.2171-6, o qual, em tese, compareceu à Danceteria clube de Massapé/CE, procurando pelo Sr. Antônio, acusado de prática de lesão corporal, chegando a invadir o local de trabalho do Sr. Manoel Venâncio Ferreira e, de arma em punho, ameaçado apreender o som do local caso fosse ligado novamente. Fato ocorrido no dia 17 de novembro de 2019, na cidade de Massapé/CE; CONSIDERANDO que em conclusão do relatório da investigação preliminar, foi constatada a existência de indícios de transgressão disciplinar, atribuída ao militar estadual 2º TEN QOAPM RR RAIMUNDO MAURO PEREIRA, MF 066.2171-6; CONSIDERANDO que o Exmº Sr. Controlador Geral de Disciplina acatou a transação prevista no art. 7º, caput, da Instrução normativa nº 07/2016, encaminhando os autos da Investigação Preliminar ao NUSCON/CGD, a fim de ser realizada sessão de mediação entre as partes, contudo o militar não compareceu à audiência do dia 21/10/2021, não justificando a motivação da ausência, o que a princípio, aponta renúncia tácita ao direito que lhe foi outorgado, e que a pretendida vítima afirmou o desejo de não fazer mediação com o denunciado, resultando, embasado no art. 4º, §7º da Lei nº 16.039/2016, no prosseguimento dos autos em ulteriores termos; CONSIDERANDO que, com as demais considerações constantes da portaria inicial, as condutas irregulares que ora lhes são atribuídas caracterizam, em tese, violação dos valores militares estaduais determinantes da moral militar estadual insculpidos no art. 7º, II, IV, V, IX e X, ferem os deveres éticos, consignados no art. 8º, IV, V, VIII, XX e XXVII e constituiam transgressão disciplinar nos termos do art. 12, § 1º, I e II c/c § 2º, II e III e art. 13, § 1º, XXXII e XXXIV e § 2º, XVIII, tudo da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará), com base nos termos do disposto no art. 9º da Instrução Normativa CGD nº 16/2021, publicada no DOE nº 289, de 29/12/2021, vem pelo presente Edital promover a CITAÇÃO do 2º TEN QOAPM RR RAIMUNDO MAURO PEREIRA, MF 066.2171-6 ACUSADO na Sindicância em apreço, classificado no Núcleo de Gestão de Reserva Remunerada e Reforma (NGRR) - CGP/PMCE, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo sido solicitada sua apresentação perante este Sindicante, na Célula Regional de Disciplina do Sertão de Sobral - CERSO/CGD, situada na Av. Mons. Aloísio Pinto, 1300 – Dom Expedito – Sobral-CE para ser citado: 1º) no dia 17/08/2022, às 09h00, por intermédio do Ofício/Apresentação nº 9106/2022, de 09/08/2022, publicado no BCG/PMCE nº 151, de 09/08/2022, tendo o militar deixado de ser apresentado em virtude de encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde Própria, por (90) noventa dias, com início em 15/06/2022, conforme informado no Ofício nº 313/2022-AJDSEC/3ºBPM/3ºCRPM, de 18/08/2022; 2º) no dia 15/12/2022, às 10h00, por intermédio do Ofício/Apresentação nº 12.982/2022, de 02/12/2022, publicado no BCG/PMCE nº 228, de 02/12/2022, tendo o militar deixado de ser apresentado em virtude de encontrar-se de Licença para Tratamento de Saúde Própria, por (90) noventa dias, com início em 27/09/2022, conforme informado no Ofício nº 313/2022- AJDSEC/3ºBPM/3ºCRPM, de 14/12/2022; 3º) no dia 10/03/2023, às 15h00, por intermédio do Ofício/Apresentação nº 1.988/2023, de 02/03/2023, publicado no BCG/PMCE nº 043, de 03/03/2023, tendo o militar deixado de ser apresentado, bem como não foi justificada a sua ausência e 4º) no dia 18/05/2023, às 09h00, por intermédio do Ofício/Apresentação nº 12.982/2022, de 4.623/2023, publicado no BCG/PMCE nº 089, de 12/05/2023, tendo o militar novamente deixado de ser apresentado e não justificado a sua ausência, portanto o militar acusado não foi localizado ou deixou de atender à intimação formal deste Sindicante. Também vem pelo presente edital promover a INTIMAÇÃO do referido Policial Militar, para apresentar defesa prévia por escrito, no prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação do presente Edital, com fulcro no art. 9º, inciso I da Instrução Normativa nº 16/2021-CGD, publicada no DOE nº 289, de 29.12.2021, sob pena de revelia (Art. 9º, II, da IN nº 16/2021), e se o mesmo não atender ao teor desta publicação, sendo desnecessária sua intimação para os demais atos processuais, ficando também INTIMADO, bem como seu defensor(a) legalmente constituído(a), que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 16 de agosto de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

PROCESSO: 00376/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, COMO EMBALAGEM, SERINGA, FIO DE SUTURA, APARELHO BARBEAR, PILHA, ELETRODO, FRASCO ALMOTOLIA E GAZE, PARA ATENDER A CÉLULA DE ENFERMAGEM DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO EFICIENTE DOS ATENDIMENTOS NA REFERIDA CÉLULA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material médico hospitalar visando repor o estoque da(s) Célula(s) do Departamento de Saúde e Assistência Social, como também adquirir novos materiais. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2021 e os três primeiros trimestres de 2022, como também na projeção de aumento e de novas demandas dos atendimentos e procedimentos deste Departamento de Saúde. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação. I. FUNDAMENTAÇÃO: No Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 010/2023. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018. III. a Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações. LOTE / GRUPO 6: ITEM 14 - PILHA, TAMANHO:PALITO, MODELO:AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V:



QUANTIDADE: 20; UNIDADE: EMBALA-GEM 4,00 UN; VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,80. ITEM 15 - PILHA, TAMANHO:PEQUENA, MODELO:AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:1,5 V; QUANTIDADE: 20; UNIDADE: EMBALA-GEM 4,00 UN; VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,11. RATIFICAÇÃO: Sávia Maria de Queiroz Magalhães - Diretora Geral pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20) e a empresa: EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.705.962/0001-32, REPRESENTADA PELO(A) SR(A). Vinnicius Timoteo Ferreira. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO 1ºADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°05/2023

ESPÉCIE: ADITIVO N° 1 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2023; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: P R MONTENEGRO COMUNICAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.842.306/0001-03, situada na Rua Ministro Petrópio Portela, nº 418, Bloco 01 – Apt 101, Salinas, Fortaleza/CE, CEP 60.810-820, representada neste ato pela Sra. Patrícia Rodrigues Montenegro, inscrita no CPF nº 050.243.353-17, adiante designada CREDENCIADA, resolvem, de comum acordo, **aditar o TERMO DE CREDENCIAMENTO n°05/2023**, para CONSULTORIA E ASSESSORIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) DEPUTADOS (AS) ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR EM TODO O ESTADO DO CEARÁ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Processo Administrativo nº 06546/2023 datado de 21/06/2023, bem como no caput do artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores, no Termo de Inexigibilidade que deu origem ao referido Termo de Credenciamento, Edital de Licitação nº 146/2019, Termo Justificativo de Licitação e, todas as Cláusulas que definem os: Termo de Credenciamento e Edital de Licitação. Fundamenta-se, também, o presente termo de Aditamento à Ata de Alteração do Contrato Social devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, anexa ao processo. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo de Aditamento ao Termo de Credenciamento nº 05/2023 tem por objeto a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E INCLUSÃO DE NOVAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 2.2. A Credenciada, antes denominada P R MONTENEGRO COMUNICAÇÃO – ME, passará a ser denominada como segue abaixo: 2.2.1. Razão Social – P R M COMUNICAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; 2.3. Houve a inclusão das referidas atividades econômicas: 2.3.1. 5911-1/99 0 – Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente. 2.3.2 59.11.1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 2.3.3 62.01-5-02 - Web design 2.3.4 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 2.3.5 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; DA VIGÊNCIA: De 11 de agosto de 2023 a 21 de fevereiro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no Termo de Credenciamento nº 05/2023 que ora não foram alteradas ou modificadas. O presente Termo de Aditivo fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável ao Termo de Credenciamento nº 05/2023 Original para contratação da empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DOS (AS) SENHORES (AS) DEPUTADOS (AS) ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR EM TODO O ESTADO DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos Anexos do Edital de Credenciamento e Termo Justificativo de Inexigibilidade e na proposta da CONTRATADA. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: Sávia Maria de Queiroz Magalhães, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. PATRÍCIA RODRIGUES MONTENEGRO, pela empresa P R MONTENEGRO COMUNICAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°08/2023

Pelo presente instrumento particular de APOSTILAMENTO a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2807, com CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 08/2023 em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2022, da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO: 1.1. O presente apostilamento tem como fundamento o §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: 2.1. Constitui objeto desse apostilamento a **modificação unilateral do Contrato nº08/2023**, visando à alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ONDE SE LÊ: “01100001.01.031.259.20732.15.000033903900.00.0.200 – classificação reduzida 21” LEIA-SE: “01000000.001.01.01.031.259.20732.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000”. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS O presente apostilamento faz parte integrante, complementar e indissolúvel ao Contrato nº 08/2023. A CONTRATANTE ratifica expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alteradas ou modificadas. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°11/2023

Pelo presente instrumento particular de APOSTILAMENTO a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, localizada na Av. Desembargador Moreira, 2807, com CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, daqui por diante denominada CONTRATANTE resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 11/2023 em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações de acordo com o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico - nº 06/2023, da seguinte forma: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO: O presente apostilamento tem como fundamento o §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto desse apostilamento a **modificação unilateral do Contrato nº11/2023**, visando à alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: ONDE SE LÊ: “- 011000020112221120632150000339039000002 00”. LEIA-SE: “01000000.001.01.01.031.259.20732.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.E0000”. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS O presente apostilamento faz parte integrante, complementar e indissolúvel ao Contrato nº 11/2023. A CONTRATANTE ratifica expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alteradas ou modificadas. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL N°112/2023

PROCESSO N° 07689/2023 1. OBJETO: A **contratação** do instrutor ESTÈVÃO LIMA ARRAIS, a fim de ministrar a disciplina “Fundamentos Legislativos e da Administração Pública” no MBA de Política e Assessoria Parlamentar, constante da Grade Curricular de 2023 da UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, integrante desta Assembleia Legislativa. 2. JUSTIFICATIVA: Para enfrentar desafios cada vez mais complexos, que exigem soluções práticas e eficazes, na atuação dos servidores públicos, especialmente no tocante à contribuição para o aperfeiçoamento da atuação pública, a UNIPACE - Escola Superior do Parlamento Cearense oferece, através do MBA de Política e Assessoria Parlamentar, disciplina de “Fundamentos Legislativos e da Administração Pública”, proporcionando uma formação introdutória na área da Administração Pública, por meio de definições e atribuições essenciais acerca do Estado, do Governo, da Administração Pública e do Poder Legislativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01000000.001.01.01.031.259.20733.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.36.15.2.1.0000.E0000. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei 8.883, de 06 de julho de 1994, atualizado pela Lei 9648/98. CONTRATADO: ESTÈVÃO LIMA ARRAIS. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A escolha do instrutor ESTÈVÃO LIMA ARRAIS deve-se ao seu notório saber e experiência na área de abrangência dos temas da disciplina ora solicitada, conforme se depreende do seu currículo profissional. Vale ressaltar que o referido instrutor é Graduado em Administração Pública pela Universidade Federal do Cariri (UFCA) e Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará (UFC), conforme documentação em anexo. RATIFICAÇÃO: Considerando o Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação, emitido pela ilustrada Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, bem como considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação do instrutor ESTÈVÃO LIMA ARRAIS, a fim de ministrar a disciplina “Fundamentos Legislativos e da Administração Pública” no MBA de Política e Assessoria Parlamentar, voltado para servidores desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA ASSINATURA: 21/08/2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.06/TP – Secretaria da Educação Básica. **OBJETO:** Requalificação do prédio escolar e construção de salas de aula, sanitários e brinquedoteca destinado à Educação Infantil da EEB Pedro Pereira – Distrito Barreto, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- TECTA CINSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; 02- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ Nº 25.238.571/0001-90; 03- PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 11.012.912/0001; 04- MA FEITOSA DE SOUSA – CNPJ Nº 41.356.135/0001-71; 05- EMME ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº 21.691.178/0001-04; 06- CONSTROL ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 18.534.617/0001-52; 07- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-ME- CNPJ Nº 25.011.748/0001-10; 08- NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 49.784.187/0001-50; 09- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 22.346.772/0001-12; 10- MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI –CNPJ Nº 07.305.610/0001-42; 11- HABITE ENGENHARIA EIRELI –CNPJ Nº 04.597.124/0001-57; 12- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; 13- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA-CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 14- CONSTRUTORA AG LTDA- CNPJ Nº 34.326.829/0001-09; 15- MK SERVIÇOS EM CONST. E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI- CNPJ Nº 35.864.328/0001-30; 16- RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 40.560.312/0001-74; 17- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; 18- 3D CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 07.930.565/0001-17; 19- SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EREILI –CNPJ Nº 30.412.053/0001; 20- MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME- CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; 21- ROTEX ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº 31.276.477/0001-28; 22- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 32.641.253/0001-30; 23- CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP- CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 24- FTS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME-CNPJ Nº 23.492.879/0001-31; 25- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- -CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 26- AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES-EPP- CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; 27- GK ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 45.022.575/000-43; 28- ILCONE – INCORPORADORA E CONST. NORDESTE LTDA-CNPJ Nº 37.012.736/0001-90; 29- B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-CNPJ Nº 17.325.819/0001-21; 30- JD ENGENHARIA- CNPJ Nº 49.876.087/0001-54; 31- MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; 32- ML ENTRETERNIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP-CNPJ Nº 29.326.036/0001-41. **EMPRESAS INABILITADAS:** 01- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA-CNPJ Nº 74.022.229/0001-63; 02- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 07.544.576/0001-69 - 03- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA- CNPJ Nº 25.264.061/0001-97; 04- K& R E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ Nº 18.826.445/0001-90; 05- FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP- CNPJ Nº 26.956.252/0001-82; 06- JC DE AGUIAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EPP- CNPJ Nº 17.336.292/0001-30; 07- LB CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 40.454.732/0001-76; 08- CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA- CNPJ Nº 12.314.392/0001-42; 09- ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ Nº 42.089.488/0001-15; 10- FM CRUZ DE SOUSA –ME- CNPJ Nº 30.192.023/0001-06; 11- FRANCISCO ANDERSON LUCIO- CNPJ Nº 23.347.561/0001; 12- N. LANDY BOTO PORTELA-ME – CNPJ Nº 29.648.829/0001-87; 13- REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA- CNPJ Nº 00.150.287/0001-36; 14- TS- SOLUTIONS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS- CNPJ Nº 24.959.960/0001-41; 15- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 49.113.381/0001-04; 16-R10- FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA – CNPJ Nº 33.097.124/0001-96; 17- ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME- CNPJ Nº 47.145.561/0001-42; 18- S & B ASSESSORIA E SERVIÇO- CNPJ Nº 35.752.089/0001-27; 19- CONSTRUTORA JLV LTDA- CNPJ Nº 23.572.480/0001-60. **E O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapipoca-CE, 23 de Agosto de 2023.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2023.06.27.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 2023.06.27.1, conforme parecer do responsável técnico (Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Jardim), sendo a seguinte: Empresa Vencedora: Klebio Landim de Franca LTDA, por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os preços praticados no mercado. Destacou-se que as empresas desclassificadas foram: RM Clemente Cândido, F&F Empreendimentos e Serviços LTDA as empresas apresentaram as planilhas orçamentárias com o quantitativo do item 4.5 inferior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 4.5 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. A.I.L. Construtora LTDA – ME, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, Tiago Alves França, Eletroport Servicos Projetos e Construcoes LTDA, Agape Serviços EIRELI – ME, Momentum Construtora Limitada as empresas apresentaram as planilhas orçamentárias com o quantitativo do item 2.1 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. G.A. Rabelo Junior – ME a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 2.1 divergente em relação ao mesmo item da planilha do projeto. HB Serviços de Construção LTDA a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 2.1 inferior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. G7 Construções e Serviços LTDA, Roma Construtora EIRELI – ME, Ramalho Serviços e Obras EIRELI – ME, J2 Construções e Serviços LTDA – ME, J.H.S Servicos e Obras EIRELI as empresas apresentaram as planilhas orçamentárias com o quantitativo do item 1.2 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 1.2 e 2.1 divergentes em relação aos mesmos itens da planilha do projeto. CJR Construtora LTDA a empresa apresentou os valores totais dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 superiores em relação aos mesmos itens da planilha do projeto. S & T Const e Loca de Mao de Obra EIRELI – ME a empresa apresentou os valores totais dos itens 2.1 e 3.1.2 superiores em relação aos mesmos itens da planilha do projeto. Eugenia Fernanda Pereira Feitosas a empresa apresentou a proposta de preços sem a assinatura do responsável técnico. Leal Empreendimentos, Serviços e Locações a empresa apresentou a proposta de preços sem o carimbo do responsável técnico. A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI a empresa apresentou o valor total do item 7.12 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. MR Engenharia Imobiliária & Servicos LTDA a empresa apresentou o orçamento idêntico ao do projeto básico. FV Construções LTDA a empresa apresentou os valores totais do item 4.13 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. – EIRELI a empresa apresentou os valores totais dos itens 3.1.5, e 4.5 superiores em relação aos mesmos itens da planilha do projeto. Gledson Construções LTDA a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 3.1.5 divergente em relação ao mesmo item da planilha do projeto. Dagy Construcoes e Urbanismo LTDA a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 12.1 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. S Stanislau da Silva a empresa apresentou a planilha orçamentária com o quantitativo do item 1.1 inferior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. M Minervino Neto Construções, Araguaia Empreendimentos EIRELI as empresas não aplicaram o BDI conforme recomenda o TCU. Elo Construcoes e Empreendimentos EIRELI a empresa apresentou planilha orçamentária não condizente com o orçamento do projeto. JAO Construções e Serviços LTDA – ME a empresa apresentou o valor total do item 5.6 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. Real Servicos EIRELI, Nova Liderança Eventos e Serv. EIRELI as empresas apresentaram o valor total do item 12.1 superior em relação ao mesmo item da planilha do projeto. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro - Jardim/CE, ou pelo telefone (88) 34817445, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Jardim/CE, 23 de Agosto de 2023.** Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços Nº 2023.07.11.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da(s) proposta(s) de preços da Tomada de Preços Nº 2023.07.11.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma e Adequação de Acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Maria Rosa de Siqueira Regino - Sede, conforme Prêmio Referência Social do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria Desenvolvimento Social do Município de Forquilha/CE. Licitante(s) Classificada(s): Fortalece Construtora LTDA, Modular Engenharia LTDA (EPP), Virgilio & Jacira Construcoes LTDA (EPP), Terra Santa Construcoes LTDA (ME), Tecta Construcoes e Servicos LTDA (ME), Consbral Construcoes & Empreendimentos LTDA (EPP), construtora & Servicos Sobralense LTDA (EPP), R S M Pessoa LTDA, Imperius Servicos e Construcoes LTDA (ME), Real Servicos LTDA (EPP), Construtora AG LTDA (EPP), Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA, M L Entretenimentos, Assessoria e Servicos LTDA (EPP), L B Construcoes LTDA (EPP), F J Construtora LTDA (ME), Ramilos Construcoes LTDA (ME), Prime Empreendimentos, Incorporadora e Servicos LTDA (EPP), Savires Iluminacao e Construcoes LTDA, NORTH empreendimentos e Servicos LTDA (ME), WU Construcoes e Servicos LTDA (EPP), Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA (EPP), VK Construcoes e Empreendimentos LTDA, Itapaje Construcao e Servicos LTDA (EPP), J A Servicos de Engenharia e Arquitetura LTDA (ME), RVP Construcoes & Servicos LTDA e Copa Engenharia LTDA, Licitante(s) Desclassificada(s): Construtora AC LTDA (ME), Licitante(s) vencedora(s): J A Servicos de Engenharia e Arquitetura LTDA (ME) pelo valor global de R\$ 331.431,40 (trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 23 de agosto de 2023.** CPL.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.07/TP – Secretaria de Educação Básica. **OBJETO:** Construção de uma quadra coberta com vestiário – Padrão FNDE, na EEB Pedro Pereira localizada em São Tomé no Distrito de Barreto em Itapiopoca, através da Secretaria de Educação Básica. Após a devida Análise dos Documentos de Habilitação, foi observado pela Comissão de Licitação o que se segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- TECTA CINSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº 20.160.697/0001-75; 02- ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-CNPJ Nº 25.238.571/0001-90; 03- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES-ME- CNPJ Nº 25.011.748/0001-10; 04- NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ Nº 49.784.187/0001-50; 05- SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 22.346.772/0001-12; 06- HABITE ENGENHARIA EIRELI –CNPJ Nº 04.597.124/0001-57; 07- VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; 08- CONSTRUTORA AG LTDA-CNPJ Nº 34.326.829/0001-09; 09- RE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 40.560.312/0001-74; 10- CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº 00.611.868/0001-28; 11- EMME ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº 21.691.178/0001-04; 12- 3D CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 07.930.565/0001-17; 13- MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME- CNPJ Nº 07.615.710/0001-75; 14- ROTEX ENGENHARIA LTDA-CNPJ Nº 31.276.477/0001-28; 15- NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA-CNPJ Nº 32.641.253/0001-30; 16- CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP- CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 17- ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ Nº 63.551.378/0001-01; 18- AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES-EPP- CNPJ Nº 12.049.385/0001-60; 19- ML ENTERTENIMENTO ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA – EPP-CNPJ Nº 29.326.036/0001-41; 20- PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ Nº 11.012.912/0001; 21- FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP- CNPJ Nº 26.956.252/0001-82; 22- CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; 23- CONSTRUSOL-CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA-CNPJ Nº 39.336.452/0001-84; 24- REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA-CNPJ Nº 00.150.287/0001-36; 25- B&C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-CNPJ Nº 17.325.819/0001; 26- ILCONE – INCORPORADORA E CONST. NORDESTE LTDA- CNPJ Nº 37.012.736/0001-90. **EMPRESAS INABILITADAS:** 01- MORETTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ Nº 07.305.610/0001-42; 02- MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 27.583.854/0001-02; 03- GK ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 45.022.575/000-43; 04- LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA-CNPJ Nº 07.191.777/0001-20; 05- CONSTRUTORA JLV LTDA- CNPJ Nº 23.572.480/0001-60; 06- AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA-CNPJ Nº 74.022.229/0001-63; 07- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA- CNPJ Nº 25.264.061/0001-97; 08- K&R E SERVIÇOS LTDA-ME-CNPJ Nº 18.826.445/0001-90; 09- ML INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ Nº 42.089.488/0001-15; 10- AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 49.113.381/0001-04; 11- MA FEITOSA DE SOUSA-CNPJ Nº 41.356.135/0001-71; 12- JD ENGENHARIA –CNPJ Nº 49.876.087/0001-54; 13- S & B ASSESSORIA E SERVIÇO- CNPJ Nº 35.752.089/00001-27; 14- ZUZA SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS- ME- CNPJ Nº 47.145.561/0001-42; 15- R10- FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA –CNPJ Nº 33.097.124/0001-96; 16- FTS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – ME- CNPJ Nº 23.492.879/0001-31; 17-FM CRUZ DE SOUSA –ME- CNPJ Nº 30.192.023/0001-06; 18- FRANCISCO ANDERSON LUCIO- CNPJ Nº 23.347.561/0001; 19- N. LANDY BOTO PORTELA-ME –CNPJ Nº 29.648.829/0001-87; 20- TS- SOLUTIONS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS- CNPJ Nº 24.959.960/0001-41; 21- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 07.544.576/0001-69. **É O RESULTADO.** Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8.666/93, a contar desta data. **Itapipoca-CE, 23 de Agosto de 2023.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso do Julgamento da Habilidade - Tomada de Preços Nº 19.06.01/2023-07/TP. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para executar obra de reforma de diversas Unidades Escolares no Município de Amontada. A Comissão de Licitação do Município de Amontada torna público o resultado da documentação de habilitação, sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue, que as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias, portanto Habilidades, foram as seguintes: Marea Locações e Serviços EIRELI, 7 Engenharia e Consultoria, Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações LTDA-EPP, SO Metal, RE Sousa Serviços e Construções LTDA, E.E.P Construtora LTDA, FJ Construtora EIRELI, Prime Empreendimentos Incorporadora e Serviços LTDA, FCS Construções e Serviços LTDA, Omega Construções e Serviços EIRELI-ME, LB Construções LTDA, MP Serviços de Construção de Edifícios e Locação de Equip. LTDA, Construtora e Serviços Sobralense LTDA, FJ2 Construções EIRELI, Lit Empreendimentos e Serviços LTDA, FMS Oliveira ME, Mourão Rodrigues Construções e Serviços EIRELI, JC de Aguiar Engenharia e Construções EPP, Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA, Torres Construção e Serviços LTDA, G.A Rabelo Junior ME, Consbral Construções e Empreendimentos, Medeiros Construções e Serviços LTDA-ME, R7 Serviços e Construções EIRELI, AG Construtora Serviços e Locações EIRELI, JJ Locações E Construções EIRELI-ME, Constrol Engenharia Ltda, Engecon Construtora e Serviços LTDA, WU Construções e Serv Icos LTDA, WM Soluções de Engenharia-ME, Vipon Empreendimentos LTDA, RA Construtora EIRELI, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Conserbas Construções e Serviços LTDA, CLE Engenharia LTDA, Clezinaldo Saraiva de Almeida Construções, Limpax Construções e Serviços & Serviços LTDA, LS Serviços de Construções EIRELI, Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, Savires Iluminação Construções EIRELI, ML Empreendimentos Assessoria e Serviços EIRELI, Ramilos Construções Eireli, JCON Construções e Serviços EIRELI-ME, Delmar Construções EIRELI, Cenpel Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Master Serviços e Construções EIRELI, RSM Pessoa EIRELI. Enquanto que as empresas seguintes foram Inabilitadas, conforme consta nos motivos na ata de julgamento da habilitação: F Airton Victor ME; T Sousa de Oliveira ME, Zuza Serviços e Empreendimentos ME, Francisco Anderson Lucio (FAL), Avante Empreendimentos, R10 Produções e Serviços ME, N Landy Boto Portela ME, Construtora AC LTDA, WWLL Construções e Serviços LTDA, Lexon Serviços e Construtora, EL Rodrigues Santos Comercial e Serviços; Quantum Comercial e Técnica LTDA. Fica Designada a Data da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços, para o dia 04/09/2023 às 10h:00min, na Sede da CPL de Amontada, salvo em caso de recurso apresentado. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. **Amontada-CE, 03 de agosto de 2023.** Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL de Amontada/CE.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Errata do Julgamento da Habilidade - Tomada de Preços Nº 2023.07.10.001/TP. Tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes da reforma e ampliação do Centro de Abastecimento de Cascavel-CE. A Presidente da CPL comunica ato de Errata ao julgamento da Habilidade publicado no dia 17/08/2023, retificando a inabilitação da empresa 3D Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.930.565/0001-17 e passando para o rol das empresas Habilitados: 01) Concretechni Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.595.013/0001-60; 02) Itapajé Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.933.035/0001-37; 03) Vipon Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.631.462/0001-29; 04) Ailton P Alves Junior Construções, inscrita sob o CNPJ nº 37.133.043/0001-55; 05) GK Engenharia e Soluções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 06) Repasse do Vale – Rafael Andrade de Sousa Veículos – ME, inscrita sob o CNPJ nº 37.658.271/0001-49; 07) Abrav Construções Serviços, Eventos e Locações LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 08) Via Urbana Serviços e Empreendimentos LTYDA , inscrita sob o CNPJ nº 24.875.938/0001-13; 09) Seg Norte Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 30.412.053/0001-80; 10) 2Y Consultoria, Construções e Participações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.717.419/0001-15; 11) FVL Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.973.635/0001-82; 12) F M S Oliveira – ME, inscrita sob o CNPJ nº 46.319.340/0001-80; 13) Clezinaldo S de Almeida Construções LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 14) LM Serviços & Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.297.100/0001-10; 15) SGN Comercio Projetos e Arquitetura LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.346.572/0001-92; 16) KLF Serviços, inscrita sob o CNPJ nº 35.848.539/0001-80; 17) VK Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.042.893/0001-82; 18) 3D Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.930.565/0001-17. Ratificam-se as demais informações do aviso anterior. Fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A Ata de julgamento retificada encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel – CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. **Cascavel-CE, 23 de agosto de 2023.** Sara Wania de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO –AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-012/2022-SEINFRA. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para a Requalificação e Ampliação da Praça no Distrito do Castanhão, Zona Rural do Município, em Consonância com o MAPP Nº 1128, de Responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, deste Município. **TIPO:** Menor Preço Global. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. A Comissão de Licitação Comunica aos Interessados o Resultado da Fase de Habilitação do Certame Supra Citado, Deu-se da Seguinte Forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. FF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 23.103.016/0001-25; 02. REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ nº. 25.078.864/0001-57; 03. CONSTRUTORA EXITO EIRELI, inscrita com o CNPJ nº. 03.147.269/0001-93; 04. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, inscrita com o CNPJ nº 22.575.652/0001-97; **EMPRESAS INABILITADAS:** 01. MAIS PROJETOS - CONSTRUÇÕES E IMOVEIS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 22.579.920/0001-49; 02. EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 38.160.389/0001-05; 03. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 41.332.445/0001-56. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea “A” da Lei 8.666/93 e suas alterações. À Comissão.



Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Administração, Roberta Glicya de Sá Felix, Secretária. Extrato das Atas de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico nº 007/2023-PERP: ATA Nº 007/2023-A-SRP, Valor global: R\$ 145.416,40 Contratada: Costa Lima Comércio e Representações LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Francisco da Costa Lima. ATA Nº007/2023-B-SRP, Valor global: R\$ 472.044,00 Contratada: Catfelli Design Comércio LTDA, através de seu representante legal, o Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves. ATA Nº007/2023-C-SRP, Valor global: R\$ 144.620,00 Contratada: Megga Distribuidora de Móveis e Utensílios LTDA - ME, através de sua representante legal, a Sr. Ester Rodrigues de Oliveira Gomes. ATA Nº 007/2023-D-SRP, Valor global: R\$ 559.784,19 Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. ATA Nº 007/2023-E-SRP, Valor global: R\$ 1.105.629,69 Contratada: Profissa Distribuidora LTDA, através de seu representante legal, O Sr. Davi Fernandes Soares. ATA Nº 007/2023-F-SRP, Valor global: R\$ 16.900,00 Contratada: Prime Soluções em Tecnologia LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Tiago Pizzatto. ATA Nº 007/2023-G-SRP, Valor global: R\$ 24.960,00 Contratada: Vetre Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática EIRELI - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Gustavo Tadeu Breschigliari. ATA Nº 007/2023-H-SRP, Valor global: R\$ 101.999,99 Contratada: Marinho Soares Comércio e Serviços LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Leandro José Vieira Soares. ATA Nº 007/2023-I-SRP, Valor global: R\$ 46.598,00 Contratada: F. Denilson F. de Oliveira EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Denilson Freitas de Oliveira. ATA Nº 007/2023-J-SRP, Valor global: R\$ 103.000,00 Contratada: Alta Frequência Comercial LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Altemir Luis Bohrer. ATA Nº 007/2023-K-SRP, Valor global: R\$ 52.899,75 Contratada: Empório das Licitacões Comércio LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Thais Camargo dos Santos Carvalho. Objeto: o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos e permanentes, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 14, 15, 16, 17 e 21 de agosto de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência Pública Nº 2023.06.16.003/CP. Tendo como objeto a contratação de empresa para requalificação da E.E.B Deputado Raimundo de Queiroz, localizada no Bairro Rio Novo do Município de Cascavel/CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados, Habilidosos: 01) Abrav Construções Serviços e Locações LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ de nº 12.044.788/0001-17; 02) LC Projetos e Construções LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 13.557.613/0001-76; 03) O.K Empreendimentos Construções e Serviços LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 08.642.026/0001-45; 04) GK Engenharia LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 45.022.575/0001-43; 05) Kronus Serviços, Locações e Construções EIRELI, inscrita sob CNPJ de nº 37.239.818/0001-71; 06) 3D Construção LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 07.930.565/0001-17; 07) Diferencial Construções, inscrita sob CNPJ de nº 36.470.117/0001-86. Inabilitados: 01) Águia Construções e Incorporações LTDA - EPP, inscrita sob CNPJ de nº 12.049.385/0001-60; 02) Lexon Serviços & Construtora , inscrita sob CNPJ de nº 07.191.777/0001-20; 03) TF Construções e Comércio LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 50.376.913/0001-85;04) FTS Serviços de Construções e Comércio LTDA – ME, inscrita sob CNPJ de nº 23.492.879/0001-31;05) Prolimpeza Serviços e Construções LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 11.012.912/0001-08; 06) Felipe Henrique Silva – ME , inscrita sob CNPJ de nº 29.400.680/0001-12; 07) Aliança Locações E SERVIÇOS LTDA , inscrita sob CNPJ de nº 09.007.208/0001-07;08) CNO Comércio e Serviços LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 30.085.357/0001-80; 09) Luck Construções E Serviços LTDA – ME , inscrita sob CNPJ de nº 11.137.380/0001-27; 10) DM Empreendimentos EIRELI, inscrita sob CNPJ de nº 21.803.450/0001-92; 11) PMG Construção e Locação LTDA inscrita sob CNPJ de nº 21.264.939/0001-33; 12) Arcturo Construções e Serviços LTDA inscrita sob CNPJ de nº 03.077.025/0001-81; 13) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA inscrita sob CNPJ de nº 63.551.378/0001-01; 14) Geometric Engenharia LTDA, inscrita sob CNPJ de nº 39.895.534/0001-69; 15) Fox Transporte e Construções EIRELI, inscrita sob CNPJ de nº 14.991.613/0001-42. A ata de julgamento encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br/llicitacoes, <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel – CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. **Cascavel-CE, 23 de agosto de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Errata do Aviso de Julgamento da Habilitação – Tomada de Preços nº 1907.01/23-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Milhã/CE, publicado em 18 de agosto de 2023, Onde lê se: A Comissão concluiu que estão habilitadas para a segunda fase do presente certame, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: Eletrocampo Servicos e Construções LTDA, Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA ME, TF Locações e Construções Pinheiro LTDA, WU Construções e Servicos EIRELI EPP, Abrav Construções, Serv, Eventos e Loc. EIRELI - EPP, C. R. P Costa Construções e Prestações de Serviços EIRELI, Saraiva Empreendimentos e Servicos EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Conjasf Construtora de Açudagém LTDA, Construtora Morais EIRELI, Plataforma Construções Transporte e Servicos EIRELI, Arcturo Construções e Servicos LTDA, M Josenede Lima Melo EIRELI, Planalto Timbó Construções e Servicos EIRELI, DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA, Brimax Engenharia LTDA, VAP Construções LTDA, V.F da Silva Construções. Leia se: A Comissão concluiu que estão habilitadas para a segunda fase do presente certame, por ter atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: Eletrocampo Servicos e Construções LTDA, Cenpel - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, Medeiros Construções e Serviços LTDA ME, TF Locações e Construções Pinheiro LTDA, WU Construções e Servicos EIRELI EPP, Abrav Construções, Serv, Eventos e Loc. EIRELI - EPP, C. R. P Costa Construções e Prestações de Serviços EIRELI, Saraiva Empreendimentos e Servicos EIRELI, FF Empreendimentos e Serviços Ltda, Conjasf Construtora de Açudagém LTDA, Construtora Morais EIRELI, Plataforma Construções Transporte e Servicos EIRELI, Arcturo Construções e Servicos LTDA, M Josenede Lima Melo Eireli, Construtora Borges Carneiro LTDA, Planalto Timbó Construções e Servicos EIRELI, DEC Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda, Brimax Engenharia LTDA, VAP Construções LTDA, V.F da Silva Construções.

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Trairi – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.07.20.02-C. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de assessoria técnica permanente junto ao legislativo municipal, analisando, fazendo esclarecimentos e contribuindo com opinião técnica junto aos projetos de lei enviados pelo poder executivo que tratem de matérias e demandas de maior conhecimento técnico nas áreas orçamentária, financeiras e de políticas públicas, incluído sempre que couber, a verificação da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento (PPA-LDO-LOA), junto à Câmara Municipal de Trairi/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilitação: Foram Inabilitados: Avante Empreendimentos – CNPJ: 49.113.381/0001-04; R-10 Produções e Serviços – CNPJ: 33.097.124/0001-96; e S & B Assessoria e Serviços – CNPJ: 35.752.089/0001-27; e J V P Silva Comércio e Serviços – CNPJ: 28.036.738/0001-28 Habilitado: Condue Assessoria Contábil LTDA – CNPJ: 40.948.836/0001-37; E.J Controladoria Contábil – CNPJ: 46.797.121/0001-07; F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa – CNPJ: 33.764.589/0001-53; J&M Contabilidade e Assessoria LTDA – CNPJ: 20.157.781/0001-30;. Fica aberto prazo para apresentação dos Recursos, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 01/09/2023 às 09h00min, a continuidade do certame. **Trairi/CE, 23 de agosto de 2023. Franciso Fábio Rodrigues Sales – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública Nº 2023.05.24.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública Nº 2023.05.24.002, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de reforma e ampliação de quadras e escolas em diversas localidades junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, Licitante(s) Habilida(s): 06. PMG Construcrao e Locacao LTDA Inabilitada(s), Inabilitada(s): 01. Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, 02. Medeiros Construcoes e Servicos LTDA (ME), 03. Rotex Construcoes e Servicos LTDA (ME), 04. Construtora Plato LTDA, 05. F R Arcanjo Matos LTDA, 07. Construtora Beija-Flor LTDA, 08. M K Servicos em Construcao e Transporte Escolar LTDA (ME), 09. Daterra Construções e Serviços LTDA (ME), 10. Carlos H M Carvalho (ME), 11. Novo Caminho Construtora LTDA (EPP), 12. Colinas Construcoes Transportes e Servicos LTDA, 13. Conpate Engenharia LTDA (EPP), 14. J P de Sousa Nascimento (ME), 15. Arktec Construtora e Arquitetura LTDA (ME), 16. G. M. da Silva Rosa Servicos e Eventos (ME), 17. Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA (EPP), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Caso não haja interposições de recurso as propostas serão abertas no dia 01 de Setembro de 2023 às 08h:30min. **Boa Viagem/CE, 23 de agosto de 2023. CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi – Resultado de Julgamento de Propostas - Concorrência Nº 1701.01/2023-CP. Do Tipo Menor Preço cujo o objeto é a execução de projeto de pavimentação e de infraestrutura da obra de urbanização do Polo de Lazer do Carrapicho em Trairi - Ceará, que servirá de base para urbanização do Parque do Carrapicho, pelos critérios de julgamento em ata complementar: Vencedor: Optima Construções LTDA. O resultado completo encontra-se na Comissão de Licitação - CPL, no endereço da Prefeitura Municipal de Trairi, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 – Planalto Norte – Trairi – Ceará. Fica concedido o prazo para interposição de recurso administrativo. **Alex da Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0507.01/2023-CP – Torna público o Resultado da Fase de Habilitação da Concorrência Pública Nº 0507.01/2023-CP, cujo **OBJETO**: é a Pavimentação em diversos Distritos, Volta do Rio, Alméscegas, Imbé, Curral Velho, Macajuba e Santa Fé, no Município de Acaraú/CE, Convênio 934945/2022 Ministério do Desenvolvimento Regional. O Julgamento das Documentações de Habilitação chegou ao seguinte resultado: **HABILITADAS:** COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65; CLPT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA E&J LTDA, CNPJ: 41.634.619/0001-35; CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59 e R. FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.496.357/0001-87, **INABILITADA:** CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.150.507/0001-39; M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 29.326.036/0001-41; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.160.697/0001-75; AVANTE EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.113.381/0001-04 E S & B ASSESSORIA E SERVIÇO, CNPJ nº 35.752.089/0001-27. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, ficando aberto prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações 8.666/93. **Acaraú-CE, 23 de Agosto de 2023.** Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, O SR. JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CUMPRIDA TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE VEM, HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.07.01/2023, PARA QUE PRODUZA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS. ASSIM, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM FAVOR DA CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA PELO VALOR GLOBAL DE **R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS.)**, REFERENTE AO LOTE ÚNICO. JAGUARIBE/CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.07.01/2023**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEDRAMA – 07.01.20.606.0030.1.043 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 **VALOR GLOBAL:** R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS.). **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 01 (UM) APÓS A DATA DE SUA ASSINATURA. **CONTRATADO:** CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ASSINA (M) PELOS (AS) CONTRATADO (AS): FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA. JAGUARIBE/CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05.07.01/2023-01, RESULTANTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.07.01/2023 UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÁQUINA AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEDRAMA – 07.01.20.606.0030.1.043 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 **VALOR GLOBAL:** R\$ 849.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS.). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** DA DATA DA ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **CONTRATADO:** CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, ASSINA (M) PELOS (AS) CONTRATADO (AS): FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA JAGUARIBE/CE, 16 DE AGOSTO DE 2023. JOSÉ RICARDO MENDES DE SOUSA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú - Aviso de Licitação – Concorrência Pública Nº 08.011/2023-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maracanaú torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 26 de setembro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Durval Tomaz de Souza Nº 150, Conjunto Jereissati I, nesta Cidade, receberá documento de habilitação e propostas de preços, para a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública com Registro de Preços, tipo Menor Preço Global, tombada sob o nº 08.011/2023-CP, que versa acerca da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia civil e elétrica, arquitetura e urbanismo, consultoria sob demanda, no âmbito da Secretaria de Educação de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no edital e seus anexos, podendo ser o mesmo adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação. O Senhor Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos do Município de Graça – CE, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de construção de praça pública na Av. Raimundo da Cunha bruto na Sede do Município de Graça/CE, vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 04.001/2023 - TP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da licitante: PL Construções e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 33.056.057/0001-61, valor total de R\$ 490.038,95 (quatrocentos e noventa mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), Ciência ao interessado, observando as prescrições legais pertinentes. Graça/CE, 08 de agosto de 2023. Antonio Egberto Rodrigues - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Contrato Nº 20230617.05 - Tomada de Preço Nº 04.001/2023 – TP. Contratante: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratada: PL Construções e Serviços EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 490.038,95 (quatrocentos e noventa mil, trinta e oito reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura do Contrato: 08 de Agosto de 2023. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 04.001/2023 – TP. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de construção de Praça Pública na Av. Raimundo da Cunha Brito na Sede do Município de Graça/CE. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Prazo de Vigência: 04 (quatro) Meses. Origem dos Recursos: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 0401.15.813.1508.1.006. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratada: Jaderson Sena Eufrásio. Assina pela Contratante: Antônio Egberto Rodrigues. Cargo: Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.08.23.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, certame licitatório, cujo objeto é a Aquisição de material permanente destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias de Administração e do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de setembro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 25 de agosto de 2023, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail: licitaria2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 23 de Agosto de 2023.** Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 2023.08.02.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação na seguinte forma: Empresas Impossibilitadas: Leomar Oliveira Nascimento e R & A Assessoria Contabil, Serviços e Informatica S/S LTDA restaram impossibilitadas de participar do presente certame, por descumprimento ao Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, constante no item 2.1 do edital convocatório. Empresa Inabilitada: Ecivando Evangelista de Lima – ME por inobservância a exigência editalícia presente no item 3.2.4.2. Não restando nenhuma empresa habilitada, considerando os princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, resolve conceder prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação por parte do licitante inabilitado, conforme previsão legal com fulcro no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, contados a partir da data deste aviso. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rue Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3481-7445. **Jardim/CE, 23 de agosto de 2023.** Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 006.2023 – TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida. A CPL declara Habilidades as seguintes licitantes, por atenderem a todas as exigências de habilitação do edital: 1. Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA; 2. Confah Construtora Holanda LTDA; 3. Construtora AG LTDA; 4. R Meira Engenharia EIRELI; 5. Foxx Construções e Serviço EIRELI; 6. Construtora Astral LTDA; 7. WU Construções e Serviços LTDA; 8. Guanabara Construções Transportes e Serviços LTDA; 9. Arcturo Construções e Serviços LTDA; 10. Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; 11. Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; 12. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações LTDA – EPP; 13. FCS Construções e Serviços LTDA. – ME; 14. Rotex Engenharia LTDA. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de Agosto de 2023.** Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.23.2. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.23.2. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Saboeiro/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. Data e horário da abertura: 12 de setembro de 2023, às 10h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 08hrs às 12hrs, em dias de expediente, uma vez que, à tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859. **Iguatu/CE, 23 de agosto de 2023.** Kelly Nayara Bezerra Nascimento – Presidenta da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe - CORRAJ - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.23.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.23.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (um) Centro Administrativo e 01 (um) Galpão de Triagem referente a 2º (segunda) fase da construção da Central Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Iguatu/Ce, de responsabilidade do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ. Data e horário da abertura: 12 de setembro de 2023, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 08hrs às 12hrs, em dias de expediente, uma vez que, à tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 98122-6859. **Iguatu/CE, 23 de agosto de 2023.** Kelly Nayara Bezerra Nascimento – Presidenta da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Revogação. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 034.2023 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratação de empresa especializada no fornecimento do serviço de transporte de pacientes em ambulância simples remoção (tipo A), Ambulância de Suporte Básico (Tipo B) e Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D) a fim de realizar transporte sanitário simples de caráter eletivo, transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, bem como transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, atendendo as demandas da Rede de Saúde Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE (com Ampla Participação), foi Revogado por determinação da autoridade superior nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, no horário de expediente ao público e nos seguintes sítios eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de Agosto de 2023.** Jéssica Naiane de Moraes Barroso – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0408.01.2023-PE. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 06 DE SETEMBRO DE 2023, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – acesso público e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. Quixeramobim-Ce, 23 de Agosto de 2023. Cecyllia Maria Fernandes Almeida – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.04.04. Torno público a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.04, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos Clínicos), para atender as necessidades de implantação do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV, programa a ser coordenado pela Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência, por força da Súmula 473/STF e art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e por motivo de conveniência, interesse público e atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa. Termo de revogação disponível: www.bllicompras.org.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou https://cpsmcrtado.ce.gov.br/.Crato/CE, 23/08/2023. Paulo de Tarso Cardoso Varella – Secretário Executivo.

*** *** ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.01/2022 – PE. O Município de Pacoti torna público que o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº 1305.01/2022 – PE, cujo objeto é Registro de Preços visando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados ao Hospital Padre Quiliano e Maternidade Dona Neusa Holanda e Sala de Estabilização de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE, conforme Propostas de Aquisição firmadas junto ao Ministério da Saúde / Governo Federal, foi adjudicado em 03/06/2022 e homologado em 03/06/2022, em favor das empresas: **PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ: 09.485.574/0001-71**, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 com o menor preço global no valor de R\$ 11.814,00; **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - CNPJ: 10.462.477/0001-42**, vencedora dos Lotes 04 e 09 com o menor preço global no valor de R\$ 48.463,22; **JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.426.131/0001-45**, vencedora do Lote 08 com o menor preço global no valor de R\$ 100.000,00. Pacoti-Ce, 03 de junho de 2022. **Samily de Sousa Barros** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pacoti.

*** *** ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – ESTADO DO CEARÁ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1406.01/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1305.01/2022-PE. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente destinados ao Hospital Padre Quiliano e Maternidade Dona Neusa Holanda e Sala de Estabilização de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE, conforme Propostas de Aquisição firmadas junto ao Ministério da Saúde / Governo Federal. **CONTRATADO:** ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, CNPJ: 10.462.477/0001-42. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.122.0402.2.029, elemento de despesa 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 48.463,22. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Samilly de Sousa Barros – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Francisco Adriano Costa Souza- ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELLI. Pacoti – Ce, 15 de junho de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **06 de setembro de 2023 às 08h:30min** (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no **Edital Nº 2108.01.2023-PE** com o seguinte objeto: **Seleção da melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo em Botijões de 13Kg e Botijões Completos, para manutenção das atividades do Hospital Padre Quiliano, Unidades Básicas de Saúde, Caps de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Pacoti/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cícero Sampaio – N° 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do [ww.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) licitações e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 16 de março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE - EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº 001/2023-CP - COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 001/2023-CP. O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato nº 001/2023-CP, proveniente da Licitação na modalidade comparação de preços (CP) Nº 001/2023-CP, cujo objeto é a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao programa de formação musical da banda de musica do município de Araripe – CE. Contratante: Prefeitura Municipal de Araripe -Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação Araripe/CE. Contratada: R.N.L Costa –ME. Data da assinatura do contrato: 01 de junho de 2023. Validade do contrato: ate 31/12/2023. Valor total: R\$ 160.855,10 (cento e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Assina pela contratante: Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas, Assina pela contratada: Raimundo Nonato Lourenco Costa.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP 018/2023-SEEDUC. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação e Cultura – Processo Originário: Tomada de preços Nº TP 018/2023-SEEDUC – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de escola na localidade de palmeira, no município de Guaraciaba do Norte/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: F J Construtora LTDA – CNPJ Nº 11.049.189/0001-23 – Valor Global: R\$ 228.331,34 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) – Data da Homologação/Adjudicação: 23/08/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes . **Guaraciaba do Norte - CE, 23/08/2023. Antônia Evani De Araújo Teles Gomes - Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação e Cultura.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2023-SEINFRA. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma praça e reforma de um prédio público no Distrito de Martinslândia, no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 11/09/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/ Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e noslinkshttps://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba Do Norte - CE, 23/08/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade Nº 2023.08.18.01-INEX, a seguir: Objeto: contratação do artista musical Alisson Santos para apresentação artística e animação musical nas festividades referentes a semana de Emancipação Política da Cidade de Jaguaruana - CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Favorecido: Sika Silva Produções LTDA, inscrita no CNPJ: Nº. 36.984.660/0001-00. Valor total de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais). Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Secretário de Cultura e Turismo. Sr. Francisco José Valente, Ordenador de Despesas. **Jaguaruana-CE, 18 de Agosto de 2023. Francisco José Valente -Secretário de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Termo de Ratificação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana Sr. Francisco José Valente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.18.01-INEX, e respaldado no parecer do Procurador do Município de Jaguaruana, vem Ratificar a declaração inexigência para: contratação do Artista Musical Alisson Santos para apresentação artística e animação Musical nas Festividades referentes a semana de Emancipação Política da Cidade de Jaguaruana - CE, através da empresa contratada: Sika Silva Produções LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 36.984.660/0001-00. Valor total de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Jaguaruana - CE, 18 de agosto de 2023. Francisco José Valente - Secretário de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.08.23.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.08.23.1. Objeto: Contratação de serviços para a execução da implantação de subestações aéreas em diversas Escolas Públicas Municipais, com localização em diversas localidades do Município, através da Secretaria de Educação de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 11 de setembro de 2023, às 10h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 23 de agosto de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro. O Município de Cedro/CE, torna público o Extrato da Rescisão, a pedido, dos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 2012.01/2022-03, cujo objeto é a aquisição de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Cedro – CE durante o exercício financeiro de 2023 nos deslocamentos dos veículos oficiais à capital Cearense. Contratantes: Secretaria de Saúde/Secretaria de Educação/ Secretaria de Infraestrutura/Secretaria do Trabalho e Assistência Social e Gabinete do Prefeito. Contratada: Projeção Comercio de Derivados de Petroleo LTDA, com endereço na Rua Padre Valdevino, Nº 999, Bairro Aldeota, em Fortaleza – CE, CEP: 60.135-041, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, representada por seu sócio administrador o Sr. Wilson Pereira de Noca, CPF nº 001.679.401-04. Fundamentação: A presente rescisão contratual fundamenta-se no Inciso II do Art. 79 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ordenadores de Despesas: Antônia Norma Teclane Marques Lima – Secretária de Saúde / Regina Célia Cavalcante da Silva Leite – Secretaria de Educação / Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura / Luciana Vieira Marques Viana – Secretaria do Trabalho e Assistência Social / Manoel Bezerra Filho – Ordenador de Despesas do Fundo Geral. **Cedro-CE, 07 de agosto de 2023. Túlio Lima Sales - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.08.01/2023 – TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.08.01/2023, cujo objeto é Aquisição de Livros, Brinquedos Educativos, Brinquedos para Playground, Equipamentos de Informática, Eletro-Eletrônico e Móveis destinados a Manutenção das Atividades do Ensino Infantil e do FUNDEB junto a Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, sendo o Recebimento das Propostas até o dia 06/09/2023, às 08:00; abertura das propostas no dia 06/09/2023, às 09:00h e inicio da sessão de disputa de preços no dia 06/09/2023 à partir das 09:10h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/> e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. São João do Jaguaribe - CE, 23 de agosto de 2023. José Carlos Chaves Monteiro - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará, Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº PERP - 19.2023, do Tipo Menor Preço, Julgamento Por Lote. **Objeto:** Registro de Preços Visando a Contratação de Serviços de Locação de Veículos para Atender as Necessidades das Diversas Secretarias de Palmacia/CE, Tudo Conforme Especificações e Condições Contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo do Edital. O edital disponível nos endereços eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 12 de Setembro de 2023 às 09:00min, abertura das propostas às 09h:01min e a fase da disputa de lances às 09h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE ou através do telefone (85) 3339.1182, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-SEEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo **até às 09h do dia 13 de Setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 04/2023-SEEDUC/CELOS, cujo Objeto: **Construção/implantação de piscinas das Escolas Saska e Raízes e Asas**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 22 de Agosto de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI –AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-DEMUTRAN-CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo **até às 09h do dia 14 de Setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 02/2023-DEMUTRAN/CELOS, cujo Objeto: **Construção de faixas elevadas e ondulações transversais em diversas ruas**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 22 de Agosto de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI –AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2023 – SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados que estará recebendo **até às 09h do dia 12 de Setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 30/2023 – SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Construção e implantação de 02 (duas) areninhas, nas localidades de Aterro e Campos Verdes**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Aracati-CE, 22 de Agosto de 2023. Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 23.23.06/TP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Itapipoca/CE. Após Abertura e Análise das Propostas Apresentadas e Amparada em Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do município, a comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: CM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 02.110.202/0001-11, com **VALOR GLOBAL** de **R\$ 1.146.084,11** (Hum Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitenta e Quatro Reais e Onze Centavos). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei federal 8.666/93 a contar da data de publicação. **Itapipoca-CE, 23 de Agosto de 2023. Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.17.01 – A Comissão de Pregão torna público sobre o Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 2023.07.17.01, cujo **OBJETO:** é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e pitos visando à reposição dos veículos oficiais de responsabilidade das diversas Secretarias do Município de General Sampaio/CE. Ficando **REMARCARA** para as seguintes datas: Prazo para Cadastramento de Propostas **até o dia 06 de Setembro de 2023, às 09h**, Abertura das Propostas no dia **06 de Setembro de 2023, às 09h30min** e a Fase de Disputa de Lances no dia **06 de Setembro de 2023, às 10h30min**, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: E-mail: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 23 de Agosto de 2023. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 018.05/2023-CPI – A Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa: **TERRA CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.815.913/0001-54, **URBI CONSULTORIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 06.069.157/0001-50, **GEOCORR GESTORA DE ATIVOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 05.201.360/0001-75, e a empresa: **LAMARKA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE LTDA**, inscrita no CNPJ 45.698.623/0001-18, **INTERPÓS RECURSO** na fase de **HABILITAÇÃO** da Concorrência Pública Nº 018.05/2023-CPI, cujo **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos planos ambientais e técnicos do Município de Itapipoca/CE-PRODESA. Sendo assim, conforme determina o art. 109, I, “a”, § 3º da Lei 8.666/93, ficam comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Cleidiana Pereira de Araújo – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade Nº 2023.08.21.01-INEX, a seguir: Objeto: contratação do artista musical Vicente Nery para apresentação artística e animação musical nas festividades referentes a semana de Emancipação Política da Cidade de Jaguaruana - CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Favorecido: AV Neri da Silva Eventos - ME, inscrita no CNPJ: Nº. 20.268.052/0001-50. Valor total de RS 90.000,00 (noventa mil reais). Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Secretário de Cultura e Turismo. Sr. Francisco José Valente, Ordenador de Despesas. **Jaguaruana-CE, 22 de Agosto de 2023. Francisco José Valente - Secretário de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Termo de Ratificação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana Sr. Francisco José Valente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.21.01-INEX, e respaldado no parecer do Procurador do Município de Jaguaruana, vem Ratificar a declaração inexistência para: contratação do Artista Musical Vicente Nery para apresentação artística e animação musical nas festividades referentes a Semana de Emancipação Política da Cidade de Jaguaruana - CE, através da empresa contratada: AV Neri da Silva Eventos - ME, inscrita no CNPJ: Nº 20.268.052/0001-50. Valor total de RS 90.000,00 (noventa mil reais). **Jaguaruana - CE, 22 de agosto de 2023. Francisco José Valente - Secretário de Cultura e Turismo.**



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana faz publicar o extrato resumido do Processo de Inexigibilidade Nº 2023.08.21.02-INEX, a seguir: Objeto: contratação do artista musical Naldo José para apresentação artística e animação musical nas festividades referentes a Semana de Emancipação Política da Cidade de Jaguaruana - CE; Fundamento Legal: Caput e inciso III, do artigo 25 e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Favorecido: J R A Marques Eventos, inscrita no CNPJ: Nº. 07.557.934/0001-78. Valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Secretário de Cultura e Turismo. Sr. Francisco José Valente, Ordenador de Despesas. **Jaguaruana-CE, 22 de Agosto de 2023.** **Francisco José Valente - Secretário de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Termo de Ratificação. O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Jaguaruana Sr. Francisco José Valente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.08.21.02-INEX, e respaldado no parecer do Procurador do Município de Jaguaruana, vem Ratificar a declaração inexigência para: contratação do artista musical Naldo José para apresentação artística e animação musical nas festividades referentes a semana de Emancipação Política da Cidade de Jaguaruana - CE, através da empresa contratada: J R A Marques Eventos, inscrita no CNPJ: Nº 07.557.934/0001-78. Valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Jaguaruana - CE, 22 de Agosto de 2023.** **Francisco José Valente. Secretário de Cultura e Turismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 01.013/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE torna público para conhecimento dos interessados o Julgamento da Habilitação referente à modalidade Tomada de Preços Nº 01.013/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realizar, organizar e executar processo contratação de serviço especializado em assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratos públicos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município. Empresa Habilitada: Licitacip Assessoria e Consultoria em Licitações LTDA. Empresa Inabilitada: A V Assessoria Contábil, Serviços e Informática LTDA. Os motivos de inabilitação serão informados em Ata publicada no portal do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e disponível no Setor de Licitações. Ficando então aberto o prazo recursal, nos termos do Artigo 109, Parágrafo 1º, “alínea a”, da Lei nº 8.666/93. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-CE, 23 de agosto de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.020/2023-PERP. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, água adicionada de sais, café e açúcar para diversas Secretarias do Município de Pacatuba – CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 06 de setembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico [“https://novobbmnet.com.br/”](https://novobbmnet.com.br/) Acesso Identificado no link – licitações públicas”. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas). **Pacatuba-Ce, 23 de agosto de 2023. Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem – Aviso de Convocação de Abertura de Propostas de Preços – Concorrência Pública Nº 2023.03.01.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº 2023.03.01.002, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de 02 (duas) Escolas de 9 salas Padrão FNDE, conforme Termos de Compromissos nº 202142895-1 e 202142897-1, junto a Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo realizando sessão pública de Abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) no referido processo, no dia 25 de agosto de 2023 (25/08/2023), às 09:00hs. No setor de licitação no endereço acima referido. **Boa Viagem/CE, 23 de agosto de 2023. Artur Valle Pereira - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.15.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.15.01**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 01.042/2023-PE**, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: **J P DA SILVA SOARES, CNPJ nº 20.301.551/0001-00**, no valor global de **R\$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais)**. Órgão Gestor - Secretaria de Educação. Secretário: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: João Paulo da Silva Soares. Ubajara - CE, 15 de Agosto de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE 2º ADENDO AO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023-PE – A Secretaria de Saúde de Tamboril, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de ADENDO ao Edital na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 058/2023-PE, cujo **OBJETO**: Aquisição de material de consumo e permanente, conforme especificações constantes no Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE. Motivo: Correção ao Termo de Referência. Início de Cadastro das Propostas: **24 de Agosto de 2023**. Fim do Cadastramento das Propostas **até as 07h45min do dia 06 de Setembro de 2023**, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 06 de Setembro de 2023**. O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no Sítio: <http://municípios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Tamboril-CE, 23 de Agosto de 2023. Cícera Erica Nascimento Santana – Secretária de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.11.08.2023 – SEMED – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas - CE torna público para conhecimento dos interessados que, a Licitação, na Modalidade Concorrência Pública cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (ON-GRID), em unidades da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar do município de Russas, contemplando os serviços de elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, efetivação do acesso junto à concessionária de energia, monitoramento remoto via web, treinamento, manutenção e suporte técnico, de acordo com o Termo de Referência, terá a Sessão de Abertura **ADIADA** e, a Nova Data para o Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no dia **21 de Setembro de 2023, às 09h**. A publicação deste aviso poderá ser conferida no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Russas-CE, 23 de Agosto de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021 – A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 20211214.001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Russas/CE e a empresa: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.551.378/0001-01, decorrente da Tomada de Preço Nº 017/2021, cujo **OBJETO**: é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de construção de passagem molhada no Riacho Araibá e pavimentação em paralelepípedo dos acessos nas Ruas: Prof. Walquer Cavalcante Maia e Delfino Delmiro Bezerra, no Município de Russas/CE. **VIGÊNCIA DO ADITIVO**: 270 (duzentos e setenta) dias, de 06 de Junho de 2023 até 02 de Março de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA**: 06 de Junho de 2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Guilherme Cordeiro da Costa. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Estênio Saraiva Maia. **Russas-CE, 06 de Junho de 2023**. **Guilherme Cordeiro da Costa – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbano**.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Errata. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público a Errata no Processo de nº 2023.08.21.02-INEX, Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação, onde se lê: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), leia-se: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Jaguaruana-CE, 23 de Agosto de 2023. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 031/2023 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 06.006/2023. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria de Educação. Fornecedor: D. W. da Silva de Souza - CNPJ: 41.107.229/0001-07, vencedora dos lotes 01,02 e 05 no valor de R\$ 5.295.103,50 (cinco milhões e duzentos e noventa e cinco mil e cento e três reais e cinquenta centavos). Fornecedor: KBM Representações e Comercio de Generos Alimenticios LTDA - CNPJ: 38.263.979/0001-63, vencedora dos lotes 03 e 04 no valor de R\$ 2.165.757,77 (dois milhões e cento e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta sete reais e setenta e sete centavos). Estimado para o Período de Vigência da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 22 de agosto de 2023. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 06.006/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos interativos para desenvolvimento e aprendizado dos alunos da Educação Infantil e anos iniciais da Rede Pública de Ensino de Eusébio/CE. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. Assina pelo Fornecedor: Dario Weyder da Silva e Antonio Kleiber Barreto Militão Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Gerenciadora da Ata: Rafaela Oliveira Silva.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte - Aviso da 4ª Sessão de Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação da Chamada Pública Nº 2023.03.29.01/CPSMJN. A Comissão de Licitação, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de agosto de 2023, às 10h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando Chamamento Público Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, para fins do credenciamento de pessoas jurídicas destinados à realização de consultas e exames médicos especializados com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde junto ao Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação das empresas Gustavo Liborio Sampaio LTDA – CNPJ 20.980.089/0001-07 e a empresa Centro de Atendimento Medico e Diagnóstico do Cariri LTDA – CNPJ 40.101.046/0001-11, por atenderem integralmente às exigências do item 5 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à sessão de julgamento. **Barbalha/CE, 23 de agosto de 2023.** Cícero Igor Lima Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 2023.08.23.1. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 2023.08.23.1, cujo objeto é a Contratação de serviços na locação de estruturas, sonorização, iluminação, banheiro químico, grid, camarim e gerador de energia, para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 06 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 23 de agosto de 2023.** Luis Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Trairi – Aviso de Julgamento de Habilidade - Tomada de Preços Nº 2023.07.24.01-C. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na coleta de dados, digitação, acompanhamento e transmissão de informações junto ao SINCONF, mantendo a regularidade do poder legislativo junto ao site auxiliar de informações para transferências voluntárias - CAUC e acompanhamento mensal da gestão fiscal do legislativo municipal de Trairi/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilidade: Foram Inabilitado: A L B Pereira Contabilidade – ME – CNPJ: 18.539.195/0001-08 Habilitado: Condue Assessoria Contábil LTDA – CNPJ: 40.948.836/0001-37; E.J Controladoria Contábil – CNPJ: 46.797.121/0001-07; F2 Contabilidade e Assessoria Administrativa – CNPJ: 33.764.589/0001-53; J&M Contabilidade e Assessoria LTDA – CNPJ: 20.157.781/0001-30. Fica aberto prazo para apresentação dos Recursos, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recursos, fica marcada para o dia 01/09/2023 às 13h00min, a continuidade do certame. **Trairi/CE, 23 de agosto de 2023.** Francisco Fábio Rodrigues Sales – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Resultado de Julgamento de Proposta de Preços. O Município de São Luís do Curu, por meio da CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 0307.01.2023, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada para execução para reforma dos cemitérios municipais, junto a Secretaria de Infraestrutura de São Luís do Curu - CE. Empresas com propostas classificadas: 01. E2 Construtora e Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 41.313.966/0001-66, 02. CSA Engenharia LTDA, CNPJ Nº 39.629.277/0001-13 e 03. LS Serviços de Construções LTDA, CNPJ Nº 21.541.555/0001-10, por atenderem aos requisitos do edital. Observando o critério de julgamento disposto no edital, a saber: Menor Preço Global, o Presidente da CPL declarou vencedora a Empresa E2 Construtora e Construções e Serviços LTDA, com valor global de R\$ 154.646,25 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), as demais empresas classificadas e seus valores seguem em anexo a ata no mapa de preços. O Presidente da Comissão de Licitações divulgou o resultado e abriu o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. **São Luís do Curu – CE, 24 de agosto de 2023.** Otacilio Pinho Junior.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.08.18.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.08.18.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de produção e divulgação de coletivas de imprensa e entrevista de campo das ações governamentais contendo matéria de interesse público com veiculação em emissora de alcance em todo o território do Município de Forquilha/CE, junto a Secretaria de Governo e Relações Comunitárias do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 06 de setembro de 2023 (06/09/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 23 de agosto de 2023.** Pregoeiro.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1508160123-PERP. O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06/09/2023, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais utilizados no fabrico de vassouras e escovões artesanais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 17h. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria da Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato das Atas de Registro de Preço resultante do Pregão Eletrônico nº 10.007/2023-PERP: ATA Nº 10.007/2023-A-SRP, Valor global: R\$ 2.894,70 Contratada: Daniel Kim Comercio de Artigos de Iluminação, através de seu representante legal, o Sr. Daniel Kim. ATA Nº 10.007/2023-B-SRP, Valor global: R\$ 34.169,40 Contratada: Luiz Mauro Ferreira - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira. ATA Nº 10.007/2023-C-SRP, Valor global: R\$ 25.459,56 Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. ATA Nº 10.007/2023-D-SRP, Valor global: R\$ 23.565,80 Contratada: Atrium Indústria e Comércio de Ferragens LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Geciano Antônio Jaguseski. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, iluminação de emergência e demais sinalizações, necessárias para o cumprimento das exigências do corpo de bombeiros militar do estado do Ceará. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 14 e 21 de agosto de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Abertura de Propostas. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 25 de agosto de 2023, às 09h00mim, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº 0606.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para continuação da construção do aterro Sanitário no Município de Mucambo/CE. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo, 23 de agosto de 2023.** Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Apuiarés - Extrato de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços N° 06.009/2022-TP. Analisando o Edital de Julgamento da Tomada de Preços N.º 06.009/2022-TP, que trata da contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca nas Localidades de Canafistula, Cacimba de Cima, Cacimba e Caetano do Município de Apuiarés, tudo conforme especificações contidas no projeto básico, Homologo o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e Adjudico o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es) a saber: Abreu Locação de Veículos LTDA, inscrito no CNPJ N° 32.193.868/0001-41, com enquadramento de microempresa – ME, com o valor de R\$ 514.496,66 (quinquinhos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no artigo 38, VII da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993. **Apuiarés/CE, 23 de agosto de 2023.** Cláudia Maria de Lima Alves Silva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.08.15.1-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de setembro de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.08.15.1-PE, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (placa mãe) destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paracuru-Ce, conforme Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Paracuru/CE, 23 de agosto de 2023.** Romério Cavalcante Moreira - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços N° 2023.07.20.01/TP. Objeto: ampliação de instalações elétricas em diversas Unidades Escolares, no Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: A J Servicos de Construcao LTDA, itens 4.2.3.2, 4.2.3.10, 4.2.4.1, 4.2.4.9 e 4.2.4.10; HMF Empreendimentos Servicos e Locacoes LTDA, item 4.2.4.1; T. C. S. da Silva Construcoes LTDA, item 4.2.3.2. Empresas Habilitadas: Construser - Construcao e Servicos de Terraplenagem LTDA, Lexon Servicos & Construtora Empreendimentos LTDA e Medeiros Construcoes e Servicos LTDA, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 21 de agosto de 2023.** Iarinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 2023.08.01.01-PE, Processo nº 2023.08.01.01-PE, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaruana/CE. A realizar-se no dia 06 de Setembro de 2023, às 09:30hs (horário de Brasília), no portal <https://novobbbmnet.com.br/>, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (88) 3418-1288 / (88) 3418-1398 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://novobbbmnet.com.br/>. **Jaguaruana(CE), 23 de Agosto de 2023.** Joéferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° SE-PE007/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em geladeiras, bebedouros, gelágua, freezers, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 24/08/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 06/09/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 06/09/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras (www.bll.org.br e/ou www.blcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações pelo endereço eletrônico: licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 22/08/2023.** Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.



*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itarema - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.05.26.0002. O(A) Câmara Municipal de Itarema, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 10:00hs, do dia 06 de setembro de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico N° 2023.05.26.0002. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de buffet (coffee break e refeições), serviço de confecção de brindes e locação de espaço físico com organização e infraestrutura para eventos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itarema em atos oficiais, reuniões, encontros, sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais) e eventos para melhoria de clima organizacional, com data e hora a serem definidos. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 9900-6530 ou no endereço: Av. João Batista Rios, SN - Centro. **Itarema/CE, 23 de agosto de 2023.** Lívia Maria Ribeiro de Souza - Pregoeiro(a).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATOS DE N° 2023.0198. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-002/2023-SEDUC. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia RESCINDIDA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, com sede à Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Távora, Fortaleza, Ceará, Inscrita no CNPJ sob o N° 48.684.766/0001-69. OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículo Tipo Caminhonete, 4X4, Cabine Dupla, para atender o Acompanhamento Pedagógico, tendo em vista a Equidistância das Unidades Escolares da Zona Rural e Distritos à Sede do Município, de Responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, Inciso I, e Art. 78, Inciso I e II, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 13.1 do Contrato Originário. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023. SIGNATÁRIOS: Michelsen Diogenes de Oliveira - Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (CONTRATANTE). À Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° TP-005/2023-SEINFRA. OBJETO: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para as Execuções de Construções/ Revitalizações de Diversos Logradouros Públicos Mantidos Pelo Município, de Responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, Conforme Projetos (Peças Gráficas), Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais e Memorial de Cálculo, em Anexo. TIPO: Menor Preço Global. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. A Comissão de Licitação Comunica aos Interessados que as Empresas A F Oliveira da Silva - ME - CNPJ N° 22.805.799/0001-26; Barbosa Construções e Serviços Ltda - CNPJ N°. 41.332.445/0001-56; FF Empreendimentos e Serviços Ltda - CNPJ N°. 23.103.016/0001-25, Interpuseram Recursos Relativo a Fase de Habilitação e que fica aberto prazo para a Apresentação das Contrarrazões conforme Art. 109, Inciso I Alínea “A”, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93. À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Cancelamento de Licitação. A Prefeitura Municipal de Salitre torna público, o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 2023.04.10.01S, objeto: aquisição de material médico-hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte São Francisco do Município de Salitre/Ce, devido à vícios no termo de referência. Maiores informações, em dias de expediente normal, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/Ce, 23 de agosto de 2023.** João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE CONTINUIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2023-PP – A Prefeitura do Município de Tamboril comunica aos interessados que a CONTINUIDADE do Pregão Presencial N° 055/2023-PP, cujo OBJETO é a Contratação dos serviços de assessoria de imprensa, produção e divulgação de Publicidade Institucional para a Prefeitura Municipal de Tamboril/CE, será dia 25 de Agosto de 2023, às 09h, na sala da Comissão de Licitação. **Tamboril-CE, 23 de Agosto de 2023.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Resultado da Abertura das Propostas de Preços. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE torna público o Resultado do Julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 16.06.2023.01-TP, cujo objeto é a contratação de empresa para requalificação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Distrito de Araporanga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santana do Cariri-CE. Proposta Desclassificada: Agape Engenharia e Serviços EIRELI-CNPJ: 25.372.042/0001-84. O relatório completo do julgamento poderá ser consultado no site “licitacoes.tce.ce.gov.br”, santanadocariri.ce.gov.br, bem como na Sala da Comissão de Licitação, fica aberto o prazo recursal (Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93). **Santana do Cariri, 23 agosto de 2023. Michele Ferreira Gonçalves – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.08.17.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços N° 2023.08.17.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento, conforme MAPP nº 4688 com a Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 11 de setembro de 2023 (11/09/2023), às 14:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 23 de agosto de 2023. CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.07.009 TP. O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de Setembro de 2023, às 09h:00min, na Rua Manoel de Sousa, 215 Loja 2 – Centro – Itaitinga – Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca na Rua José Leite Ferreira MAPP 4457, no Município de Itaitinga/Ce. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h. **Itaitinga-Ce, 23 de Agosto de 2023. Francisco Arnaldo Brasileiro - Presidente da Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Tomada de Preços n° 2103.01/2023 - Aviso de Resultado do Julgamento das Propostas da Tomada de Preços N° 2103.01/2023 - TP. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção e Recomposição de Pavimentação em Pedra Tosca e Construção, Ampliação e Manutenção de Redes de Esgotos e Águas Pluviais no Município de Groaíras/CE. **Vencedor:** TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ N° 20.160.697/0001-75, com o valor total de R\$ 1.752.538,85 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Mais informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 - Bairro: Centro, ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h. Adriana Paiva Sousa - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 25 de setembro de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública N° 001/2023-CP, cujo objeto é a Seleção de empresa para o Registro de Preços para futura e eventual elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses. Referido Edital foi Retificado e poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Convocação para Realização de Prova de Conceito – Tomada de Preços N° 017.2023 – TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público aos interessados, para cumprimento ao subitem 6 do edital da licitação supramencionada, resolve Convocar a licitante vencedora do certame: 3IT Consultoria LTDA (CNPJ N° 11.250.881/0001-15), para realização de Prova de Conceito (PCO) no dia 29/08/2023 às 09h na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante (IPSGA) localizada na Rua Salvador Riomer, 176, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE. **São Gonçalo do Amarante/CE, 22 de Agosto de 2023. Anderson Augusto da Silva Rocha – Presidente.**

*** *** ***

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 06.980.064/0002-63

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Operação nº 100/2023 para recebimento, armazenamento, envaze, distribuição e comercialização do gás liquefeito de petróleo - GLP, localizada no município de Fortaleza, na Rua Ernesto Igel S/N, com validade de 4 anos. Mucuripe. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE

*** *** ***

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA VALE DO ARACATIAU - NIRE 23 3 00008057 - CNPJ 06.979.926/0001-57 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os Srs., acionistas da COMPANHIA AGRO PECUÁRIA VALE DO ARACATIAU, convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10:00 Horas do dia 01 de setembro de 2023, na sede da companhia localizada na Avenida Santos Dumont nº 2088 Sala 706, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150-161 a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem: a) Eleição dos Membros da Diretoria e b) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza (CE) 22 de agosto de 2023. (a) José Carlos Pessoa de Paula, Controlador.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° SS-PP003/23 – A Secretaria de Saúde do Município, torna público que dia 06 de Setembro de 2023, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial N° SS-PP003/23, cujo Objeto é a Aquisição de 01 (um) gerador para atender as necessidades do Hospital de Monsenhor Tabosa/CE, junto a Secretaria de Saúde. O Edital está disponível no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou na Sede deste Município à Praça 07 de Setembro, N° 15, Centro. Monsenhor Tabosa-CE, 24 de Agosto de 2023. Celi Regina Lima Bezerra Saraiva.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Convocação - O Presidente da Comissão de Licitações torna público que dará prosseguimento a licitação de Pregão Eletrônico nº 008/2023-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos diversos para suprir as demandas das diversas secretarias do município, realizando sessão pública às 09h do dia 31/08/2023 no sitio www.bllcompras.org.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site:www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** *** ***

Estado do Ceará, Governo Municipal de Palmácia, Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.08.14.01-TP – Abertura: 13 de Setembro de 2023 às 09:00 horas. Julgamento: Menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços Remanescentes de Conclusão da Obra da Escola de 06 Salas de Aula (Espaço Infância II), na Localidade de Novo Basílio no Município de Palmácia/CE, Conforme Especificações e Condições Contidas no Projeto de Engenharia e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva - Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2023.08.04.1, do qual fora declarada vencedora a seguinte empresa: Convida Consultoria e Assessoria LTDA vencedora junto ao Lote Único, por apresentar o melhor preço na disputa de lances. A mesma fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 23 de agosto de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***



Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – Aviso de Suspensão de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.07.20. O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, comunica a suspensão da abertura do Pregão Eletrônico nº 2023.07.20, até a retificação do edital e publicação de nova data de abertura em virtude do acolhimento do pedido de impugnação realizado pela empresa Superalife Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Máquinas LTDA inscrita no CNPJ: 11.016.635/0001-01. Maiores informações: www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://cpsmcrato.ce.gov.br/Crato/CE>, 23/08/2023. Cícero Leosmar Parente Gomes – Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Graça. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Graça comunica aos interessados que no dia 29 de agosto de 2023, às 14h00min, estará abrindo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 03.002/2023-TP, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Graça-CE. Em 22 de Agosto de 2023. Karine Eduardo dos Santos - Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Credenciamento nº 001.2023-CP-FMS. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgia, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE, recebimento de documentos de habilitação a partir do dia 24 de Agosto de 2023. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 16:00hs. Ocara – CE, 22 de Agosto de 2023. Regiane Severiano da Silva – Presidente da CPL.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT – EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2023 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ N° 02.533.538/0001-97. **CONTRATADA:** IMPRESSIONE COM E SERV GRÁFICOS LTDA, CNPJ nº 10.488.301/0001-80. **OBJETO:** Serviços gráficos. **BASE LEGAL:** Pregão nº 02/2023, Lei nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PREÇO:** R\$ 191.492,00. Fortaleza, 08/08/23. Raimundo Nonato Lima Angelo e José Larry Freire Pontes Filho.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Adiamento - Tomada de Preço N° 1707.1/2023. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que a sessão que se realizaria no dia 31/08/2023 às 09:00h. Será adiada para o dia 11/09/2023 às 09:00h, cujo Objeto: Reformas e Ampliações nas escolas do Município de Poranga/CE. Poranga - CE, 23 de Agosto de 2023. Maria Pereira da Silva - Secretária de Educação Ciências e Tecnologia.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – O Ordenador de Despesa do Município de Itatira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 0908.02/2023-PE, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS E MOBILIA, DESTINADO AS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ITATIRA**. Itatira - CE, 23 de agosto de 2023. Francisco Rayr Alves Barbosa - Pregoeiro Municipal.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria da Educação. O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 12 de setembro de 2023, às 09h00, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 004/2023-TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de quadra coberta, com vestiário, padrão FNDE, junto à Secretaria da Educação do Município de Tauá/CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Presidente da Comissão Especial de Licitação.

*** *** ***



DESTINADO(A)